

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Adalclever Lopes – PMDB
1º-Vice-Presidente: deputado Lafayette de Andrada – PSD
2º-Vice-Presidente: deputado Dalmo Ribeiro Silva – PSDB
3º-Vice-Presidente: deputado Inácio Franco – PV
1º-Secretário: deputado Rogério Correia – PT
2º-Secretário: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – PTB

SUMÁRIO

- 1 – PROPOSIÇÕES DE LEI**
- 2 – ATAS**
 - 2.1 – 44ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 18ª Legislatura
 - 2.2 – 5ª Reunião Extraordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 18ª Legislatura
 - 2.3 – Reuniões de Comissões
- 3 – MATÉRIA VOTADA**
 - 3.1 – Plenário
- 4 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO**
 - 4.1 – Comissão
- 5 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**
- 6 – COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO PRESIDENTE**
- 7 – CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO 1º-SECRETÁRIO**
- 8 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA**
- 9 – ERRATAS**

PROPOSIÇÕES DE LEI

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 23.440

Declara de utilidade pública a entidade Grupo Di Vida – Grupo de Apoio a Pacientes de Câncer e Familiares, com sede no Município de Muriaé.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Grupo Di Vida – Grupo de Apoio a Pacientes de Câncer e Familiares, com sede no Município de Muriaé.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 31 de maio de 2017.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Rogério Correia – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 23.441

Declara de utilidade pública a entidade Unindo Vidas Casa de Apoio a Pacientes Oncológicos – Uvcapo –, com sede no Município de Ilícinea.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Unindo Vidas Casa de Apoio a Pacientes Oncológicos – Uvcapo –, com sede no Município de Ilícinea.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 31 de maio de 2017.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Rogério Correia – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 23.442

Declara de utilidade pública a entidade Grupo Escoteiro Frutal, com sede no Município de Frutal.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Grupo Escoteiro Frutal, com sede no Município de Frutal.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 31 de maio de 2017.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Rogério Correia – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 23.443

Institui o Dia do Ciclista no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído no Estado o Dia do Ciclista, a ser comemorado anualmente no dia 12 de dezembro.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 31 de maio de 2017.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Rogério Correia – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 23.444

Institui o Dia Estadual do Perito Examinador de Trânsito.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o Dia Estadual do Perito Examinador de Trânsito, a ser comemorado anualmente no dia 11 de junho.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 31 de maio de 2017.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Rogério Correia – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 23.445

Dispõe sobre atividades educacionais a serem desenvolvidas nos Dias Mundial e Nacional dos Animais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – No Dia Mundial dos Animais e no Dia Nacional dos Animais, comemorados, respectivamente, nos dias 4 de outubro e 14 de março, serão desenvolvidas atividades educacionais e de conscientização sobre a posse responsável de animais domésticos.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 31 de maio de 2017.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Rogério Correia – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 23.446

Institui o Dia Estadual do Bombeiro Civil.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o Dia Estadual do Bombeiro Civil, a ser comemorado anualmente no dia 24 de agosto.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 31 de maio de 2017.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Rogério Correia – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 23.447

Institui o Dia de Promoção da Segurança e da Saúde no Trabalho.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o Dia de Promoção da Segurança e da Saúde no Trabalho, a ser comemorado, anualmente, no dia 28 de abril.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 31 de maio de 2017.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Rogério Correia – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 23.448

Institui a Comenda Vice-Presidente José Alencar.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a Comenda Vice-Presidente José Alencar, destinada a homenagear personalidades que se destacarem nas atividades empresariais, sociais ou políticas, contribuindo para o desenvolvimento econômico, social e político do Estado.

Art. 2º – A Comenda Vice-Presidente José Alencar será concedida a um representante do Estado e a um do País, nas seguintes categorias:

- I – política;
- II – empresarial;
- III – jurídica;
- IV – sociocultural.

Parágrafo único – Os agraciados, em número máximo de oito, serão indicados pelos membros da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º – A Comenda Vice-Presidente José Alencar será entregue pelo Governador do Estado anualmente, em cerimônia realizada na semana do dia 17 de outubro, data do nascimento do Vice-Presidente José Alencar.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 31 de maio de 2017.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Rogério Correia – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 23.449

Acrescenta o art. 4º-O à Lei nº 14.128, de 19 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a Política Estadual de Reciclagem de Materiais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado à Lei nº 14.128, de 19 de dezembro de 2001, o seguinte art. 4º-O:

“Art. 4º-O – Nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta dos Poderes do Estado, será utilizado papel reciclado em quantidade equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total do papel a ser utilizado em impressos, envelopes, publicações, embalagens e similares.

§ 1º – Para os efeitos do disposto no *caput*, considera-se reciclado o papel reprocessado a partir de papel descartado ou usado, ou de aparas pré-consumo e pós-consumo.

§ 2º – No caso de o mercado fornecedor não dispor de papel reciclado na quantidade necessária, poderá ser adquirido papel de composição diferente da estabelecida neste artigo.”.

Art. 2º – Os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta dos Poderes do Estado terão prazo de trezentos e sessenta dias contados da data de publicação desta lei para se adequarem ao disposto no art. 4º-O da Lei nº 14.128, de 2001, acrescentado por esta lei.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 31 de maio de 2017.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Rogério Correia – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 23.450

Institui o Dia Estadual do Agente de Segurança Penitenciário.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o Dia Estadual do Agente de Segurança Penitenciário, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de julho.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 31 de maio de 2017.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Rogério Correia – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 23.451

Institui a Semana do Jovem Empreendedor.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a Semana do Jovem Empreendedor, a ser comemorada anualmente na terceira semana do mês de novembro.

Parágrafo único – São objetivos da semana a que se refere o *caput*:

I – divulgar o empreendedorismo e tratar de temas pertinentes às necessidades do jovem empreendedor;

II – premiar os destaques da área no ano anterior;

III – incentivar e valorizar as entidades dedicadas ao tema.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 31 de maio de 2017.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Rogério Correia – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 23.452

Institui o Dia do Direito à Verdade sobre Violações aos Direitos Humanos.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o Dia do Direito à Verdade sobre Violações aos Direitos Humanos, a ser celebrado anualmente no dia 24 de março.

Parágrafo único – A data comemorativa a que se refere o *caput* tem como objetivo promover a reflexão sobre as circunstâncias em que ocorreram as violações e sobre as formas de resgate à dignidade das vítimas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 31 de maio de 2017.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Rogério Correia – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 23.453

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São Sebastião da Bela Vista o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de São Sebastião da Bela Vista o imóvel com área de 180m² (cento e oitenta metros quadrados), situado nesse Município e registrado sob o nº 8.315, a fls. 116 do Livro 2-AI, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rita do Sapucaí.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se à realização de projetos de atendimento à comunidade.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do doador se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 31 de maio de 2017.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Rogério Correia – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 23.454

Institui o Dia da Cerveja Artesanal Mineira.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o Dia da Cerveja Artesanal Mineira, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de dezembro.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 31 de maio de 2017.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Rogério Correia – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 23.455

Institui o Dia dos Queijos Artesanais de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o Dia dos Queijos Artesanais de Minas Gerais, a ser comemorado anualmente no dia 16 de maio.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 31 de maio de 2017.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Rogério Correia – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 23.456

Fixa o percentual da revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Ministério Público do Estado referente ao ano de 2016.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O valor dos multiplicadores a que se refere o item IV.2 do Anexo IV da Lei nº 13.436, de 30 de dezembro de 1999, que contém a Tabela de Escalonamento Vertical de Vencimentos dos servidores do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, modificado pela Lei nº 22.088, de 2 de maio de 2016, fica reajustado, a partir de 1º de maio de 2016, em 4,39% (quatro vírgula trinta e nove por cento), nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República.

Parágrafo único – Em virtude da aplicação do índice previsto no *caput*, o quadro de multiplicadores da Tabela de Escalonamento Vertical de Vencimentos constante no item IV.2 do Anexo IV da Lei nº 13.436, de 1999, modificado pela Lei nº 22.088, de 2016, passa a vigorar na forma do Anexo desta lei.

Art. 2º – O disposto nesta lei não se aplica ao servidor inativo cujos proventos tenham sido calculados nos termos dos §§ 3º e 17 do art. 40 da Constituição da República e sejam reajustados na forma prevista no § 8º do mesmo artigo.

Art. 3º – As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério Público do Estado.

Art. 4º – A implementação do disposto nesta lei observará o previsto no art. 169 da Constituição da República e as normas pertinentes da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 31 de maio de 2017.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Rogério Correia – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

ANEXO

(a que se refere o parágrafo único do art. 1º da Lei nº , de de de)

“ANEXO IV

(a que se refere o art. 9º da Lei nº 13.436, de 30 de dezembro de 1999)

Tabela de Escalonamento Vertical de Vencimentos

(...)

IV.2 – Multiplicadores

Padrão	Valor
MP-01 ao MP-44	R\$ 1.154,02
MP-45 ao MP-60	R\$ 1.135,26
MP-61 ao MP-79	R\$ 1.118,05
MP-80 ao MP-98	R\$ 1.091,48”

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 23.457

Concede revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Poder Judiciário do Estado referente à data-base de 2016 e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica concedida a revisão anual, de que trata a Lei nº 18.909, de 31 de maio de 2010, referente à data-base de 2016, aos servidores do Poder Judiciário do Estado, aplicando-se o percentual de 3,5% (três vírgula cinco por cento) sobre o valor do padrão PJ-01 da Tabela de Escalonamento Vertical de Vencimentos, constante no item “b” do Anexo X da Lei nº 13.467, de 12 de janeiro de 2000.

§ 1º – A revisão de que trata o *caput* é retroativa a 1º de maio de 2016.

§ 2º – Em decorrência da revisão de que trata o *caput*, o valor do padrão PJ-01, constante no item “b” do Anexo X da Lei nº 13.467, de 2000, passa a ser: “R\$1.129,88”.

Art. 2º – O disposto no art. 1º desta lei não se aplica:

I – ao servidor inativo cujos proventos tenham sido calculados nos termos dos §§ 3º e 17 do art. 40 da Constituição da República e sejam reajustados na forma prevista no § 8º do mesmo artigo;

II – ao servidor de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 100, de 5 de novembro de 2007.

Art. 3º – O art. 300-I da Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 300-I – A permuta de titulares de serviços notariais e de registro será admitida entre serventias de primeira entrância, segunda entrância e entrância especial, desde que tenham as mesmas atribuições, por ato exclusivo do Governador do Estado, mediante apresentação de requerimento conjunto dos interessados e comprovação de efetivo exercício no Estado por mais de quatro anos como titulares.

Parágrafo único – A permuta de titulares de delegação da entrância especial de Belo Horizonte ocorrerá somente entre si.”.

Art. 4º – As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Judiciário, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 31 de maio de 2017.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Rogério Correia – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 23.458

Dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores da Secretaria da Assembleia Legislativa referente ao ano de 2017.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O valor do índice básico utilizado para o cálculo da tabela de vencimentos básicos dos servidores da Secretaria da Assembleia Legislativa, previsto no art. 5º da Lei nº 16.833, de 20 de julho de 2007, com incidência dos reajustes aplicados até o concedido por meio da Lei nº 22.086, de 2 de maio de 2016, fica reajustado em 4,57% (quatro vírgula cinquenta e sete por cento), passando a ser de R\$673,87 (seiscentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos), a partir de 1º de abril de 2017, nos termos do art. 2º da Lei nº 19.838, de 2 de dezembro de 2011.

Art. 2º – O disposto no art. 1º não se aplica:

I – aos proventos calculados com base na média das remunerações prevista no art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, nos termos dos §§ 3º e 17 do art. 40 da Constituição da República, e reajustados na forma prevista no § 8º do mesmo art. 40;

II – aos proventos percebidos conforme as regras e os critérios estabelecidos pelo Regime Geral da Previdência Social – RGPS –, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 100, de 5 de novembro de 2007.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de recursos orçamentários da Assembleia Legislativa.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 31 de maio de 2017.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Rogério Correia – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário



ATA DA 44ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 31/5/2017

Presidência dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva e Rogério Correia

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata; discurso do deputado Arlen Santiago; aprovação – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 4.334 a 4.338/2017; Requerimentos nºs 7.220 e 7.278 a 7.300/2017; e Requerimentos Ordinários nºs 2.835, 2.837 a 2.890 e 2.892 a 2.911/2017 – Proposições Não Recebidas: Requerimentos Ordinários nºs 2.836 e 2.891/2017 – Comunicações: Comunicações das Comissões de Educação, de Desenvolvimento Econômico e de Saúde – Questões de Ordem – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições – Decisão da Presidência – Leitura de Comunicações – Despacho de Requerimentos: Requerimentos Ordinários nºs 2.835, 2.837 a 2.890 e 2.892 a 2.911/2017; deferimento – Encerramento – Ordem do Dia.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Adalclever Lopes – Lafayette de Andrada – Dalmo Ribeiro Silva – Inácio Franco – Rogério Correia – Alencar da Silveira Jr. – Arlen Santiago – Agostinho Patrus Filho – André Quintão – Anselmo José Domingos – Antônio Jorge – Antonio Lerin – Arlete Magalhães – Arnaldo Silva – Bonifácio Mourão – Bosco – Braulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Coronel Piccinini – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fabiano Tolentino – Fábio Avelar Oliveira – Fábio Cherem – Felipe Attiê – Geraldo Pimenta – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – Iran Barbosa – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Mário Henrique Caixa – Missionário Marcio Santiago – Noraldino Júnior – Nozinho – Roberto Andrade – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tiago Ulisses – Tito Torres – Tony Carlos – Ulysses Gomes – Vanderlei Miranda.

Abertura

O presidente (deputado Rogério Correia) – Às 14 horas, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

– O deputado Arlen Santiago, 3º-secretário, nas funções de 2º-secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior.

O presidente – Com a palavra, para discutir, o deputado Arlen Santiago.

O deputado Arlen Santiago – Queremos discutir a ata desta reunião porque é uma reunião extremamente importante, em que foi discutido o projeto do governo do Estado que autoriza o refinanciamento e o abate de multas. Porém, foi colocado nesse projeto, rapidamente, aumento de imposto de gasolina, de álcool e uma série de outros, em um momento extremamente difícil para a população. Votei contra o aumento de impostos e a favor do projeto de parcelamento de dívidas – mas principalmente contra o aumento de impostos. Na verdade, somos contra todo aumento de imposto, ainda mais neste momento em que o governo do Estado se encontra em uma situação completamente falimentar, atrasando o pagamento dos funcionários, pagando às professoras e aos policiais militares em três parcelas. Então, queremos deixar bastante clara aqui a nossa posição contra o aumento de impostos. Sempre fomos a favor de que o governo diminuísse o seu gasto com publicidade e com a contratação de pessoas. Aliás, parece que não há dinheiro para os funcionários e, por isso, o governo terá de aumentar os impostos, mas, no ano passado, criaram um escritório do Idene lá em Espinosa e, agora, há o anúncio de que se está criando outro escritório do Idene para ser mais um cabide de empregos, além dos inúmeros que existem na Cemig e tantos outros em Pirapora. Somos radicalmente contra isso. O governo tem de cortar na carne, tem de enxugar, e não pode simplesmente aumentar impostos. Além disso, votamos um projeto de 2015, que é o projeto de anistia aos 186 praças expulsos em 1997. Essa anistia vem fazer justiça aos membros da Polícia Militar de Minas Gerais, sem sombra de dúvida a melhor do Brasil. Então, em respeito principalmente à Polícia Militar, votamos favoravelmente a esse projeto, lembrando que o aumento de impostos votado aqui hoje foi aprovado por 35 deputados. Deputados, tenham consciência! Onde é que a professora, o policial, o funcionário do Estado vai poder pagar esse aumento de impostos? Aumenta o imposto do álcool e da gasolina. Então, o que ele faz? Isso atinge todas as pessoas, todo o sistema de transporte. Realmente é inaceitável, neste momento, o aumento de impostos,

principalmente porque o governo está cada dia mais perdulário, expandindo órgãos, criando boquinhas, situações incompatíveis com aquela em que se encontra o Estado, jogado por este próprio governo. Obrigado.

O presidente – Não havendo retificação a ser feita na ata, dou-a por aprovada.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O presidente – Não havendo correspondência a ser lida, a presidência passa a receber proposições.

– Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 4.334/2017

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Vazante o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Vazante o imóvel do tipo "Casa de Residência", com 11 cômodos, com a área construída de 171,00 m² (cento e setenta e um metros quadrados), e o respectivo Lote de Terreno "B", com área de 1.114,70 m² (hum mil, cento e quatorze metros e setenta centímetros quadrados), situado na Rua Pereira Guimarães, no município de Vazante, imóvel este havido por Doação da Prefeitura Municipal de Vazante, nos termos do R- 5-12.778, Ficha 12.243, Livro 02, em data de 25/06/1990, do C.R.I. de Paracatu-MG; Protocolo nº 14.543.

Parágrafo único – O imóvel de que trata o caput deste artigo passa a destinar-se ao funcionamento do Conservatório de Música Municipal de Vazante, em cumprimento do interesse público da população local e Prefeitura Municipal.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta Lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do artigo 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 30 de maio de 2017.

Deputado Bosco – PT DO B

Presidente da Comissão de Cultura

Vice-Líder do Governo

Justificação: Apresento para exame dessa Egrégia Casa Legislativa o presente projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a doar ao município de Vazante imóvel que integra o patrimônio do governo mineiro. resguardando sua reversão em caso de não cumprimento da finalidade ora proposta.

A doação que se propõe atende a demanda atual da comunidade de Vazante, oficializando a situação do referido imóvel que, uma vez autorizada a doação, destinar-se-á ao funcionamento do Conservatório de Música Municipal de Vazante, onde serão acolhidos membros da comunidade local para o ensino e formação em música, além da realização de outras atividades com o intuito de disseminação cultural.

Certo de sua importância, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.335/2017

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Vazante os imóveis que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Vazante os seguintes imóveis, localizados naquele município e registrados no Cartório de Registro de Imóveis de Vazante:

I – Um terreno, inclusive um prédio tipo barracão, situados no distrito e município de Vazante na Rua Quintino Vargas com a Rua Alves Rosa, com área total de 1.759,37,5 m² (hum mil setecentos e cinquenta e nove metros quadrados, trinta e sete centímetros e cinco milímetros), registrado sob o nº de matrícula 7.325, conforme Certidão da Transcrição nº 13.491, fls. 270, Livro 03-AD. C.R.I. de Paracatu-MG;

II – Um terreno em zona suburbana do Município de Vazante no prolongamento da Rua Quintino Vargas, com área de 740,62,5 m² (setecentos e quarenta metros quadrados, sessenta e dois centímetros e cinco milímetros), registrado sob o nº de matrícula 7.326, conforme Certidão da Transcrição nº 13.492, fls. 270, Livro 03-AD. C.R.I. de Paracatu-MG.

Parágrafo único – Os imóveis de que trata este artigo passam a destinar-se ao cumprimento do interesse público da população local e Prefeitura Municipal.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta Lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do artigo 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 30 de maio de 2017.

Deputado Bosco – PT DO B

Presidente da Comissão de Cultura

Vice-Líder do Governo

Justificação: Apresento para exame dessa Egrégia Casa Legislativa o presente projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a doar ao município de Vazante imóvel que integra o patrimônio do governo mineiro, resguardando sua reversão em caso de não cumprimento da finalidade ora proposta.

A doação que se propõe atende a demanda atual da comunidade de Vazante, oficializando a situação do referido imóvel que, atualmente, encontram-se instaladas: a Unidade de Ensino Supletivo - UES, onde atende os munícipes para completar a escolaridade; e a Secretaria Municipal de Educação.

Certo de sua importância, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.336/2017

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Vazante o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Vazante o imóvel do tipo "lote de terreno devoluto urbano", situado na Praça Senador José Ermínio de Moraes, s/n, no município de Vazante, com área de 1.659,00 m² (hum mil

seiscentos e cinquenta e nove metros quadrados), Registrado sob o número de matrícula 3.942, AV-1-3.942 - Protocolo nº 10.551 - 24/10/2001.

Art. 2º – O imóvel de que trata o caput deste artigo passa a destinar-se ao cumprimento do interesse público da população local e Prefeitura Municipal.

Art. 3º – O imóvel de que trata esta Lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do artigo 1º.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 30 de maio de 2017.

Deputado Bosco – PT DO B

Presidente da Comissão de Cultura

Vice-Líder do Governo

Justificação: Apresento para exame dessa Egrégia Casa Legislativa o presente projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a doar ao município de Vazante imóvel que integra o patrimônio do governo mineiro, resguardando sua reversão em caso de não cumprimento da finalidade ora proposta.

A doação que se propõe atende a demanda atual da comunidade de Vazante, oficializando a situação do referido imóvel que, atualmente, está sendo reformado para a instalação do Centro Cultural de Vazante, Biblioteca Municipal, Museu Histórico e a Casa do Artesão. A execução desta obra visa atender aos anseios dos artesãos e membros do turismo local, que aguardam ansiosamente a adequação desse espaço para melhor atender os visitantes e munícipes, com o intuito de disseminar e incentivar a cultura, a arte, a educação e história da região.

Certo de sua importância, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.337/2017

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Vazante o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Vazante o imóvel do tipo "Casa de Residência", perfazendo a área total construída de 98,00 m² (noventa e oito metros quadrados), e o respectivo Lote de Terreno com a área construída de 487,50 m² (quatrocentos e oitenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), ambos situados na Rua Pereira Guimarães, nº 29, no município de Vazante, registrado sob o nº de matrícula 5.199, nos termos do R-3-2.334, Ficha 1.564, Livro 02, em 25/06/1990 do C.R.I. de Paracatu-MG; Protocolo nº 14.542.

Parágrafo único – O imóvel de que trata o caput deste artigo passa a destinar-se ao funcionamento do Conservatório de Música Municipal de Vazante, em cumprimento do interesse público da população local e Prefeitura Municipal.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta Lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do artigo 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 30 de maio de 2017.

Deputado Bosco – PT DO B

Presidente da Comissão de Cultura

Vice-Líder do Governo

Justificação: Apresento para exame dessa Egrégia Casa Legislativa o presente projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a doar ao município de Vazante imóvel que integra o patrimônio do governo mineiro, resguardando sua reversão em caso de não cumprimento da finalidade ora proposta.

A doação que se propõe atende a demanda atual da comunidade de Vazante, oficializando a situação do referido imóvel que, atualmente, encontra-se em reforma a fim de adequar-se para voltar a receber o funcionamento do Conselho Tutelar Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que já funcionou no referido imóvel por muitos anos.

Certo de sua importância, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.338/2017

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Vazante o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Vazante o imóvel do tipo "quadra" de nº 1-B, situada na Rua Santa Luzia, Bairro Jardim Mariana I, no município de Vazante, com área de 856,56 m² (oitocentos e cinquenta e seis metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), registrado sob o nº de matrícula 5.863, nos termos do R-1-9.714, ficha 9.123, Livro 02, em 24/04/1985 do C.R.I. de Paracatu - MG.

Parágrafo único – O imóvel de que trata o caput deste artigo passa a destinar-se ao cumprimento do interesse público da população local e Prefeitura Municipal.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta Lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do artigo 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 30 de maio de 2017.

Deputado Bosco – PTdoB

Presidente da Comissão de Cultura

Vice-Líder do Governo

Justificação: Apresento para exame dessa Egrégia Casa Legislativa o presente projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a doar ao município de Vazante imóvel que integra o patrimônio do governo mineiro, resguardando sua reversão em caso de não cumprimento da finalidade ora proposta.

A doação que se propõe atende a demanda atual da comunidade de Vazante, oficializando a situação do referido imóvel que, uma vez autorizada a doação, destinar-se-á ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, promovendo um serviço específico para o cuidado, atenção integral e continuada às pessoas com necessidades em decorrência do uso de álcool, crack e outras drogas.

Ressalto que, atualmente, o CAPS de Vazante está instalado em um local alugado cuja área física não é suficiente para acomodação, bem como a realização de atividades e atendimento adequado àqueles que deste necessitam.

Certo de sua importância, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

REQUERIMENTO Nº 7.290/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com a Escola Estadual Fidélis Reis pelo aniversário de 54 anos de fundação.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação à Sra. Zânia Maria Brito Caparelli na Rua Santa Vitória, 380, em Uberaba.

Sala das Reuniões, 30 de maio de 2017.

Deputado Antonio Lerin – PSB

Vice-Líder do Bloco Compromisso com Minas Gerais

Justificação: A Escola Estadual Fidélis Reis, situada na Rua Santa Vitória, 380, em Uberaba, é a escola mais antiga do Bairro Boa Vista, tendo completado em 24/5/2017, 54 anos de fundação.

A escola tem como patrono o Doutor Fidélis Reis, agrônomo, jornalista e escritor, autor da Lei Fidélis Reis, que institui o ensino obrigatório para todos os brasileiros tendo sido também fundador do Senai.

Até a data de sua criação, a Escola Estadual Fidélis Reis funcionava como Escola Municipal Juscelino Kubitschek. Foram diretoras: Maria de Lourdes Henrique Rodrigues (Dona Lourdinha - 1951-1963), Laila Elias Trida (1963-1987), Ivone Maria dos Reis Bevilacqua (1987-1991), Valnice Nomelini dos Santos (1992-1993), Neide Bertulucci (interina -1993-1994), Edisonina Fernandes Ferreira de Sousa (1994-1999). A partir do ano 2000, Zânia Maria Brito Caparelli assumiu a direção da escola, sendo reeleita para mais dois mandatos.

Atendendo aos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental, a partir do ano de 2007, na gestão da Sr^a Zânia, a escola passa a fazer parte do Projeto da Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais: Proeti - Educação de Tempo Integral.

Atualmente possui 28 turmas do ensino regular e 630 alunos, sendo 250 em tempo integral.

Não podemos deixar de salientar aqui o trabalho incansável da direção, do corpo docente e dos funcionários desse estabelecimento de ensino, no sentido de melhorar as condições do espaço físico da escola, dos recursos materiais e humanos, aumentando a média das notas dos alunos nas avaliações externas, em consequência da melhoria do processo ensino – aprendizagem.

– À Comissão de Educação.

REQUERIMENTO Nº 7.291/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado ao governador do Estado em Belo Horizonte pedido de providências para dar celeridade aos pagamentos atrasados, desde 2014, do benefício conquistado pelos participantes do programa Poupança Jovem em Pouso Alegre, no Sul de Minas Gerais.

Sala das Reuniões, 25 de maio de 2017.

Deputado Elismar Prado – PDT

Vice-Presidente da Comissão de Cultura

Justificação: Criado em 2007, o Poupança Jovem deixou de ser uma grande esperança para os jovens de Minas Gerais ainda no governo passado. O programa tinha como objetivo ajudar a diminuir as taxas de abandono e evasão escolar, contribuindo para que os jovens concluíssem o ensino médio no Estado.

Divulgado como um processo estratégico, os jovens aderiram ao programa e deveriam receber um benefício financeiro de mil reais por cada série em que fosse aprovado. Assim, ao concluir o ensino médio o estudante receberia o valor de três mil reais.

Em Pouso Alegre, um dos municípios atendidos pelo programa, os estudantes estão indignados e apreensivos, pois a poupança não é paga desde 2014. O vereador Bruno Dias reforça a situação crítica ao destacar que “a esperança da juventude em tempos de incertezas econômicas não pode ser desmerecida como tem sido”, razão pela qual urge que o governo do Estado apresente um cronograma de pagamentos dos valores atrasados desde 2014 aos ex-estudantes de Pouso Alegre.

Conto com apoio dos nobres para aprovação do requerimento.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela Comissão de Educação. Anexe-se ao Requerimento nº 7.277/2017, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

REQUERIMENTO Nº 7.292/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado ao 5º Batalhão de Polícia Militar em Belo Horizonte pedido de providências para para que seja intensificado o policiamento no Bairro Buritis, especialmente na Rua Pedro Laborne Tavares e intermediações, região com grande circulação de mães com crianças, tendo em vista o alto índice de assaltos.

Sala das Reuniões, 29 de maio de 2017.

Deputado Inácio Franco – PV

3º-Vice-Presidente

– À Comissão de Segurança Pública.

REQUERIMENTO Nº 7.293/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, em Brasília (DF), pedido de providências para a convocação urgente dos candidatos excedentes aprovados no concurso público da Polícia Rodoviária Federal para o cargo de agente administrativo, regido pelo Edital nº 1, de 2014.

Sala das Reuniões, 30 de maio de 2017.

Deputado Elismar Prado – PDT

Vice-Presidente da Comissão de Cultura

Justificação: Minas Gerais tem a 2ª maior malha rodoviária do Brasil, mas convive com a falta de policiais rodoviários federais, especialmente nas regiões do Triângulo e Alto Paranaíba, que necessitam também de mais postos e estruturas.

A Polícia Rodoviária Federal em todo o País sofre com esse déficit de pessoal, que se agrava a cada ano com a aposentadoria dos servidores. Não é diferente no caso dos agentes administrativos, que são fundamentais para garantir o suporte à execução das atividades-fim da Polícia Rodoviária Federal, assegurando melhorias na gestão de pessoas, dos processos de trabalho e controle interno e da defesa das fronteiras e combate ao tráfico internacional de drogas. Ademais, a nomeação resultaria em diminuição dos desvios de função dentro do órgão e, conseqüentemente, em disponibilização do maior número de policiais para a área finalística.

De acordo com dados apresentados pela Comissão Nacional dos Aprovados em Cadastro Reserva do Concurso de Agentes Administrativos da Polícia Rodoviária Federal no ano de 2014, a prorrogação da validade do concurso por mais dois anos ocorreu em 2016, de acordo com a Portaria nº 242, de 24/6/2016.

Segundo a comissão, existem 124 códigos de vagas disponíveis para o referido cargo, conforme se verifica no *site* governamental *e-SIC*, razão pela qual se torna urgente a aprovação deste requerimento, para que o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão autorize a nomeação de todos os candidatos remanescentes do cadastro de reserva do concurso.

– À Comissão de Segurança Pública.

REQUERIMENTO Nº 7.294/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Chapada Gaúcha pelo 22º aniversário, celebrado no dia 25 de julho.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação ao Prefeito Municipal de Chapada Gaúcha - Jair Montagner na Rua Idearte Alves de Souza, 180, Centro e ao Presidente da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha - Rone Rodrigues na Rua Santo Agostinho, 360 - Centro.

Sala das Reuniões, 22 de maio de 2017.

Deputado Bosco – PT DO B

Presidente da Comissão de Cultura

Vice-Líder do Governo

Justificação: Trata-se de único povoado que virou Distrito e Município no mesmo ano, criado pela Lei 12.030 de 21 de dezembro de 1995, quando se juntaram os Distritos de Chapada Gaúcha e Serra das Araras, criando a CHAPADA GAÚCHA, o mais novo município do Grande Sertão Veredas, tendo o Distrito de Serra das Araras como Distrito. Em 1996, houve a primeira eleição municipal e em 1º de Janeiro de 1997 instalou-se a primeira administração. A partir da promulgação da Lei Orgânica, em 7 de novembro de 1997, estabeleceu-se 25 de Julho para se comemorar o aniversário do município, por ser Dia do Agricultor (colono/trabalhador rural) e Dia do Motorista, devido ao município ser essencialmente agrícola.

Economicamente, o município de Chapada Gaúcha, caminha para um desenvolvimento agro-silvo-pastoril acelerado, saindo de uma condição exploradora extrativista para outra econômica e tecnológica. A cidade é conhecida por possuir uma das maiores produções de sementes de capim do país, assim como o maior Parque Nacional da região do Cerrado (Grande Sertão Veredas). Além disso, ocorre uma das maiores festas religiosas do interior de Minas (Festa de Santo Antônio de Serra das Araras), e é sede da maior festa do Grande Sertão (Encontro dos Povos). Relevante, ainda, destacar, personagens históricos como Antônio Dó, Eloi Ferreira da Silva, entre outros.

Por esses motivos o município deve ser homenageado em data tão significativa.

– À Comissão de Assuntos Municipais.

REQUERIMENTO Nº 7.295/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Fronteira pelo 74º aniversário do município, celebrado no dia 18 de julho.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação ao Prefeito Municipal de Fronteira - Marcelo Mendes Passuelo na Avenida Minas Gerais, 141, Centro, ao Presidente da Câmara Municipal de Fronteira - Vereador Marcelo Moraes na Avenida Minas Gerais, 135, Centro e ao Rotary Club Fronteira na Rua Rotary Club, 470, Centro.

Sala das Reuniões, 22 de maio de 2017.

Deputado Bosco – PT DO B

Presidente da Comissão de Cultura

Vice-Líder do Governo

Justificação: Fronteira foi fundada no dia 18 de julho de 1943 e houve um planejamento antes de sua construção. Foi planejada para ser polo de atração turística, e em tudo a natureza colaborou para a realização deste sonho com suas belíssimas cachoeiras, quais sejam, dos Patos, do Marimbondo, das Andorinhas, o Rebojinho, o Ferrador, e uma quantidade enorme de peixes os quais foram inundados pela barragem da represa de Marimbondo. A partir da edificação das primeiras casas, foi instalado, em 1945, um centro telefônico, da Companhia de Telefones do Brasil Central e posteriormente, construída a Usina Hidrelétrica de Marimbondo, das Centrais elétricas de Furnas.

Possuía também aeroporto para dar suporte aos cassinos que surgiram, numa época em que o jogo era uma atividade legalizada. Com os cassinos e o forte apelo turístico vieram os investimentos, a pujança e o desenvolvimento. Um monumento importante desta época, uma estátua de 12 metros de altura, retratando um homem nú ficando um marco geográfico (assinada pelo artista Júlio Guerra, discípulo de Brecheret) ainda está preservado, tornando se o cartão de vista da cidade.

Por esses motivos o município deve ser homenageado em data tão significativa.

– À Comissão de Assuntos Municipais.

REQUERIMENTO Nº 7.296/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Canápolis – MG pelo 83º aniversário do município, celebrado no dia 14 de julho.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação ao Prefeito Ualisson Carvalho Silva e ao Presidente da Câmara Municipal - Vereador Fábio José Lino na Praça 19 de Março, 304, Centro, Canápolis - MG e à Loja Maçônica Sabedoria e Amor na Rua Oito 696, Centro, Canápolis - MG.

Sala das Reuniões, 23 de maio de 2017.

Deputado Bosco – PT DO B

Presidente da Comissão de Cultura

Vice-Líder do Governo

Justificação: O nome Canápolis significa "Cidade da cana". O município recebeu este nome por conta das inúmeras plantações de cana-de-açúcar existentes no território, à época de sua fundação. Á época de 1940, a região já registrava um notável desenvolvimento econômico, permitida pela fertilidade do território e pela localização centralizada, em relação aos principais centros

consumidores do Brasil na década. Centenas de migrantes manifestavam interesse em permanecer na região, atraídos pelas inúmeras plantações de cana-de-açúcar no território do atual município. O crescimento econômico também permitiu o loteamento de várias áreas situadas ao redor do povoado, formando uma crescente área residencial daqueles que desenvolviam atividades profissionais na agricultura.

A emancipação de Canápolis e sua elevação à categoria de município ocorreu através da Lei nº 336, de 27 de dezembro de 1948. A lei estabeleceu o quadro territorial do novo município, desmembrando parte da área de Monte Alegre de Minas e definindo que o Distrito de Centralina passaria a pertencer ao poder municipal de Canápolis. A instalação definitiva ocorreu entre 1949 e 1953.

A cidade também possui mais de seis estabelecimentos de saúde entre hospitais, pronto-socorros, postos de saúde e serviços odontológicos, sendo cinco públicos municipais e um privado. Todos estes estabelecimentos de saúde são integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Por esses motivos o município merece ser homenageado em data tão significativa.

– À Comissão de Assuntos Municipais.

REQUERIMENTO Nº 7.297/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer, nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Bambuí pelo 131º aniversário do município, celebrado no dia 10 de julho.

Requer ainda seja dada ciência dessa manifestação ao Prefeito Municipal - Olivio Vieira na Praça Mozart Torres, 68, Centro, à Presidente da Câmara Municipal - Regina Amâncio Alves na Rua Capitão Joaquim Elisiário And. de Magalhães, 112, Centro, ao Rotary Clube de Bambuí na Rua Omar Chaves, 305, Centro, ao Lions Clube de Bambuí no José August Chaves, 305, Centro e ao Portal de Notícias TV Bambuí na Rua São Gotardo, 234, Rola Moça.

Sala das Reuniões, 23 de maio de 2017.

Deputado Bosco – PT DO B

Presidente da Comissão de Cultura

Vice-Líder do Governo

Justificação: Bambuí é reconhecida internacionalmente pelo fato de ter se desenvolvido na cidade estudos que aprofundaram o conhecimento científico da Doença de Chagas. Possui um Instituto Federal de Minas Gerais que é referência para toda a região na área educacional e tecnológica, agregando valores para o desenvolvimento de profissionais de nível técnico e superior, para as áreas de administração, turismo, informática, indústrias alimentícias e agropecuária. O IFMG se encontra em amplo desenvolvimento com a criação periódica de novos cursos.

Em relação à economia, a principal produção mineral é a extração de caulim, e a agrícola é o café, arroz, milho e soja. A pecuária bovina também sempre se destacou na produção de leite e de carne. Além disso, a cidade vem sendo movimentada pela usina de álcool e açúcar Bambuí Biocombustível S/A pertencente ao Grupo Petrobras, cujo investimento previsto é de cerca de 250 milhões de reais.

Relevante, ainda, destacar que a cidade atrai turistas devido ao clima ameno, cachoeiras, belas paisagens e pela produção de quitutes e quitandas. Bambuí é conhecida como Portal da Canastra, por dar acesso à nascente do Rio São Francisco e também à Serra da Canastra. Outro atrativo da cidade são as diversas festas que ocorrem ao longo ano, como as Festas de Folias de Reis, o que valoriza a cultura local.

Por esses motivos o município merece ser homenageado em data tão significativa.

– À Comissão de Assuntos Municipais.

REQUERIMENTO Nº 7.298/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado ao Governador do Estado e ao Secretário de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre Aproveitamento do Adicional de Desempenho no caso de aprovação de servidor estadual em concurso público para a administração estadual.

Sala das Reuniões, 29 de maio de 2017.

Deputado Bosco – PT DO B

Presidente da Comissão de Cultura

Vice-Líder do Governo

Justificação: O presente requerimento visa a regulamentação pelo Poder Executivo Estatal da questão do Aproveitamento de Desempenho no caso de aprovação de servidor estadual em concurso público para a administração estadual. Por exemplo, o cidadão que é Bombeiro Militar há 10 anos e é aprovado no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar. Segundo a atual legislação, essa nova aprovação em concurso inicia um novo estágio probatório e o mesmo perde 20% de sua futura renda, um valor considerável, especialmente falando nas implicações na aposentadoria desse servidor.

Entende-se como estágio probatório o período de avaliação ao qual o servidor de cargo efetivo se submete e que verificará se ele está apto ou inapto para se estabilizar no serviço público. Neste lapso de tempo, busca-se avaliar a retidão moral, a aptidão para a função, a disciplina, a responsabilidade, a assiduidade, a dedicação e a eficiência dos agentes empossados e em exercício, mediante observações e inspeções regulares. Neste período, além disso, deve a Administração velar pelo treinamento e adaptação dos novos integrantes da organização pública, selecionados a partir de concurso público.

O Tribunal de Justiça de Minas Gerais - TJMG se posicionou a respeito através da resolução nº 634/2010, artigo 2º, parágrafo 1º no sentido de que o “servidor que em virtude de aprovação em concurso público, for empossado em outro cargo do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais fará jus ao percentual a título de ADE (Adicional de Desempenho), adquirido e a adquirir”. Além disso, muitos municípios também sancionaram leis que, inclusive, dispensavam esse novo estágio probatório, de forma a não haver perda da remuneração.

Compreende-se, portanto, que o estágio probatório é de grande importância, porém não se considera razoável a perda da renda relacionada a esse período, quando se trata de servidores já aprovados no estágio. Sendo assim, aptos, em exercer atividade relacionada ao mesmo órgão ou entidade deve-se manter o adicional de desempenho (ADE).

Ante o exposto, solicito aos Nobres Pares a aprovação da presente proposição.

– À Mesa da Assembleia.

REQUERIMENTO Nº 7.299/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais em Belo Horizonte pedido de providências para a destinação de motos para a Polícia Militar do município de Sete Lagoas/MG.

Sala das Reuniões, 29 de maio de 2017.

Deputado Douglas Melo – PMDB

Vice-Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte

Justificação: É de suma importância essa destinação para que a polícia local tenha mais qualidade na execução dos trabalhos e maior reforço na sua frota, proporcionando assim maior segurança à população.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

– À Comissão de Segurança Pública.

REQUERIMENTO Nº 7.300/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, "a", do Regimento Interno, seja encaminhado ao Secretário de Estado de Segurança Pública, em Belo Horizonte, pedido de providências para que sejam adotadas medidas urgentes para que as forças de segurança pública de Minas Gerais possam atuar de forma conjunta com a Polícia Rodoviária Federal e o Ministério Público no combate aos crimes de roubos que crescem assustadoramente nas Rodovias BR-251 e BR-116, no Norte de Minas Gerais.

Sala das Reuniões, 30 de maio de 2017.

Deputado Elismar Prado – PDT

Vice-Presidente da Comissão de Cultura

Justificação: O aumento da criminalidade é uma das maiores preocupações da população. Os crimes de roubos têm crescido assustadoramente, inclusive nas rodovias que cortam Minas Gerais.

No Norte de Minas, transitar nas microrregiões de Salinas e Montes Claros, especialmente no período da noite, tem sido assustador. Pequenos produtores, pais e mães de famílias, estudantes têm sido constantemente surpreendidos por bandidos.

A maioria dos crimes na BR-251 se concentra na região que vai de Salinas à BR-116. De 2015 pra cá, foram registrados mais de 150 crimes de roubo. A situação é realmente alarmante. Em um dos casos recentes, o motorista fugiu com seu veículo, que teve a lataria atingida por mais de 10 tiros. Ora, não se pode crer que a população tenha que contar com a lataria de um veículo para se proteger da ação dos criminosos.

A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através da polícia federal, da polícia rodoviária federal, da polícia ferroviária federal, das polícias civis, militares e corpos de bombeiros militares. Dessa forma, não pode ser negligenciada.

Essa situação é grave e insustentável e vem gerando incalculáveis prejuízos à sociedade, afetando a segurança dos cidadãos e de seus bens, inviabilizando o atendimento eficiente que deveria ser realizado com presteza pela polícia.

Diante do exposto, faço apelo aos nossos ilustres pares pela aprovação deste requerimento para que o Secretário de Estado de Segurança Pública adote medidas urgentes com vistas a garantir a atuação conjunta das forças de segurança pública de Minas Gerais com a Polícia Rodoviária Federal e o Ministério Público, aumentando o número de policiais civis e militares na região, bem como assegurando veículos e infraestrutura necessária para o combate ao aumento dos roubos nas Rodovias BR-251 e BR-116, no Norte de Minas Gerais.

– À Comissão de Segurança Pública.

REQUERIMENTOS

Nº 7.220/2017, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e ao Comando-Geral da Polícia Militar pedido de providências para que, em todos os municípios do Estado, sejam substituídos os coletes à

prova de bala e as viaturas antigas e aumentado o efetivo policial, no intuito de garantir a segurança e a ordem pública. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 7.278/2017, da Comissão de Participação Popular, em que requer sejam encaminhados à Superintendência Regional do Instituto Nacional da Reforma Agrária as notas taquigráficas da 5ª Reunião Ordinária e pedido de providências para garantir agilidade e dar prioridade à regularização fundiária das terras da comunidade tradicional Marobá dos Teixeira. (– À Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 7.279/2017, da Comissão de Participação Popular, em que requer sejam encaminhados às Secretarias de Segurança Pública e de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania as notas taquigráficas da 5ª Reunião Ordinária e pedido de providências para que seja criado um sistema de proteção às comunidades quilombolas em processo de regularização fundiária, por meio da articulação de órgãos de segurança pública, de defesa de direitos e de promoção de acesso a políticas públicas. (– À Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 7.280/2017, da Comissão de Participação Popular, em que requer sejam encaminhados ao Comando-Geral da Polícia Militar as notas taquigráficas da 5ª Reunião Extraordinária e pedido de providências para reforçar a segurança dos líderes e membros da comunidade quilombola Marobá dos Teixeira, em Almenara, que vêm sofrendo atentados e ameaças na região. (– À Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 7.281/2017, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Segurança Pública pedido de providências para que divulgue, em seu *site* e nos portais eletrônicos, dados e informações atualizados sobre a política de prevenção e combate à violência sexual contra crianças e adolescentes, bem como sobre os atendimentos realizados às vítimas. (– À Comissão do Trabalho.)

Nº 7.282/2017, da Comissão de Participação Popular, em que requer sejam encaminhados à Comissão de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos as notas taquigráficas da 5ª Reunião Extraordinária e pedido de providências para a abertura de investigação para apurar a violação do direito de a comunidade quilombola Marobá dos Teixeira, de Almenara, ter a propriedade de suas terras reconhecida e protegida pelo poder público, considerando-se que vem sofrendo violência permanente, ao longo de décadas, e que já esgotou todos os recursos internos para a obtenção desse direito no País. (– À Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 7.283/2017, da Comissão de Participação Popular, em que requer sejam encaminhados ao chefe da Polícia Civil pedido de providências para garantir a agilidade da apuração dos crimes de tortura e roubo de documentos praticados contra lideranças da comunidade quilombola Marobá dos Teixeira, de Almenara, em 24/3/2017, estudando-se a possibilidade de avocação do inquérito por autoridade policial dotada de melhores recursos e infraestrutura; e as notas taquigráficas da 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 17/5/2017. (– À Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 7.284/2017, da Comissão de Participação Popular, em que requer sejam encaminhados à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário pedido de providências para que, após a regulamentação da Lei nº 21.147, de 14/1/2014, seja dada prioridade à regularização fundiária de comunidades tradicionais que ocupam terras devolutas do Estado; e as notas taquigráficas da 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 17/5/2017. (– À Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 7.285/2017, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania pedido de providências para que divulgue, em seu *site* e nos portais eletrônicos, dados e informações atualizados sobre a política de prevenção e combate à violência sexual contra crianças e adolescentes, bem como sobre os atendimentos realizados às vítimas. (– À Comissão do Trabalho.)

Nº 7.286/2017, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social pedido de providências para que divulgue, em seu *site* e nos portais eletrônicos, dados e informações

atualizados sobre a política de prevenção e combate à violência sexual contra crianças e adolescentes, bem como sobre os atendimentos realizados às vítimas. (– À Comissão do Trabalho.)

Nº 7.287/2017, da Comissão de Participação Popular, em que requer sejam encaminhados ao governador do Estado pedido de providências para a regulamentação da Lei nº 21.147, de 14 de janeiro de 2014, que institui a política estadual para o desenvolvimento sustentável dos povos e comunidades tradicionais do Estado, bem como para que seja viabilizado convênio com o Instituto Nacional da Reforma Agrária com vistas à regularização fundiária para as comunidades tradicionais por órgãos do Estado, nos moldes do que já vem sendo feito com grande êxito por outros estados da Federação; e as notas taquigráficas da 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 17/5/2017. (– À Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 7.288/2017, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à Justiça Federal em Teófilo Otôni pedido de providências, no âmbito do Processo nº 5369-65.2010.4.01.3813, acompanhado das notas taquigráficas da 5ª Reunião Ordinária, para que faça cumprir a liminar que determinou a retomada do controle do território tradicional pela comunidade quilombola Marobá dos Teixeira, em Almenara, cujos líderes foram torturados recentemente, com indícios de que os crimes se relacionam com o processo administrativo de titulação. (– À Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 7.289/2017, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao procurador-geral da República pedido de providências, acompanhado das notas taquigráficas da 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 17/5/2017, para que suscite, perante o Superior Tribunal de Justiça, incidente de deslocamento de competência para a Justiça Federal dos crimes praticados contra a comunidade quilombola Marobá dos Teixeira, em Almenara, com a finalidade de assegurar o cumprimento de obrigações decorrentes de tratados internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil é parte. (– À Comissão de Direitos Humanos.)

REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 2.835/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 140 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 1.071/2015, do deputado Sargento Rodrigues, seja encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Constituição e Justiça perdeu o prazo para emitir parecer.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2017.

Deputado Sargento Rodrigues – PDT

Presidente da Comissão de Segurança Pública

REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 2.837/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 140 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 3.559/2016, do deputado Sargento Rodrigues, seja encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Constituição e Justiça perdeu o prazo para emitir parecer.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2017.

Deputado Sargento Rodrigues – PDT

Presidente da Comissão de Segurança Pública

REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 2.838/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 140 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 3.582/2016, do deputado Sargento Rodrigues, seja encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Constituição e Justiça perdeu o prazo para emitir parecer.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2017.

Deputado Sargento Rodrigues – PDT

Presidente da Comissão de Segurança Pública

REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 2.839/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 140 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 3.611/2016, do deputado Sargento Rodrigues, seja encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Constituição e Justiça perdeu o prazo para emitir parecer.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2017.

Deputado Sargento Rodrigues – PDT

Presidente da Comissão de Segurança Pública

REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 2.840/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 140 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 3.730/2016, do deputado Sargento Rodrigues, seja encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Constituição e Justiça perdeu o prazo para emitir parecer.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2017.

Deputado Sargento Rodrigues – PDT

Presidente da Comissão de Segurança Pública

REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 2.841/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 140 do Regimento Interno, que o Projeto de Resolução nº 41/2017, do deputado Sargento Rodrigues, seja encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Constituição e Justiça perdeu o prazo para emitir parecer.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2017.

Deputado Sargento Rodrigues – PDT

Presidente da Comissão de Segurança Pública

REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 2.842/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 140 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei Complementar nº 62/2017, do deputado Sargento Rodrigues, seja encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Constituição e Justiça perdeu o prazo para emitir parecer.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2017.

Deputado Sargento Rodrigues – PDT

Presidente da Comissão de Segurança Pública

REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 2.843/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 140 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 2.513/2015, do deputado Sargento Rodrigues, seja encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Constituição e Justiça perdeu o prazo para emitir parecer.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2017.

Deputado Sargento Rodrigues – PDT

Presidente da Comissão de Segurança Pública

REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 2.844/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 140 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 2.516/2015, do deputado Sargento Rodrigues, seja encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Constituição e Justiça perdeu o prazo para emitir parecer.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2017.

Deputado Sargento Rodrigues – PDT

Presidente da Comissão de Segurança Pública

REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 2.845/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 140 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 2.517/2015, do deputado Sargento Rodrigues, seja encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Constituição e Justiça perdeu o prazo para emitir parecer.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2017.

Deputado Sargento Rodrigues – PDT

Presidente da Comissão de Segurança Pública

REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 2.846/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 140 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 2.518/2015, do deputado Sargento Rodrigues, seja encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Constituição e Justiça perdeu o prazo para emitir parecer.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2017.

Deputado Sargento Rodrigues – PDT

Presidente da Comissão de Segurança Pública

REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 2.847/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 140 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 2.519/2015, do deputado Sargento Rodrigues, seja encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Constituição e Justiça perdeu o prazo para emitir parecer.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2017.

Deputado Sargento Rodrigues – PDT

Presidente da Comissão de Segurança Pública

REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 2.848/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 140 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 2.606/2015, do deputado Sargento Rodrigues, seja encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Constituição e Justiça perdeu o prazo para emitir parecer.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2017.

Deputado Sargento Rodrigues – PDT

Presidente da Comissão de Segurança Pública

REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 2.849/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 140 do Regimento Interno, que o Projeto de Resolução nº 36/2016, do deputado Sargento Rodrigues, seja encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Constituição e Justiça perdeu o prazo para emitir parecer.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2017.

Deputado Sargento Rodrigues – PDT

Presidente da Comissão de Segurança Pública

REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 2.850/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 140 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 3.276/2016, do deputado Sargento Rodrigues, seja encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Constituição e Justiça perdeu o prazo para emitir parecer.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2017.

Deputado Sargento Rodrigues – PDT

Presidente da Comissão de Segurança Pública

REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 2.851/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 140 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 3.380/2016, do deputado Sargento Rodrigues, seja encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Constituição e Justiça perdeu o prazo para emitir parecer.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2017.

Deputado Sargento Rodrigues – PDT

Presidente da Comissão de Segurança Pública

REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 2.852/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 140 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 947/2015, do deputado Sargento Rodrigues, seja encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Constituição e Justiça perdeu o prazo para emitir parecer.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2017.

Deputado Sargento Rodrigues – PDT

Presidente da Comissão de Segurança Pública

REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 2.853/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 140 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 943/2015, do deputado Sargento Rodrigues, seja encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Constituição e Justiça perdeu o prazo para emitir parecer.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2017.

Deputado Sargento Rodrigues – PDT

Presidente da Comissão de Segurança Pública

REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 2.854/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 140 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 1.063/2015, do deputado Sargento Rodrigues, seja encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Constituição e Justiça perdeu o prazo para emitir parecer.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2017.

Deputado Sargento Rodrigues – PDT

Presidente da Comissão de Segurança Pública

REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 2.855/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 140 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei Complementar nº 41/2015, do deputado Sargento Rodrigues, seja encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Constituição e Justiça perdeu o prazo para emitir parecer.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2017.

Deputado Sargento Rodrigues – PDT

Presidente da Comissão de Segurança Pública

REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 2.856/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 140 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 566/2015, do deputado Sargento Rodrigues, seja encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Constituição e Justiça perdeu o prazo para emitir parecer.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2017.

Deputado Sargento Rodrigues – PDT

Presidente da Comissão de Segurança Pública

REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 2.857/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 140 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 567/2015, do deputado Sargento Rodrigues, seja encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Constituição e Justiça perdeu o prazo para emitir parecer.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2017.

Deputado Sargento Rodrigues – PDT

Presidente da Comissão de Segurança Pública

REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 2.858/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 140 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 575/2015, do deputado Sargento Rodrigues, seja encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Constituição e Justiça perdeu o prazo para emitir parecer.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2017.

Deputado Sargento Rodrigues – PDT

Presidente da Comissão de Segurança Pública

REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 2.859/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 140 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 662/2015, do deputado Sargento Rodrigues, seja encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Constituição e Justiça perdeu o prazo para emitir parecer.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2017.

Deputado Sargento Rodrigues – PDT

Presidente da Comissão de Segurança Pública

REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 2.860/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 140 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 757/2015, do deputado Sargento Rodrigues, seja encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Constituição e Justiça perdeu o prazo para emitir parecer.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2017.

Deputado Sargento Rodrigues – PDT

Presidente da Comissão de Segurança Pública

REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 2.861/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 140 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 874/2015, do deputado Sargento Rodrigues, seja encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Constituição e Justiça perdeu o prazo para emitir parecer.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2017.

Deputado Sargento Rodrigues – PDT

Presidente da Comissão de Segurança Pública

REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 2.862/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 140 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 876/2015, do deputado Sargento Rodrigues, seja encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Constituição e Justiça perdeu o prazo para emitir parecer.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2017.

Deputado Sargento Rodrigues – PDT

Presidente da Comissão de Segurança Pública

REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 2.863/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 140 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 879/2015, do deputado Sargento Rodrigues, seja encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Constituição e Justiça perdeu o prazo para emitir parecer.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2017.

Deputado Sargento Rodrigues – PDT

Presidente da Comissão de Segurança Pública

REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 2.864/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 140 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 880/2015, do deputado Sargento Rodrigues, seja encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Constituição e Justiça perdeu o prazo para emitir parecer.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2017.

Deputado Sargento Rodrigues – PDT

Presidente da Comissão de Segurança Pública

REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 2.865/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 140 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 932/2015, do deputado Sargento Rodrigues, seja encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Constituição e Justiça perdeu o prazo para emitir parecer.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2017.

Deputado Sargento Rodrigues – PDT

Presidente da Comissão de Segurança Pública

REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 2.866/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 140 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 934/2015, do deputado Sargento Rodrigues, seja encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Constituição e Justiça perdeu o prazo para emitir parecer.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2017.

Deputado Sargento Rodrigues – PDT

Presidente da Comissão de Segurança Pública

REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 2.867/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 140 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 942/2015, do deputado Sargento Rodrigues, seja encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Constituição e Justiça perdeu o prazo para emitir parecer.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2017.

Deputado Sargento Rodrigues – PDT

Presidente da Comissão de Segurança Pública

REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 2.868/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 140 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 944/2015, do deputado Sargento Rodrigues, seja encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Constituição e Justiça perdeu o prazo para emitir parecer.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2017.

Deputado Sargento Rodrigues – PDT

Presidente da Comissão de Segurança Pública

REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 2.869/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 140 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 1.058/2015, do deputado Sargento Rodrigues, seja encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Constituição e Justiça perdeu o prazo para emitir parecer.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2017.

Deputado Sargento Rodrigues – PDT

Presidente da Comissão de Segurança Pública

REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 2.870/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 140 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 1.065/2015, do deputado Sargento Rodrigues, seja encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Constituição e Justiça perdeu o prazo para emitir parecer.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2017.

Deputado Sargento Rodrigues – PDT

Presidente da Comissão de Segurança Pública

REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 2.871/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 140 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 1.077/2015, do deputado Sargento Rodrigues, seja encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Constituição e Justiça perdeu o prazo para emitir parecer.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2017.

Deputado Sargento Rodrigues – PDT

Presidente da Comissão de Segurança Pública

REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 2.872/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 140 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 1.097/2015, do deputado Sargento Rodrigues, seja encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Constituição e Justiça perdeu o prazo para emitir parecer.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2017.

Deputado Sargento Rodrigues – PDT

Presidente da Comissão de Segurança Pública

REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 2.873/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 140 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 1.070/2015, do deputado Sargento Rodrigues, seja encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Constituição e Justiça perdeu o prazo para emitir parecer.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2017.

Deputado Sargento Rodrigues – PDT

Presidente da Comissão de Segurança Pública

REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 2.874/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 140 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 1.098/2015, do deputado Sargento Rodrigues, seja encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Constituição e Justiça perdeu o prazo para emitir parecer.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2017.

Deputado Sargento Rodrigues – PDT

Presidente da Comissão de Segurança Pública

REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 2.875/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 140 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 2.500/2015, do deputado Sargento Rodrigues, seja encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Constituição e Justiça perdeu o prazo para emitir parecer.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2017.

Deputado Sargento Rodrigues – PDT

Presidente da Comissão de Segurança Pública

REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 2.876/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 140 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 2.358/2015, do deputado Sargento Rodrigues, seja encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Constituição e Justiça perdeu o prazo para emitir parecer.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2017.

Deputado Sargento Rodrigues – PDT

Presidente da Comissão de Segurança Pública

REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 2.877/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 140 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 2.216/2015, do deputado Sargento Rodrigues, seja encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Constituição e Justiça perdeu o prazo para emitir parecer.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2017.

Deputado Sargento Rodrigues – PDT

Presidente da Comissão de Segurança Pública

REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 2.878/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 140 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 2.077/2015, do deputado Sargento Rodrigues, seja encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Constituição e Justiça perdeu o prazo para emitir parecer.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2017.

Deputado Sargento Rodrigues – PDT

Presidente da Comissão de Segurança Pública

REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 2.879/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 140 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 2.078/2015, do deputado Sargento Rodrigues, seja encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Constituição e Justiça perdeu o prazo para emitir parecer.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2017.

Deputado Sargento Rodrigues – PDT

Presidente da Comissão de Segurança Pública

REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 2.880/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 140 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 1.922/2015, do deputado Sargento Rodrigues, seja encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Constituição e Justiça perdeu o prazo para emitir parecer.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2017.

Deputado Sargento Rodrigues – PDT

Presidente da Comissão de Segurança Pública

REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 2.881/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 140 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 1.264/2015, do deputado Sargento Rodrigues, seja encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Constituição e Justiça perdeu o prazo para emitir parecer.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2017.

Deputado Sargento Rodrigues – PDT

Presidente da Comissão de Segurança Pública

REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 2.882/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 140 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 1.262/2015, do deputado Sargento Rodrigues, seja encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Constituição e Justiça perdeu o prazo para emitir parecer.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2017.

Deputado Sargento Rodrigues – PDT

Presidente da Comissão de Segurança Pública

REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 2.883/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 140 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 1.083/2015, do deputado Sargento Rodrigues, seja encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Constituição e Justiça perdeu o prazo para emitir parecer.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2017.

Deputado Sargento Rodrigues – PDT

Presidente da Comissão de Segurança Pública

REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 2.884/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 140 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 1.069/2015, do deputado Sargento Rodrigues, seja encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Constituição e Justiça perdeu o prazo para emitir parecer.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2017.

Deputado Sargento Rodrigues – PDT

Presidente da Comissão de Segurança Pública

REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 2.885/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 140 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 1.068/2015, do deputado Sargento Rodrigues, seja encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Constituição e Justiça perdeu o prazo para emitir parecer.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2017.

Deputado Sargento Rodrigues – PDT

Presidente da Comissão de Segurança Pública

REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 2.886/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 140 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 1.067/2015, do deputado Sargento Rodrigues, seja encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Constituição e Justiça perdeu o prazo para emitir parecer.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2017.

Deputado Sargento Rodrigues – PDT

Presidente da Comissão de Segurança Pública

REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 2.887/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 140 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 1.061/2015, do deputado Sargento Rodrigues, seja encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Constituição e Justiça perdeu o prazo para emitir parecer.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2017.

Deputado Sargento Rodrigues – PDT

Presidente da Comissão de Segurança Pública

REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 2.888/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 140 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 1.055/2015, do deputado Sargento Rodrigues, seja encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Constituição e Justiça perdeu o prazo para emitir parecer.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2017.

Deputado Sargento Rodrigues – PDT

Presidente da Comissão de Segurança Pública

REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 2.889/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 140 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 1.053/2015, do deputado Sargento Rodrigues, seja encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Constituição e Justiça perdeu o prazo para emitir parecer.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2017.

Deputado Sargento Rodrigues – PDT

Presidente da Comissão de Segurança Pública

REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 2.890/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 140 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 1.051/2015, do deputado Sargento Rodrigues, seja encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Constituição e Justiça perdeu o prazo para emitir parecer.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2017.

Deputado Sargento Rodrigues – PDT

Presidente da Comissão de Segurança Pública

REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 2.892/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 140 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 1.002/2015, do deputado Sargento Rodrigues, seja encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Constituição e Justiça perdeu o prazo para emitir parecer.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2017.

Deputado Sargento Rodrigues – PDT

Presidente da Comissão de Segurança Pública

REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 2.893/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 140 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 949/2015, do deputado Sargento Rodrigues, seja encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Constituição e Justiça perdeu o prazo para emitir parecer.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2017.

Deputado Sargento Rodrigues – PDT

Presidente da Comissão de Segurança Pública

REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 2.894/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 140 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 948/2015, do deputado Sargento Rodrigues, seja encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Constituição e Justiça perdeu o prazo para emitir parecer.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2017.

Deputado Sargento Rodrigues – PDT

Presidente da Comissão de Segurança Pública

REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 2.895/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 140 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei Complementar nº 27/2015, do deputado Sargento Rodrigues, seja encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Constituição e Justiça perdeu o prazo para emitir parecer.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2017.

Deputado Sargento Rodrigues – PDT

Presidente da Comissão de Segurança Pública

REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 2.896/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 140 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei Complementar nº 23/2015, do deputado Sargento Rodrigues, seja encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Constituição e Justiça perdeu o prazo para emitir parecer.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2017.

Deputado Sargento Rodrigues – PDT

Presidente da Comissão de Segurança Pública

REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 2.897/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 140 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei Complementar nº 21/2015, do deputado Sargento Rodrigues, seja encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Constituição e Justiça perdeu o prazo para emitir parecer.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2017.

Deputado Sargento Rodrigues – PDT

Presidente da Comissão de Segurança Pública

REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 2.898/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 140 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei Complementar nº 20/2015, do deputado Sargento Rodrigues, seja encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Constituição e Justiça perdeu o prazo para emitir parecer.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2017.

Deputado Sargento Rodrigues – PDT

Presidente da Comissão de Segurança Pública

REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 2.899/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 140 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei Complementar nº 19/2015, do deputado Sargento Rodrigues, seja encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Constituição e Justiça perdeu o prazo para emitir parecer.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2017.

Deputado Sargento Rodrigues – PDT

Presidente da Comissão de Segurança Pública

REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 2.900/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 140 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei Complementar nº 18/2015, do deputado Sargento Rodrigues, seja encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Constituição e Justiça perdeu o prazo para emitir parecer.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2017.

Deputado Sargento Rodrigues – PDT

Presidente da Comissão de Segurança Pública

REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 2.901/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 140 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei Complementar nº 17/2015, do deputado Sargento Rodrigues, seja encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Constituição e Justiça perdeu o prazo para emitir parecer.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2017.

Deputado Sargento Rodrigues – PDT

Presidente da Comissão de Segurança Pública

REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 2.902/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 140 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei Complementar nº 16/2015, do deputado Sargento Rodrigues, seja encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Constituição e Justiça perdeu o prazo para emitir parecer.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2017.

Deputado Sargento Rodrigues – PDT

Presidente da Comissão de Segurança Pública

REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 2.903/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 140 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei Complementar nº 14/2015, do deputado Sargento Rodrigues, seja encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Constituição e Justiça perdeu o prazo para emitir parecer.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2017.

Deputado Sargento Rodrigues – PDT

Presidente da Comissão de Segurança Pública

REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 2.904/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 140 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei Complementar nº 8/2015, do deputado Sargento Rodrigues, seja encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Constituição e Justiça perdeu o prazo para emitir parecer.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2017.

Deputado Sargento Rodrigues – PDT

Presidente da Comissão de Segurança Pública

REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 2.905/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 140 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei Complementar nº 7/2015, do deputado Sargento Rodrigues, seja encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Constituição e Justiça perdeu o prazo para emitir parecer.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2017.

Deputado Sargento Rodrigues – PDT

Presidente da Comissão de Segurança Pública

REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 2.906/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 140 do Regimento Interno, que o Projeto de Resolução nº 33/2015, do deputado Sargento Rodrigues, seja encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Constituição e Justiça perdeu o prazo para emitir parecer.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2017.

Deputado Sargento Rodrigues – PDT

Presidente da Comissão de Segurança Pública

REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 2.907/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 140 do Regimento Interno, que o Projeto de Resolução nº 32/2015, do deputado Sargento Rodrigues, seja encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Constituição e Justiça perdeu o prazo para emitir parecer.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2017.

Deputado Sargento Rodrigues – PDT

Presidente da Comissão de Segurança Pública

REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 2.908/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 140 do Regimento Interno, que o Projeto de Resolução nº 10/2015, do deputado Sargento Rodrigues, seja encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Constituição e Justiça perdeu o prazo para emitir parecer.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2017.

Deputado Sargento Rodrigues – PDT

Presidente da Comissão de Segurança Pública

REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 2.909/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 140 do Regimento Interno, que o Projeto de Resolução nº 8/2015, do deputado Sargento Rodrigues, seja encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Constituição e Justiça perdeu o prazo para emitir parecer.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2017.

Deputado Sargento Rodrigues – PDT

Presidente da Comissão de Segurança Pública

REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 2.910/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 140 do Regimento Interno, que o Projeto de Resolução nº 7/2015, do deputado Sargento Rodrigues, seja encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Constituição e Justiça perdeu o prazo para emitir parecer.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2017.

Deputado Sargento Rodrigues – PDT

Presidente da Comissão de Segurança Pública

REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 2.911/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 140 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 1.066/2015, do deputado Sargento Rodrigues, seja encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Constituição e Justiça perdeu o prazo para emitir parecer.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2017.

Deputado Sargento Rodrigues – PDT

Presidente da Comissão de Segurança Pública

Proposições Não Recebidas

– A presidência, nos termos do inciso II do art. 173 do Regimento Interno, deixa de receber as seguintes proposições:

REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 2.836/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 140 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 2.503/2015, do deputado Sargento Rodrigues, seja encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Constituição e Justiça perdeu o prazo para emitir parecer.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2017.

Deputado Sargento Rodrigues – PDT

Presidente da Comissão de Segurança Pública

REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 2.891/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do *caput* do art. 141 do Regimento Interno, a inclusão em ordem do dia do Projeto de Lei nº 1.029/2015, do deputado Sargento Rodrigues, uma vez que a Comissão de Constituição e Justiça perdeu o prazo para emitir parecer.

Sala das Reuniões, 26 de maio de 2017.

Deputado Sargento Rodrigues – PDT

Presidente da Comissão de Segurança Pública

Comunicações

– São também encaminhadas à presidência comunicações das Comissões de Educação, de Desenvolvimento Econômico e de Saúde.

Questões de Ordem

O deputado Antônio Jorge – Presidente, caríssimos pares que estão em Plenário, público que nos acompanha pela TV Assembleia. Fazemos aqui, pela ordem, nesta tarde, uma manifestação para chamar a atenção, saindo um pouco da pauta tão triste desta manhã, em que, mais uma vez, a Casa aumenta a carga tributária para a população. Quero chamar a atenção para um assunto de grande relevância para toda a sociedade mineira e brasileira, que é a questão do tabagismo. Hoje se destaca, no mundo inteiro, por meio de uma ação da Organização Mundial de Saúde, o Dia Mundial sem Tabaco. E o Brasil, signatário de diversos acordos de enfrentamento dessa verdadeira praga que é a questão do tabagismo, vem mostrando resultados importantes para todo o mundo. O Brasil adotou medidas corretas num passado recente e vem logrando um êxito muito grande na redução global do consumo de cigarros, com os benefícios diretos, como redução de gastos em saúde, salvando vidas e dando uma sinalização clara para as outras dependências químicas a respeito do caminho a ser seguido. O tabagismo, pelo seu grande impacto, todo ano merece da OMS uma diretiva, deputado Carlos Pimenta, presidente da nossa Comissão de Saúde. Este ano a OMS destaca o seguinte lema: “Tabagismo, ameaça ao desenvolvimento global”. Por quê? Porque além das questões da saúde, o tabagismo impacta muito as questões ambientais,

as questões urbanísticas. Tudo tem impacto pelo uso desenfreado do cigarro. Do ponto de vista ambiental, é importante dizer, e passa despercebido por grande massa da população, que uma das principais causas ou motivações de queima de lenha, deputado João Leite, é a indústria do tabaco, a indústria fumígena, quando faz a queima das folhas, a secagem das folhas. É uma das principais causas de incêndio urbano e de acidentes automobilísticos. Então, muitas vezes, são feitos estudos, como o que o Inca fez recentemente no Brasil, em 2011. Esse estudo demonstrou que as 50 principais doenças relacionadas ao tabagismo representaram, naquele ano, um gasto de R\$26.000.000.000,00, contra uma arrecadação de R\$6.000.000.000,00. E esse estudo não levou em consideração todos estes outros gastos que não percebemos: o absentéismo no trabalho e a queda de produtividade que o cigarro acarreta. Então estamos aqui hoje para lembrar, mais uma vez, a eterna vigilância, o preço do sucesso. Infelizmente, enquetes epidemiológicas começam a demonstrar uma ligeira curva, um aumento do uso de cigarro entre os adolescentes. Isso implica mais campanhas, em nossa vigilância, e, quem sabe, até o fim total das propagandas. Porque a principal motivação do êxito brasileiro na redução de fumadores foi o fim da propaganda em rádio e TV. É preciso acabar com qualquer tipo de propaganda, como propõe a OMS, inclusive padronizando os maços de cigarro, para que eles não contenham propagandas da própria empresa. Esse é o caminho que o Brasil deve seguir. A OMS, deputado João Leite, neste mês, para fazer frente ao desafio do 31 de maio, propõe três conjuntos de ações para que os países tenham êxito no enfrentamento do tabagismo. Aí vamos relacionar isso com o tema de hoje. Primeiro, proibição de toda propaganda; segundo, adoção da padronização das embalagens. E sabe qual é a terceira recomendação da OMS, amigos e amigas? Aumento da carga tributária do cigarro. Hoje estamos tristes porque o governo Pimentel elevou a carga tributária daquilo que é salutar, o ir e vir das pessoas, aquilo que está em todas as cadeias produtivas. Aumentou a carga tributária da gasolina e do álcool. Mas a do tabaco, que é uma recomendação explícita para enfrentar as mazelas relacionadas à saúde, como dissemos, mereceria um aumento da carga tributária. Deputado Carlos Pimenta, qual o nosso espanto, o governo, a título de instituir um regime especial tributário, há pouco mais de um mês, mandou para esta Casa, deputado João Leite, uma medida, que precisa ser ratificada por este Plenário, que propõe a queda do ICMS do cigarro para 3%. Enquanto o mundo caminha na direção de ter como um dos pilares de enfrentando das dependências químicas, das drogas lícitas, como o cigarro, o aumento do tributo, para que ele seja mais caro, menos acessível, em Minas estamos propondo a redução da carga tributária sobre o cigarro, a título de aumentar nossa competitividade com outros estados. Estamos na contramão, porque a saúde neste governo não é prioridade. A saúde, neste governo, está escanteada. Não é por outro motivo, caríssimo deputado Carlos Pimenta, presidente da Comissão de Saúde, que todos os dias subimos, aqui, para lamentar e denunciar, porque mais um estabelecimento de saúde fechou. Ontem, foi a vez do importantíssimo hospital de Fabriciano. É desse jeito, infelizmente – as dificuldades são inerentes, nós as reconhecemos –, que o governo vem tocando a saúde, sem nenhuma prioridade e baixando a carga tributária para favorecer a indústria naquilo que devia elevar. Infelizmente, hoje é um dia triste. Naquilo que interessa à sociedade, os impostos se elevaram. Naquilo que interessaria à sociedade elevar os impostos, o governo abaixa o ICMS, como o do cigarro. É lamentável.

O presidente (deputado Dalmo Ribeiro Silva) – Com a palavra, pela ordem, o deputado Carlos Pimenta.

O deputado Carlos Pimenta – Obrigado, presidente Dalmo. Gostaria de trazer um tema que tem sido repetitivo, nesta Casa. Todos os dias, a gente fala que há hospitais passando por dificuldades. Hoje, recebi um telefonema do vereador Xingozinho, presidente da Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, filho de um montes-clarense, uma pessoa da minha cidade, com quem tenho bom relacionamento. Ele me relatou um fato extremamente preocupante: “Deputado, a nossa cidade possui 110 mil habitantes, possui um hospital, o Hospital São Camilo, que era de particulares e depois sofreu intervenção do Estado, que o reformou todo, construiu vários leitos...” O deputado Antônio Jorge era secretário de Saúde à época. Ele acabou de me revelar que o próprio Estado, na sua época, construiu 70 leitos e passou esse hospital, através de um convênio, à Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano. Mas não tem honrado com o repasse dos recursos para manter o hospital, que é do Estado e está cedido ao Município. E o hospital acabou fechando as suas portas. Imaginem, esse hospital serve a uma microrregião. O deputado Celinho havia me alertado sobre isso, pedindo que o Estado promovesse um desfecho o mais rápido possível em relação a essa questão da gestão plena. A deputada Rosângela pediu uma

audiência pública, e o vereador Xingozinho me telefonou indignado, e com razão. Não é possível você assistir à derrocada da saúde pública dessa maneira. Como você vai explicar à população que o hospital fechou as portas, que o hospital não está atendendo mais. Os médicos estão sem poder prestar as suas atividades. Os pacientes estão enfrentando dificuldades sérias no tratamento, na internação, em cirurgias, em uma cidade importante para Minas Gerais, como Coronel Fabriciano. Não estamos falando de uma cidadezinha pequenininha que tem um hospital, não. Estamos falando de uma cidade com mais de 100 mil habitantes e de um hospital com mais de 100 leitos, que estava funcionando, mas, de repente, para suas atividades. Então queria trazer a minha solidariedade aos nossos deputados representantes de Coronel Fabriciano, ao deputado Celinho e à deputada Rosângela, que estão aqui presentes; e à Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, na pessoa do presidente, vereador Xingozinho; e dizer que vamos realizar essa audiência pública o mais rapidamente possível, pois isso tem se tornado uma prática todos os dias, como já ocorreu no Alberto Cavalcanti e no Hospital Municipal de Contagem. Na terça-feira vamos à Santa Casa e recebemos o convite para visitar o maior pronto-socorro do Brasil, o Hospital de Pronto-Socorro João XXIII, daqui de Belo Horizonte. Tudo isso está acontecendo porque não há seriedade na saúde pública, não há prioridade. O governo federal está perdido. Não há financiamento da saúde pública. Começam obras, como as UBS e as Upas, mas as deixam pela metade. E estamos vendo os hospitais fechando as portas, porque não há como mantê-los. Queria trazer o meu apoio como presidente da Comissão de Saúde. Vamos realizar, o mais rapidamente possível, essa audiência pública a pedido da deputada Rosângela, e, mais uma vez, analisar a situação precária de mais um hospital de Minas Gerais. Já estamos marcando a nossa ida a Brasília, onde estaremos com o ministro. Já estivemos com o senador Anastasia, que se dispôs a nos acompanhar nessa audiência com o ministro da Saúde. Já estivemos com o secretário Sávio, que está aflito porque não há recurso, e ninguém faz gestão da saúde sem recurso. É uma secretaria que tem um baita orçamento na frente, mas não tem o financeiro. E isso está acontecendo e vai continuar a acontecer. Então deixo a minha total e irrestrita solidariedade à população de Coronel Fabriciano e ao presidente da câmara, vereador Xingozinho, que também está muito preocupado e querendo um desfecho natural, o mais rápido possível, para o Hospital São Camilo, de Coronel Fabriciano. Muito obrigado.

O deputado Celinho do Sinttrocel – Presidente, gostaria de apresentar uma questão de ordem e, de pronto, agradecer imensamente aos deputados Carlos Pimenta e Antônio Jorge, que se somaram a todo o esforço que nós, eu e a deputada Rosângela Reis, como deputados do Vale do Aço, temos feito pela reabertura do Hospital de Coronel Fabriciano, o antigo Hospital Siderúrgica, hoje Hospital São Camilo, Hospital Dr. José Maria Morais. Neste momento, temos que agradecer ao governo do Estado, através de seu secretário de Saúde, secretário Sávio Souza Cruz; e da sua subsecretária Maria Turci, por nos ter recebido ontem, lá na Cidade Administrativa, colocando todo empenho e força máxima para fazer a publicação da cessão do imóvel do hospital de Coronel Fabriciano para a Prefeitura de Coronel Fabriciano e, ao mesmo tempo, a cessão de todos os imóveis daquele hospital. Feita a publicação, que já está sendo aguardada pela administração municipal de Coronel Fabriciano, a prefeitura poderá fazer a contratação emergencial de uma nova instituição, que fará a administração do Hospital de Coronel Fabriciano, voltando a atender a população normalmente. Como deputado, entrei com um requerimento da Comissão de Saúde, pela manhã, pedindo a máxima urgência para que a Seplag, a Advocacia-Geral do Estado e a Secretaria de Saúde possam dar celeridade a essa publicação. Essa é a razão do fechamento do hospital: não ter hoje um administrador oficial, legalizado, para fazer a administração. O hospital não se encontra fechado em sua totalidade. Hoje ele está com 80 internados, porém, a porta de entrada está cerrada. Hoje estamos lutando e tendo a felicidade de ter o apoio de mais deputados, principalmente os deputados da Comissão de Saúde, como os deputados Antônio Jorge e Carlos Pimenta, que são solidários para que o governo possa resolver o mais rápido possível essa questão. A abertura do hospital é muito importante, porque a população não pode, de maneira nenhuma, pagar essa conta da falta de administração, da falta de equilíbrio na celeridade, na transição da São Camilo para um novo gestor público. A população hoje está sendo penalizada – a cidade tem uma população com mais de 110 mil habitantes – porque uma parcela dela procura nos hospitais um atendimento de Serviço Único de Saúde e encontra suas portas fechadas. Isso para nós é muito ruim. Nós, como deputados, representantes do povo do Vale do Aço, temos aqui nos manifestado, desde a data de ontem, e temos feito reuniões com o secretário de Saúde, com a subsecretária, com o governador e com o

secretário de Governo, Marco Antônio, que prometeu também todo o empenho para resolver essa situação. Acreditamos que ainda nesta semana será feita a publicação dessa cessão do hospital de todos os equipamentos ao município. Quero agradecer também aos deputados federais, aos deputados Leonardo Quintão e Domingos Sávio, todo o empenho, junto com o prefeito Marcos Vinícius, no sentido de reabrir esse hospital, porque esse é nosso dever. Neste momento, não precisamos discutir questão partidária, questão de governo A ou B. Não podemos deixar a população de Coronel Fabriciano, da microrregião que é assistida por esse hospital, formada pelos Municípios de Timóteo, Jaguarapu, Antônio Dias, Marliéria e Córrego Novo, ficar prejudicada. Este momento é de convergência política, e a convergência política está hoje declarada aqui na Assembleia pelos parlamentares. Gostaríamos de ainda poder contar com o governo, e levaremos esse pedido até ele, para que possa garantir mais investimentos para a abertura de mais 72 leitos e para o pagamento de um convênio para a instalação do elevador, que vai ser instalado para esses 72 leitos em breve. Aí vamos dar ao povo de Coronel Fabriciano, da microrregião de Coronel Fabriciano o atendimento hospitalar que eles merecem. Vamos, junto com os prefeitos, fazer toda essa força. E deixo nosso apelo ao governador, principalmente, ao secretário José Afonso Bicalho, para que nos ajude, neste momento, pois, como foi bem dito aqui, saúde é prioridade. Não podemos deixar essa questão ficar omissa e precisamos de toda essa convergência para a reabertura do hospital. São essas as minhas considerações, presidente.

A deputada Rosângela Reis – Meu caro presidente, meu caro deputado Dalmo Ribeiro Silva, estou aqui também para falar sobre o hospital de Coronel Fabriciano. O deputado Carlos Pimenta, presidente da Comissão de Saúde, estava, há pouco, fazendo uso da tribuna, e, na sua fala, citou meu nome. Fiz o pedido para que pudesse realizar uma audiência pública na Comissão de Saúde, para que possamos tratar desses assuntos. O deputado já se prontificou a marcá-la, além de outras demandas, mas acredito, deputado Dalmo, que essa é uma demanda de urgência urgentíssima, porque fechar um hospital, na atualidade do que estamos vivendo, com a deficiência de 400 leitos na região do Vale do Aço, para nós, será uma perda tremenda. Esse hospital é 100% SUS, e lhe são repassados recursos do governo do Estado e do governo federal. É necessário cerca de R\$1.500.000,00, por mês, para se manter esse hospital. Com o hospital de portas fechadas, já temos algumas carências que estão impactando os hospitais das cidades vizinhas, como Dionísio e Marliéria. Se uma pessoa adoecer em Dionísio, Marliéria e Jaguarapu deve ser encaminhada ao hospital, que é referência. Hoje os prefeitos não sabem para onde encaminhar os pacientes, que estão ficando em risco, nos carros, batendo à porta dos hospitais da região e até de Belo Horizonte. Como disse o deputado Celinho, ainda há 80 pacientes dentro do hospital. Quero registrar, desta tribuna, a situação de risco que esses pacientes estão vivendo dentro dos hospitais. E é lógico que suas famílias estão com o coração na mão. Vou mostrar o que disse o diretor clínico do hospital: (– Lê:) “Foi muito difícil tomar essa decisão. Não havia mais leitos, medicamentos básicos, como dipirona e antibióticos, kits para exames e procedimentos. Com a incerteza do futuro e o risco de óbito de pacientes já internados, optei pelo fechamento do pronto-atendimento para salvarmos ao menos aqueles que estavam internados. O corpo clínico continuará presente até que se resolva a situação administrativa e financeira. Foi uma decisão muito dura de ser tomada, mas a única cabível no momento. Contem com a minha ajuda para resolver o problema dos pacientes que lá estão sem acesso a medicamentos e materiais básicos. Cerca de 200 funcionários trabalham há mais de 30 dias sem salário, sem vale-transporte e sem saber a quem recorrer para terem seus direitos trabalhistas garantidos. Não entro nem na questão dos médicos, que estão há três meses sem salário. O motivo do fechamento foi o risco à vida dos pacientes, pela falta de assistência dos antigos gestores da unidade.” Peço aqui ao secretário Sávio Souza Cruz que tenha habilidade para conduzir essa equipe de transição que agora está lá se dispondo a ajudar. Quero dizer também que há uma morosidade nos encaminhamentos de contratação, documentação, e nas assertivas que foram tratadas e não foram cumpridas. É esta a minha fala, mencionando a questão do hospital. Peço ao governador que nos ajude também, disponibilize recursos, resolva esse problema do impasse trabalhista dos funcionários e médicos e faça uma transição respeitosa com aqueles que me antecederam e prestaram seus serviços. Não nos cabe questionar se foram serviços de qualidade ou não. Agora devemos nos questionar sobre as vidas que estão lá a portas fechadas no hospital e estão sendo prejudicados. Muito obrigada.

2ª Parte (Ordem do Dia)**1ª Fase****Abertura de Inscrições**

O presidente – Não havendo oradores inscritos, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A presidência, tendo em vista a desanexação do Projeto de Lei nº 4.126/2017, do deputado Doutor Jean Freire, do Projeto de Lei nº 2.026/2015, do deputado Elismar Prado, encaminha o Projeto de Lei nº 4.126/2017 às Comissões de Justiça e de Educação para parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, do Regimento Interno.

Mesa da Assembleia, 31 de maio de 2017.

Dalmo Ribeiro Silva, 2º-vice-presidente, no exercício da presidência.

Leitura de Comunicações

– A seguir, o presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões de Educação – aprovação, na 8ª Reunião Ordinária, em 30/5/2017, do Requerimento nº 7.170/2017, do deputado Duarte Bechir;

de Desenvolvimento Econômico – aprovação, na 5ª Reunião Extraordinária, em 30/5/2017, dos Requerimentos nºs 7.105, 7.106 e 7.134 a 7.154/2017, do deputado Dalmo Ribeiro Silva; e

de Saúde – aprovação, na 10ª Reunião Ordinária, em 31/5/2017, dos Requerimentos nºs 7.092/2017, do deputado Bosco, 7.103/2017, do deputado Elismar Prado, e 7.111/2017, da Comissão de Direitos Humanos (Ciente. Publique-se.).

Despacho de Requerimentos

– A seguir, o presidente defere, cada um por sua vez, nos termos do inciso VII do art. 232, c/c o art. 140, do Regimento Interno, os Requerimentos Ordinários nºs 2.835, 2.837, 2.838, 2.839, 2.840, 2.841, 2.842, 2.843, 2.844, 2.845, 2.846, 2.847, 2.848, 2.849, 2.850, 2.851, 2.852, 2.853, 2.854, 2.855, 2.856, 2.857, 2.858, 2.859, 2.860, 2.861, 2.862, 2.863, 2.864, 2.865, 2.866, 2.867, 2.868, 2.869, 2.870, 2.871, 2.872, 2.873, 2.874, 2.875, 2.876, 2.877, 2.878, 2.879, 2.880, 2.881, 2.882, 2.883, 2.884, 2.885, 2.886, 2.887, 2.888, 2.889, 2.890, 2.892, 2.893, 2.894, 2.895, 2.896, 2.897, 2.898, 2.899, 2.900, 2.901, 2.902, 2.903, 2.904, 2.905, 2.906, 2.907, 2.908, 2.909, 2.910 e 2.911, do deputado Sargento Rodrigues, em que solicita, respectivamente, sejam os Projetos de Lei nºs 1.071/2015, 3.559, 3.582, 3.611 e 3.730/2016, o Projeto de Resolução nº 41/2017, o Projeto de Lei Complementar nº 62/2017, os Projetos de Lei nºs 2.513, 2.516, 2.517, 2.518, 2.519 e 2.606/2015, o Projeto de Resolução nº 36/2016, os Projetos de Lei nºs 3.276 e 3.380/2016, 947, 943 e 1.063/2015, o Projeto de Lei Complementar nº 41/2015, os Projetos de Lei nºs 566, 567, 575, 662, 757, 874, 876, 879, 880, 932, 934, 942, 944, 1.058, 1.065, 1.077, 1.097, 1.070, 1.098, 2.500, 2.358, 2.216, 2.077, 2.078, 1.922, 1.264, 1.262, 1.083, 1.069, 1.068, 1.067, 1.061, 1.055, 1.053, 1.051, 1.002, 949 e 948/2015, os Projetos de Lei Complementar nºs 27, 23, 21, 20, 19, 18, 17, 16, 14, 8 e 7/2015, os Projetos de Resolução nºs 33, 32, 10, 8 e 7/2015 e o Projeto de Lei nº 1.066/2015 encaminhados à comissão seguinte a que foram distribuídos, uma vez que a Comissão de Justiça perdeu o prazo para emitir parecer.

Encerramento

O presidente – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para as extraordinárias de amanhã, dia 1º de junho, às 9 e às 18 horas, e para a

especial também de amanhã, às 20 horas, nos termos dos editais de convocação, bem como para a ordinária na mesma data, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (– A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

**ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM
30/5/2017**

Presidência dos Deputados Adalclever Lopes, Lafayette de Andrada e Rogério Correia

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: Ata; discursos dos deputados Sargento Rodrigues e Missionário Marcio Santiago; aprovação – 2ª Parte (Ordem do Dia): 2ª Fase: Discussão e Votação de Proposições: Requerimento do deputado Sargento Rodrigues; aprovação – Requerimento do deputado Durval Ângelo; discurso do deputado Sargento Rodrigues; Questão de Ordem; Suspensão e Reabertura da Reunião; Requerimento do deputado Durval Ângelo; deferimento; Requerimento do deputado André Quintão; discurso do deputado João Leite; votação do requerimento; aprovação – Registro de Presença – Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 2.953/2015; não apreciação da proposição – Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.613/2016; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 895/2015; não apreciação da proposição – Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.821/2015; votação nominal do projeto, salvo emendas; aprovação; votação nominal das Emendas nºs 1 e 3; aprovação; votação nominal da Emenda nº 2; rejeição – Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.947/2015; aprovação com as Emendas nºs 1 e 2 – Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.560/2015; aprovação com as Emendas nºs 1 e 2 – Questão de Ordem – Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.985/2017; não apreciação da proposição – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.840/2016; apresentação da Emenda nº 1; Acordo de Líderes; Decisão da Presidência; encerramento da discussão; votação nominal do projeto, salvo emenda; aprovação; requerimento do deputado Sargento Rodrigues; deferimento; leitura e votação nominal da Emenda nº 1; aprovação – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.794/2016; aprovação – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.322/2017; aprovação – Discussão, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 45/2017; aprovação na forma do Substitutivo nº 2; prejudicialidade do Substitutivo nº 1 – Declarações de Voto – Questões de Ordem – Encerramento.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Adalclever Lopes – Lafayette de Andrada – Dalmo Ribeiro Silva – Inácio Franco – Rogério Correia – Arlen Santiago – Agostinho Patrus Filho – André Quintão – Anselmo José Domingos – Antonio Carlos Arantes – Antônio Jorge – Antonio Lerin – Arlete Magalhães – Arnaldo Silva – Bonifácio Mourão – Bosco – Braulio Braz – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fabiano Tolentino – Fábio Cherem – Felipe Attiê – Fred Costa – Geraldo Pimenta – Gil Pereira – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Ione Pinheiro – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Leite – João Magalhães – Léo Portela – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Mário Henrique Caixa – Missionário Marcio Santiago – Neilando Pimenta – Nozinho – Roberto Andrade – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Tito Torres – Tony Carlos – Ulysses Gomes – Vanderlei Miranda.

Abertura

O presidente (deputado Adalclever Lopes) – Às 10h13min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte**Ata**

– O deputado Dirceu Ribeiro, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior.

O presidente – Em discussão, a ata. Com a palavra, para discutir, o deputado Sargento Rodrigues.

O deputado Sargento Rodrigues – Obrigado. É bom porque estaremos aqui por um bom tempo, presidente. Vou ter a oportunidade até de tomar um café aí na mesa com V. Exa. Presidente, eu pedi para discutir a ata e pediria a atenção do líder da Minoria, deputado Gustavo Valadares. Confesso, presidente, que pedi para discutir a ata por dois motivos. Ontem eu estive no gabinete de V. Exa., no gabinete da presidência, solicitando que V. Exa. pudesse colocar em pauta o Projeto de Lei nº 1.078. O PL 1.078 diz respeito à anistia dos policiais e bombeiros militares que, há 20 anos, fizeram uma greve da Polícia Militar aqui em Minas Gerais. Na verdade, o que queremos com este projeto é passar uma borracha nesse episódio, porque as fichas de policiais e bombeiros militares que participaram dos movimentos grevistas até hoje são marcadas, deputado Dirceu. E o que me assusta, presidente, é que o nosso projeto, o 1.078, de 2015, que já está aprovado em 1º turno, aprovado em 2º turno na comissão, pronto para ordem do dia em 2º turno, não foi pautado pelo nosso presidente Adalclever Lopes. E, para nossa surpresa, o Projeto de Lei nº 3.875, que diz respeito à anistia dos profissionais da educação – que eu particularmente faço questão de fazer a defesa para que haja a anistia –, que é de 2017, já está pautado em 2º turno. Eu tive a oportunidade e quero deixar claro aqui, presidente, mais uma vez, que fui relator do Projeto nº 3.875, em 1º turno, na Comissão de Administração Pública, dei parecer favorável; ontem fui relator do projeto em 2º turno na Comissão de Administração Pública e novamente dei o parecer favorável. Mas, para minha surpresa, um projeto que é de 2017 já está na pauta, enquanto o Projeto 1.078, que trata do mesmo tema, mas é de 2015, não está. Não sei se existe por parte do presidente da Assembleia alguma discriminação em colocar na pauta as matérias ou se existe alguma ordem de preferência nos projetos, do ponto de vista regimental. Por isso o projeto não foi pautado. Então gostaria de saber do nosso presidente se existe alguma ordem regimental, isto é, se há algum dispositivo do Regimento que fala que esse projeto de 2017, que trata desse tema, será pautado na frente de outro. Gostaria que o presidente nos esclarecesse e explicasse isso até porque me preparei para ficar aqui hoje por um longo período. Quero avisar aos servidores do Judiciário e do Ministério Público e aos servidores da Assembleia que aportei um requerimento solicitando prioridade na inversão da pauta, para que o Projeto nº 3.840, que diz respeito à data base, à revisão geral anual do Judiciário, seja pautado em primeiro lugar. Em seguida, apreciaremos o Projeto nº 3.794, do Ministério Público, e depois o Projeto nº 4.322, dos servidores da Assembleia. O requerimento é de minha autoria. Ele já está protocolado para não dizerem depois que estamos tentando obstruir a votação dos projetos. Aliás, a tramitação desses projetos está sendo tranquila e rápida, mas o meu requerimento já foi aportado. Então peço ao presidente que se posicione imediatamente. Estamos aqui para votar favoravelmente o requerimento de minha iniciativa. Quero aproveitar para cumprimentar os agentes penitenciários que aqui se encontram. Parabéns a vocês que aqui vieram. Eu esperava vocês na Comissão de Segurança Pública, mas, infelizmente, os deputados Cabo Júlio, Fábio Cherem, João Magalhães e Paulo Guedes, não sei por qual motivo, não compareceram para a abertura dos trabalhos da comissão. Podem ter certeza de que o Adeilton, assim que nos procurar, ou qualquer um dos senhores, para aportar qualquer tema que diz respeito aos agentes penitenciários e à política de segurança pública na comissão, terá o meu voto e o meu apoio para fazer essa discussão. Pode ser o tema da Gameleira, não há problema nenhum. Faremos o debate. Na verdade, houve ali uma falha da área de inteligência do Estado. A Secretaria de Administração Prisional possui uma área de inteligência, que inclusive foi criada por este deputado como relator do PL nº 782, que criou a guarda prisional em Minas Gerais, em 2003. Então a diretoria de inteligência do sistema prisional, da Polícia Militar e do Ministério Público poderiam ter feito um trabalho muito melhor, mais qualitativo e bem-feito para que não houvesse transtornos, constrangimentos, bem como embate entre forças policiais, seja da Polícia Militar ou do sistema prisional. Quero falar aos agentes penitenciários do nosso respeito e da nossa admiração pelo belíssimo trabalho que prestam. Assim como fizeram naquele episódio das 40 armas que foram subtraídas, queremos que a Polícia Civil também faça a investigação, como

fez o Deoesp, e prendesse os acusados para que possam ser levados e entregues à justiça. Se há desvio de conduta, isso existe em toda instituição, inclusive no Parlamento. O Parlamento tem seríssimos desvios de conduta. Eu que o diga. O Parlamento tem sérios desvios de conduta, contudo não é o caso de se fazer de forma atabalhoada. Existe razão no pleito de vocês. O Ministério Público poderia ter tido mais cautela. A diretoria de inteligência da Polícia Militar e do sistema prisional deveriam ter feito um trabalho mais prolongado, bem-feito, em maior detalhes, para simplesmente identificar os alvos, fazer as requisições e atuar de forma direta, e não um trabalho que trouxe um transtorno que, com certeza, prejudicou o conjunto dos servidores. Esse transtorno prejudicou não só vocês, mas também os próprios policiais que estavam lá na ponta, cumprindo suas obrigações. Aqueles que estavam lá na ponta estavam como vocês: estavam cumprindo ordens. É bom deixar isso claro. A iniciativa da lei orgânica é do governador do Estado. Quero, presidente, para finalizar, dizer que estarei aqui. Aguardarei a votação do requerimento para inversão da ordem dos trabalhos, a fim de que os projetos de lei que tratam da reposição – não podemos chamar de reajuste, sempre busco a correção – sejam votados. Em primeiro lugar, que seja votado o Projeto nº 3.840, que já estava na pauta desde o primeiro momento. O projeto diz respeito ao reajuste, à reposição de parte da perda da inflação. O do Ministério Público é o Projeto nº 3.794. Logo em seguida, será a vez do Projeto nº 4.322. V. Exa. submete a votação esses três projetos, nessa ordem. Estaremos aqui para encaminhá-los favoravelmente. Parabéns, agentes penitenciários que aqui vieram.

O presidente (deputado Lafayette de Andrada) – Com a palavra, para discutir, o deputado Missionário Marcio Santiago.

O deputado Missionário Marcio Santiago – Gostaria também de cumprimentar todos os agentes penitenciários que estão aqui presentes e repudiar a atitude de quinta-feira, essa ação desastrosa do Ministério Público, no Ceresp da Gameleira. Tenho certeza de que isso não só envergonhou todos os agentes penitenciários daquela unidade, mas também os de toda Minas Gerais. Sabemos que temos agentes preparados e capacitados. São homens honestos, íntegros, que cumprem suas obrigações com muita dificuldade, na maioria das vezes sem qualquer estrutura. O agente penitenciário tem de encarar uma viatura sem condições. Fezes e urina são jogados em sua cara. Quando ele enfrenta uma passarela, uma muralha sem condições, ninguém está lá para assumir responsabilidade por ele na unidade prisional. Estou aqui para repudiar a ação do Ministério Público. Deixo meu apoio aos agentes penitenciários. O que na verdade precisamos e pedimos insistentemente, como nosso companheiro disse, é a lei orgânica, que já passou da hora de ser votada. É a nossa necessidade maior, é do que precisamos para termos a nossa carreira solidificada e respeitada em nossa sociedade. Deixo aqui meus parabéns. Parabéns pela iniciativa. Vocês têm todo nosso apoio diante dessa desastrosa ação do Ministério Público em conjunto com a Polícia Militar, na quinta-feira. Parabéns a todos os agentes penitenciários.

O presidente (deputado Adalclever Lopes) – Esgotado o prazo destinado a esta parte e não havendo retificação a ser feita na ata, dou-a por aprovada.

2ª Parte (Ordem do Dia)

2ª Fase

O presidente – Nos termos do edital de convocação, a presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, em sua 2ª Fase, com a discussão e votação da matéria constante na pauta, uma vez que não há matéria a ser apreciada na 1ª Fase.

Discussão e Votação de Proposições

O presidente – Vem à Mesa requerimento do deputado Sargento Rodrigues em que solicita a inversão da pauta desta reunião, de modo que os Projetos de Lei nºs 3.840 e 3.794/2016 e 4.322/2017 sejam apreciados em primeiro lugar, nessa ordem, entre as matérias em fase de discussão. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Vem à Mesa requerimento do deputado Durval Ângelo em que solicita a inversão da pauta desta reunião, de modo que o Projeto de Lei nº 3.875/2016 seja apreciado em quinto lugar e que a Proposta de Emenda à Constituição nº 45/2017 seja apreciada em quarto lugar entre as matérias em fase de discussão. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Sargento Rodrigues.

O deputado Sargento Rodrigues* – Sr. Presidente, pedi para encaminhar o requerimento do deputado Durval Ângelo, considerando que novamente me causa estranheza a celeridade do Projeto de Lei nº 3.875 e, agora, da PEC nº 45. Presidente, fico muito tranquilo para falar das matérias, primeiro porque sou relator do PL nº 3.875, em 1º e 2º turnos, com parecer favorável; e da PEC nº 45, sou também um dos signatários, que devolve o adicional por tempo de serviço dos profissionais em educação.

Falo isso com a maior tranquilidade. Quando da votação em 2010, da transformação do salário dos professores, dos profissionais de educação em Minas Gerais, em subsídio, votei contrariamente. E eu era deputado da base de governo, mas votei contrariamente à matéria. É assim que deputado tem de fazer. Infelizmente essa não é a regra: deputado da base de governo vota conforme a orientação do líder e normalmente não questiona nada. Eu estava na base do governo em 2010 – é com satisfação que me dirijo principalmente aos profissionais de educação –, e naquele momento fui contrário à transformação do piso salarial de vocês em subsídio. Fui o único deputado da base de governo que votou contrariamente à matéria. E não foi por falta de pressão do governo, pois ele pressionou, ligou e falou, mas deputado quando sabe o que está votando, conhece a pauta de votação, sabe a importância do projeto na vida das pessoas, consegue formar sua opinião e seu convencimento sobre cada matéria. É assim que atuo no Parlamento. Não atuo porque o líder falou para votar “sim” ou “não”. Não. Cada parlamentar tem em seu gabinete uma assessoria. E assessoria de processo legislativo é para que o deputado possa estar atento a tudo.

Presidente, o que me estranha é a velocidade. Deputado João Leite, o que me estranha é que essa PEC foi apresentada ontem e já está na pauta. Apresentei aqui o Projeto de Lei nº 1.078/2015, que trata da anistia, deputado Gustavo Valadares, V. Exa. que é o líder da Minoria, foi em 2015. O projeto está pronto na pauta, em 2º turno, para ser votado e até agora nada; não o colocaram na pauta. Já a PEC foi apresentada esses dias.

Marcelo, eu gostaria que a assessoria da Mesa pudesse imprimir para mim, rapidamente, a data de apresentação da PEC nº 45. Vocês vão ver como funciona. Olhem, por que o primeiro projeto de iniciativa, a PEC nº 45, presidente Adalclever Lopes...

Presidente, se V. Exa. me permitir, eu gostaria de me dirigir aos nossos agentes penitenciários para orientá-los melhor.

O presidente – V. Exa. está com a palavra.

O deputado Sargento Rodrigues* – Perfeitamente. Quero me dirigir aos agentes penitenciários para esclarecer que eu esperava muito que a comissão tivesse aberto os trabalhos hoje, às 9h30min. É a comissão onde vocês devem fazer o debate sobre o motivo por que vieram aqui, com toda razão. Deixo isso absolutamente claro. Queria que vocês aproveitassem a data de hoje, a fim de se mobilizarem para comparecer na próxima terça-feira, às 9h30min, em número maior ainda, na Comissão de Segurança Pública, porque lá é o fórum mais legítimo para vocês.

Eu faço questão de assumir o compromisso de aportar o requerimento, para discutir exatamente o episódio que tratou dessa intervenção no Ceresp da Gameleira. Assim, vocês poderão trazer os sindicatos e as suas lideranças para realizarmos o debate. Contudo, vocês devem pedir aos deputados da base de governo para comparecer a esse encontro, porque, se o requerimento for votado, nós os ouviremos no mesmo dia, na fase do pinga-fogo. Então, quero deixar esse recado a todos vocês sobre o nosso compromisso. Estarei, terça-feira próxima, dia 6 de junho, às 9h30min, no Plenarinho IV, aguardando vocês para que possamos fazer

o debate sem nenhum tipo de desvio do assunto. Quem errou foi a chefia, não foi quem estava na ponta da linha. Quem errou foi quem deu a ordem, e queremos tratar com quem errou, seja o secretário de Administração Prisional, seja o Comando da Polícia Militar, seja quem comandou as operações para que lá estivessem. Então, faço questão de receber lá as lideranças de vocês.

Quero, Sr. Presidente, pedir a sua atenção. Deputado João Leite, a PEC nº 45 tem como primeiro signatário o deputado Rogério Correia. Sr. Presidente, deputado Adalclever Lopes, peço um minuto da sua atenção e também a do líder da Minoria. A PEC nº 45 tem como primeiro signatário o deputado Rogério Correia. Ela foi protocolada dia 17/5/2017. Hoje são 30 de maio, Sr. Presidente. Há 13 dias, essa proposta de emenda constitucional foi apresentada. O PL nº 1.078 é de 2015, está pronto para a ordem do dia em 2º turno, mas não entrou na pauta, Sr. Presidente. Será porque ele é 1º-secretário? Será porque ele é membro da Mesa? Será porque a sua proposta de emenda constitucional tem um peso maior? Há alguma diferenciação para pautar matéria de deputados nesta Casa? O PL nº 3.875, Sr. Presidente, do qual sou relator, com todo louvor – e quero deixar isso claro, pois é necessário anistiar os professores –, tem, deputado João Leite, mais de 25 deputados da base do governo. Ele é de 2017 e está na pauta. Contudo, o PL nº 1.078, Sr. Presidente, não está na pauta.

Quero fazer esse apelo ao presidente. Gostaria que o presidente nos informasse isso. Será porque os deputados – e um é líder do bloco, outro é da Mesa, é 1º-secretário – despacham diretamente com o presidente? Então, há prioridades? Qual a regra regimental para se pautarem os projetos? Será que o projeto de iniciativa de deputados da base de governo se sobreporão aos projetos da oposição? Será que as temáticas não têm correlação? O PL nº 1.078 trata de anistia de policiais e bombeiros militares, há 20 anos. Ele poderia estar pautado junto ao PL nº 3.875. Então, Sr. Presidente, pedi para encaminhar a fim de solicitar a V. Exa. que nos explique isso. Uma PEC está tramitando há 13 dias e está na pauta para ser votada em 1º turno. Não dá para engolir, deputado Doutor Jean Freire. Há projeto de deputados que estão mofando nas gavetas desde 2015.

Tenho dito isso, deputado João Leite. Passamos 3 meses e 20 dias aguardando para votar o projeto do Judiciário. É até bom que vocês estão dando uma olhada. A PEC tem 13 dias. É uma proposta de emenda constitucional que exige maior quórum para ser votada. Ela já está pautada para ser votada; a do Judiciário não. Desde o fatídico dia 13/11/2016, ele foi retirado de pauta. Poderíamos ter votado o projeto de vocês. Isso é para vocês verem e presenciarem como funcionam determinadas coisas no Parlamento.

Sr. Presidente, a competência para pautar as matérias é de V. Exa. Ouvi aqui a conversa entre o deputado Tito Torres e o deputado Durval Ângelo. Como eu estava ali em pé, não pude deixar de ouvir. O deputado Durval Ângelo explicava ao deputado Tito Torres: “Olha, quem faz a pauta é o presidente. Não sou eu como líder de governo. Quem faz a pauta é o presidente”. Se é o presidente, e sabemos que o Regimento Interno prevê isso, presidente, não me importo se o Projeto de Lei nº 1.078 for derrotado. Não me importo, mesmo que tenha apenas o meu voto. Isso não será problema. Tenho certeza de que não terá apenas o meu voto. Ele terá outros votos, mas, presidente, queria que o Projeto de Lei nº 1.078 fosse posto em pauta, para sabermos a posição dos deputados. Quero saber. É difícil para este deputado entender por que uma PEC apresentada há 13 dias está na pauta e um projeto de 2015 ainda não está.

Questão de Ordem

O deputado Durval Ângelo – A liderança de governo faz um apelo para que seja posto em pauta, amanhã cedo, o projeto do deputado Sargento Rodrigues. Se isso for resolver a votação dos direitos dos servidores, que é fundamental, a liderança concorda que seja posto amanhã, em todas as pautas, o projeto de lei do deputado Sargento Rodrigues. Na realidade, há 19 anos este deputado apresentou um projeto que já concedeu anistia aos 174 policiais que participaram da greve de 1997. Farei esse debate de público. O projeto do deputado Sargento Rodrigues é desnecessário. Se ele está pedindo, e se isso resolve a questão dos direitos dos servidores, faço um apelo para que, a partir de amanhã, já que temos de esperar 24 horas, esse projeto esteja em todas as pautas, a fim de realizarmos um debate político, em Plenário. Obrigado.

O presidente – A presidência incluirá na Ordem do Dia das próximas reuniões o projeto de lei solicitado pelo deputado Sargento Rodrigues, com a concordância da Maioria e da Minoria.

Suspensão da Reunião

O presidente – A presidência vai suspender a reunião por 5 minutos para entendimentos entre as lideranças sobre a apreciação das matérias constantes na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O presidente – Estão reabertos os nossos trabalhos. Vem à Mesa Requerimento do deputado Durval Ângelo em que solicita a retirada de tramitação do requerimento de inversão de pauta de sua autoria. A presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso VIII do art. 232 do Regimento Interno. Vem à Mesa requerimento do deputado André Quintão em que solicita a inversão da pauta desta reunião, de modo que a Proposta de Emenda à Constituição nº 45/2017 seja apreciada em quarto lugar entre as matérias em fase de discussão. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado João Leite.

O deputado João Leite* – Obrigado, Sr. Presidente. Quero saudar todos os servidores. Temos aqui servidores do Judiciário, do Ministério Público e os nossos agentes penitenciários.

Queria dar uma palavra justamente aos agentes penitenciários. Ouvi algumas manifestações dos agentes penitenciários. Se existe um lugar onde os agentes penitenciários sempre foram bem recebidos e reconhecidos, esse lugar é a Assembleia Legislativa. A luta da Assembleia Legislativa iniciou-se em 1997 com a CPI Carcerária, que determinou a retirada da Polícia Civil e da Polícia Militar da guarda de presos. Vamos conversar.

Queria a atenção de vocês, que trouxeram pleitos à Assembleia Legislativa. Esses pleitos estão sendo recepcionados. Creio que este é um momento de tranquilidade, e haverá votação importante para os outros servidores. A Assembleia Legislativa, seu presidente e todos os líderes sabem o que vocês viveram. Nós sabemos, a Assembleia sabe. Queria que vocês ouvissem agora.

Foi por causa da Assembleia Legislativa que hoje temos o sistema praticamente na mão dos agentes penitenciários. Falta ainda muita coisa, mas quero fazer um apelo a vocês. É claro e é importante a Assembleia saber: a Secretaria de Administração Prisional tem corregedoria e toda uma estrutura que... Queria que vocês me ouvissem. Ela tem toda uma estrutura, e não era necessário o que aconteceu no Ceresp da Gameleira. Para provar a inocência de vocês, nada foi encontrado, apesar da violência da qual vocês foram vítimas. A Assembleia Legislativa confia no trabalho de vocês.

Agora, quero fazer um apelo: vocês são servidores com fé pública, respeitem esta Casa, respeitem o presidente da Assembleia Legislativa. O deputado Sargento Rodrigues já fez o apelo para que a lei orgânica, tão aguardada por vocês, entre na pauta. O líder Durval Ângelo é um dos que iniciou esse trabalho para que tivéssemos os agentes penitenciários na guarda de presos em Minas Gerais.

A Comissão de Segurança Pública da Assembleia, presidida pelo deputado Rodrigues, tomará providências em relação à violência da qual vocês foram vítimas. A Assembleia está sabendo. O deputado Sargento Rodrigues... Vocês não vão me ouvir, se vocês falarem ao mesmo tempo, vocês não vão me ouvir. O deputado Sargento Rodrigues já está tratando com os líderes e com o presidente da Assembleia sobre isso. Quero fazer um apelo a todos: vamos votar agora, e depois uma comissão de vocês vai se reunir com o deputado Sargento Rodrigues e toda essa questão será encaminhada. Reconheçam o papel de muitos deputados aqui, como o deputado Durval Ângelo, o deputado Sargento Rodrigues, o papel desta Assembleia no que acontece com o sistema prisional hoje. O respeito que vocês têm e que vamos cobrar... Votaremos agora a outros projetos. Passada a votação, uma comissão de vocês se reunirá com o deputado Sargento Rodrigues, que levará toda essa questão ao presidente. Estamos combinados?

Muito obrigado, esse é o encaminhamento que faço, Sr. presidente.

O presidente – Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado.

Registro de Presença

O presidente – A presidência registra a presença, nas galerias, de alunos do 9º ano do ensino fundamental do Colégio Municipal Marconi, de Belo Horizonte.

Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 2.953/2015, do deputado Thiago Cota, que institui a Semana de Prevenção, Conscientização e Combate à Obesidade em escolas públicas estaduais de Minas Gerais. A presidência, nos termos do inciso XXXVII do art. 82 do Regimento Interno, deixa de submeter o projeto à votação.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.613/2016, do deputado Arnaldo Silva, que dispõe sobre a desafetação de bem público e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Abadia dos Dourados o trecho que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto.

– Registram “sim”:

André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Antônio Jorge – Antonio Lerin – Arlen Santiago – Arlete Magalhães – Arnaldo Silva – Bonifácio Mourão – Braulio Braz – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Durval Ângelo – Emidinho Madeira – Fábio Cherem – Felipe Attiê – Geraldo Pimenta – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Inácio Franco – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Leite – João Magalhães – Lafayette de Andrada – Léo Portela – Luiz Humberto Carneiro – Mário Henrique Caixa – Missionário Marcio Santiago – Neilando Pimenta – Roberto Andrade – Rogério Correia – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Tito Torres – Tony Carlos – Vanderlei Miranda.

O deputado Gustavo Valadares – Presidente, registre o meu voto “sim”, por favor. Cheguei atrasado.

O presidente – Está computado. Votaram “sim” 45 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 3.613/2016 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 895/2015, do deputado Gil Pereira, que dispõe sobre a política pública de prevenção e controle do diabetes em crianças e adolescentes matriculados nas escolas das redes pública e privada de ensino e dá outras providências. A presidência, nos termos do inciso XXXVII do art. 82 do Regimento Interno, deixa de submeter o projeto à votação.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.821/2015, do deputado Neilando Pimenta, que dispõe sobre o desenvolvimento de ações de atendimento e acompanhamento psicossocial às famílias das vítimas de calamidades públicas e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 3, que apresenta. A Comissão de Segurança Pública opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 3, da Comissão de Justiça, e pela rejeição da Emenda nº 2, da mesma comissão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto, salvo emendas.

– Registram “sim”:

André Quintão – Anselmo José Domingos – Antonio Carlos Arantes – Antônio Jorge – Antonio Lerin – Arlen Santiago – Arlete Magalhães – Arnaldo Silva – Bonifácio Mourão – Bosco – Braulio Braz – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Durval Ângelo – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fábio Cherem – Felipe Attiê – Fred Costa – Geraldo Pimenta – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Valadares – Inácio Franco – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Leite – João Magalhães – Lafayette de Andrada – Léo Portela – Luiz Humberto Carneiro – Mário Henrique Caixa – Missionário Marcio Santiago – Neilando Pimenta – Rogério Correia – Tadeu Martins Leite – Tito Torres – Tony Carlos – Ulysses Gomes – Vanderlei Miranda.

O presidente – Votaram “sim” 48 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto, salvo emendas. Em votação, as Emendas nºs 1 e 3.

– Registram “sim”:

André Quintão – Anselmo José Domingos – Antonio Carlos Arantes – Antônio Jorge – Antonio Lerin – Arlen Santiago – Arlete Magalhães – Arnaldo Silva – Bonifácio Mourão – Bosco – Braulio Braz – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Durval Ângelo – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fábio Cherem – Felipe Attiê – Fred Costa – Geraldo Pimenta – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Inácio Franco – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Leite – João Magalhães – Lafayette de Andrada – Léo Portela – Mário Henrique Caixa – Missionário Marcio Santiago – Neilando Pimenta – Roberto Andrade – Rogério Correia – Sargento Rodrigues – Tito Torres – Tony Carlos – Ulysses Gomes – Vanderlei Miranda.

O presidente – Votaram “sim” 47 deputados. Não houve voto contrário. Estão aprovadas as Emendas nºs 1 e 3. Em votação, a Emenda nº 2.

– Registram “sim”:

Antonio Carlos Arantes – Antônio Jorge – Antonio Lerin – Arlen Santiago – Bonifácio Mourão – Carlos Pimenta – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Felipe Attiê – Gustavo Valadares – João Leite – João Magalhães – Luiz Humberto Carneiro – Missionário Marcio Santiago – Sargento Rodrigues – Tony Carlos.

– Registram “não”:

André Quintão – Anselmo José Domingos – Arlete Magalhães – Bosco – Braulio Braz – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Cristiano Silveira – Dirceu Ribeiro – Doutor Jean Freire – Durval Ângelo – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fábio Cherem – Fred Costa – Geraldo Pimenta – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Inácio Franco – Isauro Calais – Ivair Nogueira – Lafayette de Andrada – Léo Portela – Mário Henrique Caixa – Neilando Pimenta – Rogério Correia – Ulysses Gomes – Vanderlei Miranda.

A deputada Celise Laviola – Sr. Presidente, voto “não”.

O presidente – Está computado. Votaram “sim” 16 deputados; votaram “não” 29 deputados; totalizando 45 votos. Está rejeitada a Emenda nº 2. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.821/2015 com as Emendas nºs 1 e 3. À Comissão de Segurança Pública.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.947/2015, do deputado Luiz Humberto Carneiro, que altera a Lei nº 12.503, de 30/5/1997, que cria o Programa Estadual de Conservação da Água. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto, com a Emenda nº 1, da Comissão de Meio Ambiente, e com a Emenda nº 2, que apresenta. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e

aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto, salvo emendas.

– Registram “sim”:

André Quintão – Anselmo José Domingos – Antonio Carlos Arantes – Antônio Jorge – Antonio Lerin – Arlen Santiago – Arlete Magalhães – Arnaldo Silva – Bonifácio Mourão – Bosco – Braulio Braz – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Durval Ângelo – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fábio Cherem – Felipe Attiê – Fred Costa – Geraldo Pimenta – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Valadares – Inácio Franco – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Leite – Lafayette de Andrada – Luiz Humberto Carneiro – Mário Henrique Caixa – Missionário Marcio Santiago – Neilando Pimenta – Roberto Andrade – Rogério Correia – Sargento Rodrigues – Tito Torres – Tony Carlos – Ulysses Gomes – Vanderlei Miranda.

O presidente – Votaram “sim” 47 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto, salvo emendas. Em votação, as Emendas n°s 1 e 2.

– Registram “sim”:

André Quintão – Anselmo José Domingos – Antonio Carlos Arantes – Antônio Jorge – Antonio Lerin – Arlen Santiago – Arlete Magalhães – Arnaldo Silva – Bonifácio Mourão – Bosco – Braulio Braz – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Durval Ângelo – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fábio Cherem – Felipe Attiê – Fred Costa – Geraldo Pimenta – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Valadares – Inácio Franco – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Leite – João Magalhães – Léo Portela – Luiz Humberto Carneiro – Mário Henrique Caixa – Missionário Marcio Santiago – Neilando Pimenta – Roberto Andrade – Rogério Correia – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Tito Torres – Tony Carlos – Ulysses Gomes – Vanderlei Miranda.

O presidente – Votaram “sim” 48 deputados. Não houve contrário. Estão aprovadas as emendas. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei n° 1.947/2015 com as Emendas n°s 1 e 2. À Comissão de Meio Ambiente.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei n° 2.560/2015, do deputado Dilzon Melo, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Três Pontas o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto com a Emenda n° 1, que apresentou. A Comissão de Fiscalização Financeira opinou pela aprovação do projeto com a Emenda n° 1, da Comissão de Justiça. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira, que opina pela aprovação da Emenda n° 2. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto, salvo emendas.

– Registram “sim”:

André Quintão – Anselmo José Domingos – Antonio Carlos Arantes – Antônio Jorge – Antonio Lerin – Arlen Santiago – Arlete Magalhães – Arnaldo Silva – Bonifácio Mourão – Bosco – Braulio Braz – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Durval Ângelo – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fábio Cherem – Felipe Attiê – Fred Costa – Geraldo Pimenta – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Valadares – Inácio Franco – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Leite – João Magalhães – Lafayette de Andrada – Léo Portela – Luiz Humberto Carneiro – Mário Henrique Caixa – Missionário Marcio Santiago – Neilando Pimenta – Roberto Andrade – Rogério Correia – Tadeu Martins Leite – Tito Torres – Tony Carlos – Ulysses Gomes – Vanderlei Miranda.

O presidente – Votaram “sim” 49 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto, salvo emendas. Em votação, as Emendas nºs 1 e 2.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Antonio Lerin – Arlete Magalhães – Arnaldo Silva – Bonifácio Mourão – Bosco – Braulio Braz – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Douglas Melo – Durval Ângelo – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fábio Cherem – Felipe Attiê – Fred Costa – Geraldo Pimenta – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Inácio Franco – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Leite – João Magalhães – Lafayette de Andrada – Luiz Humberto Carneiro – Mário Henrique Caixa – Missionário Marcio Santiago – Neilando Pimenta – Roberto Andrade – Tadeu Martins Leite – Tito Torres – Tony Carlos – Ulysses Gomes – Vanderlei Miranda.

O deputado Sargento Rodrigues – Sr. Presidente, meu voto é “sim.

O presidente – Está computado. Votaram “sim” 43 deputados. Não houve voto contrário. Estão aprovadas as emendas. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 2.560/2015 com as Emendas nºs 1 e 2. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Questão de Ordem

O deputado Léo Portela – Obrigado, presidente. Eu quero ressaltar aqui a presença dos agentes penitenciários e a importância dessa categoria para Minas Gerais. Nós respeitamos todas as instituições do Estado. Respeitamos o Ministério Público, respeitamos a Polícia Militar, respeitamos a Polícia Civil e, por causa disso, exigimos respeito ao sistema penitenciário. Já tem um ano. A lei orgânica parada aqui, na Casa, está fazendo aniversário. Não podemos aceitar. E temos que ressaltar também que é uma luta nossa e uma luta do deputado federal Lincoln Portela, em Brasília. O que vai resolver a situação é a PEC nº 308, a PEC da Polícia Penal. Estamos juntos nessa luta em Brasília e aqui em Minas Gerais. Exigimos respeito à categoria. A luta é nossa. A luta é de toda a Minas Gerais. Deus abençoe a todos.

O presidente – Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.985/2017, do deputado Leonídio Bouças, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Iturama o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. A presidência, nos termos do inciso XXXVII do art. 82 do Regimento Interno, deixa de submeter o projeto à votação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.840/2016, do Tribunal de Justiça, que concede revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, referente à data-base de 2016. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

– Vêm à Mesa:

EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI 3840/2016

O artigo 300 I da Lei Complementar nº 59/2001, que contém a organização e a divisão judiciária do Estado de Minas Gerais, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 300 I - A permuta de titulares de serviços notariais e de registro será admitida dentre serventias de primeira entrância, segunda entrância e entrância especial, desde que tenham as mesmas atribuições, por ato exclusivo do Governador do Estado, mediante apresentação de requerimento conjunto dos interessados e comprovação de efetivo exercício no Estado por mais de quatro anos como titulares.

§ único: A permuta entre titulares de delegação da entrância especial de Belo Horizonte ocorrerá somente entre si."

Sala das Reuniões, 30 de maio de 2017.

DEPUTADO DIRCEU RIBEIRO

Justificativa: A assunção à delegação para os titulares de cartórios de notas e de registros públicos se dá por aprovação em concursos públicos. Aprovados que são, e após cumprirem o estágio probatório de quatro anos sugerido nesta proposição, vislumbramos que haja permissão a estes delegatários de permutarem suas serventias, por consentimento das partes, e também anuência do Governador do Estado.

Sendo a permuta um instituto e interesse onde participam apenas titulares aprovados em concursos públicos, dos cartórios envolvidos, que pretendem a troca de titularidade entre si, entendemos que ela se trata de direito individual, que mantém a premissa de ambos convenientes executarem o bom funcionamento e a regular prestação de seus serviços públicos. Em assim sendo, interessados em alterar a comarca sede da concessão original de delegação de notários e registradores de sua competência poderão realizá-la, mediante permuta, desde que haja conveniência às partes e deferimento do Poder Executivo.

ACORDO DE LÍDERES

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa de Minas Gerais:

Os Deputados que este subscrevem, representando a maioria dos membros do Colégio de Líderes, deliberam seja recebida, em 2º turno, uma emenda do Deputado Dirceu Ribeiro ao Projeto de Lei nº 3.840/16.

Sala das Reuniões, 29 de Maio de 2017.

Durval Ângelo, Líder do Governo – André Quintão, Líder do BMM – Agostinho Patrus Filho, Líder do BCMG – Tadeu Martins Leite, Líder da Maioria – Gustavo Valadares, Líder da Minoria.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A presidência acolhe o acordo e determina o seu cumprimento.

Mesa da Assembleia, 30 de maio de 2017.

Adalclever Lopes, presidente.

O presidente – Encerra-se a discussão. A presidência informa ao Plenário que, no decorrer da discussão foi apresentada ao projeto uma emenda do deputado Dirceu Ribeiro, que recebeu o nº 1, e que, por conter matéria nova, vem acompanhada de Acordo de Líderes subscrito pela maioria dos líderes com assento nesta Casa; e informa que, nos termos do § 4º do art. 189 do Regimento Interno, a emenda será submetida a votação independentemente de parecer. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto, salvo emenda.

– Registram “sim”:

André Quintão – Anselmo José Domingos – Antonio Carlos Arantes – Antônio Jorge – Antonio Lerin – Arlen Santiago – Arlete Magalhães – Arnaldo Silva – Bonifácio Mourão – Bosco – Braulio Braz – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Durval Ângelo – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fábio Cherem – Felipe Attiê – Fred Costa – Geraldo Pimenta – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Valadares – Inácio Franco – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Leite – João Magalhães – Lafayette de Andrada – Léo Portela – Luiz Humberto Carneiro – Mário Henrique Caixa – Missionário Marcio Santiago

– Neilando Pimenta – Roberto Andrade – Rogério Correia – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Tito Torres – Tony Carlos – Ulysses Gomes.

O presidente – Votaram “sim” 49 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto, salvo emenda.

O deputado Sargento Rodrigues – Solicito a leitura da emenda.

O presidente – É regimental. A presidência solicita ao secretário que proceda à leitura da Emenda nº 1.

O secretário (deputado Rogério Correia) – (– Lê a Emenda nº 1, publicada nesta edição.).

O presidente – Em votação, a Emenda nº 1.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – André Quintão – Anselmo José Domingos – Antonio Carlos Arantes – Antônio Jorge – Antonio Lerin – Arlen Santiago – Arlete Magalhães – Arnaldo Silva – Bonifácio Mourão – Bosco – Braulio Braz – Carlos Pimenta – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Durval Ângelo – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fábio Cherem – Felipe Attiê – Fred Costa – Geraldo Pimenta – Glaycon Franco – Gustavo Valadares – Inácio Franco – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Magalhães – Lafayette de Andrada – Léo Portela – Mário Henrique Caixa – Missionário Marcio Santiago – Neilando Pimenta – Roberto Andrade – Rogério Correia – Tadeu Martins Leite – Tito Torres – Tony Carlos – Ulysses Gomes – Vanderlei Miranda.

– Registra “não”:

Gilberto Abramo.

O presidente – Votaram “sim” 46 deputados. Votou “não” 1 deputado. Está aprovada a emenda. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 3.840/2016 com a Emenda nº 1. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.794/2016, do procurador-geral de justiça, que fixa percentual relativo ao ano de 2016, para revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – André Quintão – Anselmo José Domingos – Antonio Carlos Arantes – Antônio Jorge – Antonio Lerin – Arlen Santiago – Arlete Magalhães – Arnaldo Silva – Bonifácio Mourão – Bosco – Braulio Braz – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Durval Ângelo – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fábio Cherem – Felipe Attiê – Fred Costa – Geraldo Pimenta – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Valadares – Inácio Franco – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Leite – João Magalhães – Lafayette de Andrada – Léo Portela – Luiz Humberto Carneiro – Mário Henrique Caixa – Missionário Marcio Santiago – Neilando Pimenta – Roberto Andrade – Rogério Correia – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Tito Torres – Tony Carlos – Ulysses Gomes – Vanderlei Miranda.

O presidente – Votaram “sim” 51 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.322/2017, da Mesa da Assembleia, que dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores da Assembleia Legislativa, referente ao ano de 2017. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a

matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Antônio Jorge – Antonio Lerin – Arlen Santiago – Arlete Magalhães – Arnaldo Silva – Bonifácio Mourão – Bosco – Braulio Braz – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Durval Ângelo – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fábio Cherem – Felipe Attiê – Fred Costa – Geraldo Pimenta – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Inácio Franco – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Leite – João Magalhães – Léo Portela – Luiz Humberto Carneiro – Mário Henrique Caixa – Missionário Marcio Santiago – Neilando Pimenta – Roberto Andrade – Rogério Correia – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Tito Torres – Tony Carlos.

O deputado Vanderlei Miranda – Presidente, registre meu voto “sim”, por gentileza.

O deputado Gustavo Valadares – Voto “sim”, presidente.

O deputado Ulysses Gomes – Meu voto é “sim”.

O presidente – Estão computados. Votaram “sim” 48 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. À Mesa da Assembleia.

Discussão, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 45/2017, do deputado Rogério Correia e outros, que acrescenta o § 7º ao art. 283-A e altera o art. 116 da Constituição do Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade da proposta na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. Em discussão, a proposta. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o art. 260, inciso I, c/c os arts. 201 e 255, do Regimento Interno. A presidência lembra ao Plenário que a proposta de emenda à Constituição será aprovada se obtiver, no mínimo, 48 votos favoráveis. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 2.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – André Quintão – Anselmo José Domingos – Antonio Carlos Arantes – Antônio Jorge – Antonio Lerin – Arlen Santiago – Arlete Magalhães – Arnaldo Silva – Bonifácio Mourão – Bosco – Braulio Braz – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Durval Ângelo – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fábio Cherem – Felipe Attiê – Fred Costa – Geraldo Pimenta – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Inácio Franco – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Magalhães – Lafayette de Andrada – Léo Portela – Mário Henrique Caixa – Missionário Marcio Santiago – Neilando Pimenta – Roberto Andrade – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Tito Torres – Tony Carlos – Ulysses Gomes – Vanderlei Miranda.

O deputado Luiz Humberto Carneiro – Voto “sim”, presidente.

O deputado Gustavo Valadares – Meu voto é “sim”, Sr. Presidente.

O deputado João Leite – Compute meu voto “sim”, presidente.

O deputado Dalmo Ribeiro Silva – Presidente, registre meu voto “sim”.

O presidente – Estão computados. Votaram “sim” 52 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o Substitutivo nº 2. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, fica prejudicado o Substitutivo nº 1. Está, portanto, aprovada, em 1º turno, a Proposta de Emenda à Constituição nº 45/2017 na forma do Substitutivo nº 2. À Comissão Especial.

Declarações de Voto

O deputado Bonifácio Mourão – Sr. Presidente, Sras. Deputadas e Srs. Deputados, acabamos de votar uma proposta de emenda à Constituição extremamente importante. Todos os deputados votaram. A votação foi expressiva, conforme exige a Constituição Mineira. É um quórum especial. São necessários 48 votos. Quero registrar, Sr. Presidente, que a oposição votou favoravelmente, e se precisava realmente dos votos da oposição para o quórum especial. Já na Comissão de Constituição e Justiça, chamamos a atenção para um fato sobre o qual voltaremos a falar aqui. A proposição foi assinada pelos deputados da base de modo geral. Foram cerca de 53 assinaturas. Nós, deputados da oposição, não fomos procurados. Só há três assinaturas dos deputados da oposição. Eu lamento não ter sido procurado para assinar uma proposição do maior interesse dos deputados de modo geral. Registrei isso à época. O deputado Durval Ângelo fez observação a respeito. Voltamos a registrar que nós, deputados da oposição, em regra, não fomos procurados para assinar essa proposição, o que é lamentável, porque a assinaríamos com o maior prazer, tanto que todos, a unanimidade, estamos votando favorável a essa proposição, que faz justiça aos servidores da educação, de modo geral, por ela beneficiados.

O deputado Rogério Correia – Presidente, em primeiro lugar, gostaria de agradecer ao conjunto dos deputados, fazendo coro com o que o deputado Bonifácio Mourão acabou de dizer. Houve unanimidade dos deputados, também nas assinaturas, Bonifácio. Todos os deputados que foram procurados e estavam presentes a assinaram. Nem todos estavam presentes no momento. Não houve nenhuma artimanha no sentido de não procurar os deputados da oposição. Vários deputados da oposição também assinaram a proposição. Ela não poderia ser assinada se não houvesse o consenso da Casa. Então, em primeiro lugar, quero agradecer ao conjunto de deputados e deputadas, porque essa não é uma proposição apenas de alguns deputados. Na verdade, ela faz justiça aos profissionais da educação e quero explicar o porquê. Os educadores, os professores, não têm o adicional de desempenho que vários outros servidores têm. Quando foi aprovada a forma de pagamento por meio de subsídio, tudo que havia como benefício foi incorporado ao subsídio. Com isso, a educação passou a não ter carreira. Então, era necessário que se reestabelesse a carreira dos profissionais da educação. No restabelecimento da carreira, incluiu-se esse Adveb, que foi aprovado também por unanimidade nesta Casa, em 2015, no acordo feito com o Sind-UTE. Portanto, estabeleceu-se, nesta época, a reconstrução desse Adveb como uma espécie de quinquênio para que os professores pudessem, junto com os educadores, ter acesso a esse adicional de valorização da educação básica. Criamos isso em 2015. Só que, na mesma época, aprovou-se também na Constituição uma proibição de que houvesse, por tempo de serviço, em qualquer categoria – exceto em algumas, por exemplo, a dos militares – dois benefícios. Os demais servidores não poderiam ter dois benefícios por tempo de serviço. Como já existia a progressão horizontal, proibiu-se, então, que houvesse o pagamento de algum tipo de quinquênio, no caso, o Adveb. Então, a lei de 2015 não poderia ser aplicada se não houvesse essa alteração constitucional. Foi exatamente por isso que apresentamos, com o aval do governo, que já tem um acordo para pagar esse Adveb, essa proposição, que, felizmente, tramitou aqui em tempo recorde. A gente espera que, na semana que vem, ela possa tramitar também. Quero apenas dizer ao deputado Sargento Rodrigues que ela não tramitou em tempo recorde por minha causa. Há vários projetos que são de minha autoria, que são polêmicos e estão sendo retirados da legislatura passada e permanecem na pauta. Como não há consenso, o presidente não os colocou em votação. Mas o Adveb teve a oportunidade de ser construído e votado rapidamente por ser algo que hoje é um consenso na Casa e uma questão de justiça. O Adveb vai beneficiar aproximadamente 80 mil trabalhadores da educação que terão, segundo acordo com o governo – e desde já cobro – o pagamento retroativo, porque era para começar a ser pago em janeiro, portanto já há atraso. O compromisso do governo é pagar de uma só vez, assim que aprovarmos a proposta na Casa. Por isso o andamento foi tão rápido. Quero agradecer ao conjunto dos deputados a compreensão para o andamento

dessa proposta. Para que o pagamento se viabilize, peço ao presidente e aos nobres deputados que coloquemos em pauta, já na semana que vem, a votação do 2º turno desse Adveb. Se ele for aprovado no 2º turno, o governo fica apto constitucionalmente a pagá-lo, incluindo o retroativo desde janeiro. Isso significa 5% para todo profissional da educação que seja efetivo, que pode ter uma carreira. Essa é a urgência do projeto do Adveb. Quero agradecer à Celise, que é da comissão especial, que, como presidente, já pautou para hoje à tarde a votação em 2º turno. É um esforço conjunto para que essa proposição ande rápido e possa fazer justiça a uma classe tão sofrida, como a dos professores e dos trabalhadores da educação. Espero que o governador pague imediatamente, assim que votarmos a proposição em 2º turno, retroativamente, o Adveb. Essa é uma conquista que estamos retomando, pois os professores já a tiveram e pararam de ter em um determinado momento. Então, agradeço ao conjunto dos deputados e parabeno os educadores presentes. A gente espera também votar o 2º turno da anistia, o mais rápido possível, porque sabemos que é um pleito da secretaria. Obrigado.

O deputado Dalmo Ribeiro Silva – Sr. Presidente, muito obrigado. Quero também declarar o meu voto “sim” a essa importante proposta de emenda à Constituição, da qual tive a oportunidade de ser um dos signatários. A matéria é importante e, com certeza, estaremos aqui para votá-la em 2º turno, garantindo o direito de todos os valorosos servidores da educação. O meu voto é “sim”. Obrigado, Sr. presidente.

O deputado Sargento Rodrigues – Obrigado, Sr. Presidente. Também fui um dos signatários da PEC nº 45 e quero deixar claro aos profissionais da educação que, se não fosse o conjunto dos deputados da oposição, não haveria os 48 votos, que é o quórum mínimo para a aprovação dessa proposição. Então, nós, da oposição... Eu não apenas assinei, como também permiti, com o meu voto, junto com o voto dos demais colegas deputados, que a proposta fosse aprovada e se fizesse justiça. Quanto ao Projeto de Lei nº 3.875, o projeto será pautado amanhã, em conjunto com o Projeto de Lei nº 1.078, conforme disse o presidente. Então, eles tramitarão juntos, mas eu quero externar, Sr. Presidente, a minha alegria de ter votado favoravelmente aos Projetos de Lei nºs 3.840 e 3.794 e ao Projeto de Lei nº 4.322, que tratou da revisão geral anual dos servidores, dos servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Assembleia Legislativa. Mas eu faço aqui, Sr. Presidente, mais uma vez, um alerta a V. Exa. Mais uma vez, presidente Adalclever e líder Agostinho Patrus, faço um apelo a V. Exas. em relação aos 157 mil servidores do Poder Executivo. Deputada Rosângela Reis, nós já conversamos sobre esse assunto, e V. Exa. também pensa da mesma forma. Não podemos deixar 157 mil servidores com salários parcelados, enquanto o Judiciário, o Ministério Público e o Poder Legislativo estão tendo a reposição das perdas inflacionárias. Sabemos que 157 mil servidores estão com salários parcelados e não podem sequer sonhar com reposição. Fiz uma análise de todos os projetos e disse isso ontem na Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Todos os projetos – o Projeto de Lei nº 3.840, do Judiciário; o Projeto de Lei nº 3.794, do Ministério Público; e o Projeto de Lei nº 4.322, de iniciativa da Mesa da Assembleia Legislativa – tiveram a mesma base de fundamentação. Em todas as fundamentações, deputada Rosângela Reis, os titulares dos projetos – a Mesa, na pessoa do nosso presidente; o procurador-geral de justiça, Sérgio Tonet, do Ministério Público; e o desembargador Herbert Carneiro, presidente do Tribunal de Justiça – abordaram a revisão geral anual do art. 37, inciso X. E os servidores do Executivo? E os servidores da segurança pública, da Defesa Social, da Fazenda e de outros órgãos e secretarias que estão com os salários parcelados? Esses estão lutando e brigando para receber no quinto dia útil. Os servidores da Assembleia, do Judiciário e do Ministério Público recebem religiosamente no quinto dia útil e ainda estão agora recebendo parte da reposição das perdas inflacionárias, conforme a data-base de cada Poder ou órgão. No caso dos servidores da segurança pública, a data-base estabelecida pela Lei nº 19.973, em seu art. 7º, é 1º de outubro. O governador Fernando Pimentel está calado, não fala absolutamente nada a respeito da reposição da perda inflacionária desses servidores e, especialmente, dos da segurança pública. Passou o dia 1º/10/2015, passou o dia 1º/10/2016 e se aproxima o dia 1º/10/2017. Até agora o governador não disse nada, não repôs o pagamento no quinto dia útil, e o salário está sendo parcelado há um ano e cinco meses. Quero fazer um apelo, Sr. Presidente – e já estou encerrando –, aos servidores da segurança pública e aos demais servidores – aos 157 mil servidores. Vamos combinar uma data, que antecede o dia 1º outubro deste ano, para fazermos uma grande movimentação na Praça da Assembleia, a fim de exigir a reposição da perda inflacionária e o pagamento no quinto dia útil, assim como os servidores da Assembleia Legislativa, do Poder Judiciário, do

Ministério Público e do Tribunal de Contas estão recebendo. Não é possível conceder reposição de perdas inflacionárias a parte dos servidores do Estado e outra parte conviver com o parcelamento há um ano e cinco meses. E o governador Fernando Pimentel fica absolutamente calado. Ele não diz uma palavra aos servidores, mas já realizou dezenas de reuniões, empurrando os servidores com a barriga. Ele empurrou com a barriga todas as associações de classe. Algumas ainda teimam em, com deputados do PMDB, realizar reuniões, mas essas reuniões não dão em nada. Ninguém diz nada. Ninguém do governo diz algo sobre o pagamento no quinto dia útil e a reposição das perdas inflacionárias. Combinaremos uma data e acertaremos isso com as nossas associações de classe, para, no final de setembro, mês que antecede a data-base do pessoal da segurança pública, realizarmos uma grande mobilização na porta da Assembleia Legislativa, para que seja exigido o mesmo tratamento, lembrando que o dinheiro com que se paga os servidores da Assembleia Legislativa, do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas e do Ministério Público vem do mesmo caixa, que é o caixa do Poder Executivo. Uma parcela de servidores não pode ficar recebendo pagamentos parcelados em três vezes, há um ano e cinco meses, enquanto a outra parcela de servidores desse mesmo Estado recebe no quinto dia útil e ainda tem reposição da perda inflacionária. Conclamo todos os 157 mil servidores que estão recebendo os seus salários parcelados para marcarmos uma data, no final de setembro, a fim de realizarmos uma grande mobilização. Vamos marcar para o dia 27 de setembro, quarta-feira, a partir das 13 horas, na Praça da Assembleia, uma grande mobilização com os 157 mil servidores, para darmos um grito de basta e exigirmos o pagamento no quinto dia útil e a reposição das perdas inflacionárias. Um servidor não pode ser tratado de forma diferente da dos demais servidores, pois todos têm família e pagam contas, e os 157 mil servidores estão pagando juros do cartão de crédito, da casa própria, da mensalidade escolar e do empréstimo consignado. O caixa é a mesma fonte para todos os Poderes. Fica aqui a nossa convocação a todos os 157 mil servidores e familiares, para que, no dia 27 de setembro, quarta-feira, possamos lutar e exigir o pagamento no quinto dia útil e a reposição da perda inflacionária. Muito obrigado, presidente.

O deputado Arlen Santiago – Sr. Presidente, primeiro parabênz V. Exa. pela condução dos trabalhos da Casa e pela capacidade de interlocução, fazendo com que a oposição e a situação possam trabalhar e votar os projetos, como estamos votando, em prol da coletividade mineira. Queremos aqui realmente parabenizar o governo do Estado de Minas Gerais, pois, depois de dois anos e quase meio falando sobre o desmando e a péssima administração dos hospitais da Fhemig, o que levou a uma situação de dificuldade completa o Hospital João XXIII, o maior e melhor pronto-socorro do Brasil... No Carnaval, os dois tomógrafos desse hospital estavam completamente paralisados; o tomógrafo do Hospital Júlia Kubitschek não funciona; o Hospital Alberto Cavalcanti, com o Dr. Alberto Wainstein, a quem temos visitado e com quem estamos sempre em conversa, apresenta uma dificuldade enorme em relação aos funcionários, que trabalham muito. Além disso, há a péssima administração das colônias de hanseníase, em que se negou leite para as criancinhas e as pessoas eram completamente perseguidas. Como presidente, na época, da Comissão de Saúde, conseguimos aprovar um requerimento, solicitando do governador a demissão do Sr. Jorge Nahas, pela completa incapacidade de administrar as colônias de hanseníase e os hospitais da Fhemig. Sempre ouvindo o Carlinhos, da Asthemg, a Mônica, a Marília, do Ipsemg, e o grupo de mães, pessoas que viam pessoalmente as dificuldades que eram impostas aos funcionários e às pessoas que precisavam da Fhemig. Vimos, no diário oficial de Minas Gerais, a exoneração do Jorge Nahas, atendendo a pedido feito inúmeras vezes ao governador para a nomeação de outro profissional, que, se realmente ouvir um pouco mais, vai errar um pouco menos do que o Jorge Nahas. De maneira que foi tarde, houve o desgaste dos funcionários da Fhemig, dos pacientes, das pessoas das colônias de hanseníase. Essas pessoas, agora, estão um pouco mais tranquilas, porque a perseguição, o mando autoritário do governo da Fhemig não mais deverá acontecer. Queremos desejar boa sorte para o novo presidente da Fhemig. Que ele, realmente, possa ouvir a Asthemg, ouvir o Eduardo, ouvir o pessoal das colônias de hanseníase, para que faça uma administração que não seja tão atrapalhada, tão complicada, tão cheia de perseguição e tão incompetente como foi a administração desses dois anos e cinco meses da Fhemig. Digo para o povo de Minas Gerais que, agora, o governo federal publicou uma portaria, destinando recursos para as cirurgias eletivas. Infelizmente, o governo de Minas não paga o que deve, são quase R\$4.000.000.000,00 de restos a pagar, e agora o governo federal

volta com as cirurgias eletivas. Foi muito boa a demissão do Sr. Jorge Nahas, que foi péssimo, talvez o pior presidente que a Fhemig já teve em todos os tempos.

O presidente (deputado Rogério Correia) - Com a palavra, pela ordem, o deputado Celinho do Sinttrocel.

Questões de Ordem

O deputado Celinho do Sinttrocel – Presidente, gostaria de fazer uma questão de ordem. Hoje, fomos surpreendidos, no Vale do Aço, com o fechamento do Hospital de Coronel Fabriciano. Um hospital que tinha a gestão do Hospital São Camilo, que atende a 100% SUS no município. Desde o dia 8 de maio, houve uma negociação entre o Estado, o secretário Sávio Souza Cruz, da Saúde, e a subsecretária Maria Turci, a fim fazer a cessão do hospital para o Município de Coronel Fabriciano. Desde o dia 9, estão buscando fazer essa transição entre o Estado, o Município de Coronel Fabriciano e o gestor anterior, que era o Hospital São Camilo. Mas, infelizmente, por falta de felicidade e de equilíbrio, as coisas não caminharam bem, e o hospital chegou ao ponto de, durante as últimas semanas, estar sem medicamento, sem estrutura, sem todos os equipamentos necessários para atender à população lá internada e todos aqueles que estavam procurando a unidade hospitalar de Coronel Fabriciano. Diante disso, o Ministério Público, em conjunto com o corpo médico do hospital, tomou a decisão de fechar as portas da instituição, ontem, às 23 horas, mantendo aqueles que estão internados e fazendo novas transferências, para que possam buscar, de forma equilibrada, essa mudança de gestão, essa transição entre o São Camilo e o Hospital Bom Samaritano, com a participação do Estado.

Mas quero aqui fazer um apelo, como parlamentar, como deputado do Vale do Aço. Quero fazer um pedido ao nosso secretário de Estado Sávio Souza Cruz, pois, para que tudo possa se resolver definitivamente, é preciso que o Estado faça o termo de cessão do imóvel e a publicação no diário oficial do Estado. Como também que faça o termo de cessão dos bens móveis, com o levantamento de tudo que está hoje entregue ao município, para fazer nova gestão do hospital municipal, com a assinatura de outros convênios para custeio, porque precisamos de mais investimentos naquela unidade hospitalar. Temos 72 leitos já construídos e precisamos de convênio, para que possam ser custeados tanto os investimentos de mobiliário para esses 72 leitos, como também possam ser garantidos para o município os investimentos para o seu funcionamento. Com essa nova transição, com essa nova decisão de poder, é preciso garantir a reabertura do hospital. E precisamos de mais esse investimento e dessa decisão, que o Estado precisa tomar e que se arrasta desde o dia 9, contribuindo para que o hospital chegasse ao fechamento, na data de ontem. Por isso, estou aqui fazendo um apelo ao secretário de Estado de Saúde para que, juntos, possamos chegar, o mais rápido possível, a uma solução definitiva para o hospital de Coronel Fabriciano, hoje denominado Hospital Doutor José Maria Morais.

Mas não podemos deixar a população de Coronel Fabriciano sofrer mais uma vez. Vivenciamos isso no passado, quando, no governo passado, o hospital ficou fechado por um ano; e com muita luta, com muita persistência de lideranças políticas, conseguimos a abertura daquele hospital. Mas ele não foi estadualizado. Agora, o município toma uma decisão de assumir e passar essa administração para um novo gestor público, em vista de os impedimentos legais não o deixarem continuar com a Fundação São Camilo, tendo de se fazer outra licitação. Mas todo o processo burocrático se arrasta, e com essa falta de publicação, essa falta de decisão nessa transição, essa falta de equilíbrio, quem está pagando a conta é o povo de Coronel Fabriciano, são as pessoas que precisam da unidade hospitalar, que não têm plano de saúde, que dependem do Sistema Único de Saúde. Estamos aqui hoje fazendo esse apelo ao governador do Estado e ao secretário de Saúde para que, unificados com as prefeituras de Timóteo e de Fabriciano, venhamos a encontrar uma solução definitiva, porque o povo não pode pagar essa conta e o hospital tem de abrir o mais rápido possível. Peço ao governador do Estado para interceder em favor do povo de Coronel Fabriciano. São essas as minhas considerações, Sr. Presidente, que deixo aqui registradas, aguardando um retorno do secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais.

O presidente – Muito obrigado, deputado Celinho do Sinttrocel. Com a palavra, pela ordem, deputado Bosco.

O deputado Bosco – Caro deputado Rogério Correia, 1º-secretário desta Mesa e que ora preside os trabalhos desta reunião. De forma breve, caro presidente, deputados, deputadas, quero primeiro manifestar a nossa alegria, a nossa satisfação pela aprovação,

em 1º turno, da PEC nº 45/2017, que visa garantir o recebimento mensal do Adveb – Adicional de Valorização da Educação Básica. Foi com muita satisfação que fomos signatários dessa proposta de emenda à Constituição junto a V. Exa., deputado Rogério Correia, que está sempre atento às questões e às causas da educação de Minas Gerais, como todos os deputados desta Casa, que votaram unânimes. E gostaria também, caro deputado Rogério Correia, de manifestar aqui a nossa alegria, a nossa satisfação, sobretudo como presidente da Comissão de Cultura desta Casa.

Ontem, na parte da manhã, nós estivemos no Palácio da Liberdade, com o nosso governador Fernando Pimentel, fazendo o lançamento do edital de incentivo e patrocínio à cultura de Minas Gerais. Há a Lei de Incentivo à Cultura, criada em 1998, mas ontem é que foi lançado o edital com o maior valor de captação, por meio de renúncia de ICMS. São mais de R\$92.000.000,00, que, a partir deste momento, estarão disponíveis para a captação junto às empresas de Minas Gerais, por meio dos promotores, dos grupos que fazem a cultura de Minas Gerais. E, mais do que isso, caros deputados e caras deputadas, atendendo a uma demanda, a uma solicitação nossa, por meio da Comissão de Cultura, e a várias demandas apresentadas nos fóruns técnicos regionais, o governador e o secretário de Estado Angelo Oswaldo foram sensíveis em definir o percentual desse montante de mais de R\$92.000.000,00, para atender as demandas dos municípios. Então ficou definido no edital que 45% dos R\$92.000.000,00 serão destinados a projetos no interior. Essa é uma maneira de democratizar, de fazer justiça na distribuição dos recursos advindos do Estado, por meio dessa lei de incentivo à cultura, que poderá atender os grupos mais distantes, aqueles que estão no interior, nas cidades mais distantes da capital e da região metropolitana e que, às vezes, enfrentam muita dificuldade na captação de recursos. Mas, agora, da forma como foi lançado esse edital, esses grupos terão a garantia de captação de 45% de todo esse montante.

Então, caro deputado Rogério Correia, eu quero mais uma vez cumprimentar o nosso governador do Estado, cumprimentar o nosso secretário de Estado de Cultura, Angelo Oswaldo, por esse discernimento, por essa sensibilidade, por entender que, mesmo diante da crise que estamos enfrentando, diante dessa crise econômica que afeta não só o Estado, mas os municípios, fizeram questão de prestigiar e garantir o maior recurso da história da Lei de Incentivo à Cultura já disponibilizado em Minas Gerais. Portanto ficam aqui os nossos registros, os nossos parabéns e o nosso chamamento a todos os promotores de cultura do Estado, até do interior para que fiquem atentos, porque as inscrições estão abertas, por meio do *site* do governo, da Secretaria de Estado de Cultura, e o prazo será encerrado em 30 de setembro. Portanto está aí a nossa parte, a parte do governo sendo feita, sobretudo valorizando a cultura de Minas Gerais. Por último, caro presidente Rogério Correia, gostaria de ressaltar e de fazer um pedido, também em nome da cultura de Minas Gerais, à Mesa, para que o Projeto de Lei nº 2.805, que cria o Plano Estadual de Cultura, seja colocado na pauta, se possível, de amanhã. Pela primeira vez na história, vamos ter a oportunidade de aprovar um plano como esse, cuja discussão ocorreu de forma democrática, já que a interiorizamos por todo o Estado, com o apoio do nosso presidente Adalclever Lopes. O projeto está pronto, apto a ser submetido à apreciação do Plenário. Então eu gostaria de registrar esse pedido à Mesa, para que amanhã o Projeto de Lei nº 2.805 seja colocado em pauta. Muito obrigado, presidente.

O presidente – Obrigado, deputado Bosco. O Projeto de Lei nº 2.805 está pronto para votação em 1º turno? Já votado em todas as comissões?

O deputado Bosco – Em 1º turno, já votado em todas as comissões. E gostaria de ressaltar também que V. Exa. esteve conosco neste momento importante, um marco para a cultura, ocorrido ontem no Palácio da Liberdade, com esse grande lançamento, eu repito, da disponibilização, por parte do governo, de R\$92.000.000,00 para a cultura no exercício de 2017, ou seja, para este ano. Muito obrigado.

O presidente – Obrigado, deputado Bosco. Como 1º-secretário, vou verificar com a Mesa se há condições de colocar na pauta de amanhã o projeto que V. Exa. citou, por saber da importância de um plano estadual para a cultura em Minas Gerais. Com a palavra, pela ordem, a deputada Rosângela Reis.

A deputada Rosângela Reis – Caro deputado Rogério Correia, é uma alegria poder participar desta votação, nesta manhã, que aprovou a PEC nº 45, da qual eu também tive a oportunidade de ser signatária. É uma PEC que vem fazer justiça à valorização dos nossos profissionais da educação. É uma luta antiga, sabemos disso. Esses profissionais da educação vêm desempenhando um trabalho no nosso estado, sabemos disso, ensinando as nossas crianças, ensinando os nossos jovens. Com isso, eles precisam realmente desse incentivo que o nosso governador do Estado se propõe a acrescentar nos seus vencimentos. Sei que esse valor vai trazer um incentivo enorme para esses profissionais da educação, atingindo cerca de 80 mil servidores no Estado de Minas Gerais. Esse incentivo é o Adveb – Adicional de Valorização da Educação Básica. Fico feliz por poder participar desta votação, aqui nesta Casa.

Outro assunto, deputado Rogério, que me traz a este posicionamento, nesta Casa, é o Hospital São Camilo, de Coronel Fabriciano. Hoje tivemos a surpresa da informação infeliz de que esse hospital está com suas portas fechadas. Estamos num tempo difícil, de crise. Hoje temos é que abrir mais hospitais. Há, no Estado, 17 novos hospitais sendo construídos a duras penas, e não podemos – como representante do Vale do Aço – ter a infelicidade de ver um hospital todo equipado, todo estruturado, cuja gestão foi repassada recentemente para o município porque o Estado alega que não é sua competência fazer gestão de hospitais, ser fechado. Mas toda a documentação concernente tem que ser feita e repassada em tempo hábil. Quero deixar claro aqui que isso não foi feito pela Secretaria de Saúde, com todo o respeito ao deputado, secretário hoje, Sávio Souza Cruz, que está à frente dessa secretaria. É necessário repassar relatórios e documentos ao Município de Coronel Fabriciano para que possa assumir isso. Existe um passivo da gestão anterior, por meio do Vital Brazil, que tem que ser regularizado junto aos trabalhadores que estão lá. E não há mais como o corpo clínico do hospital dar prosseguimento a isso e fazer o atendimento. Há mais de dois meses estão sem pagar os trabalhadores que estão lá, no dia a dia. Como é que esses trabalhadores, que dependem dos seus salários, vão poder manter suas casas e suas famílias? Isso vai virando uma bola de neve, como já aconteceu e já vivenciamos em anos anteriores. Por isso, deixo aqui o meu apelo ao secretário Sávio Souza Cruz, ao governador do Estado, pois vamos precisar de recursos para resolver esse passivo e colocar o hospital em funcionamento. De forma alguma, a Fundação Samaritano, que se dispõe também a assumir a gestão do hospital, está abrindo mão de fazer sua operação, mas esperamos que cada um faça sua parte para podermos ver aquele hospital atendendo a comunidade de Coronel Fabriciano e outras vizinhas. Muito obrigada.

O presidente – Obrigado, deputada Rosângela Reis, que reafirma a questão do hospital. Com a palavra, pela ordem, o deputado Duarte Bechir.

O deputado Duarte Bechir – Secretário da Casa, deputado Rogério Correia, que hoje preside os trabalhos, estava eu e o deputado Nozinho, até este momento, em visita oficial à Associação Mineira de Reabilitação, que faz um trabalho esplendoroso em favor, especialmente, de famílias carentes. O requerimento para essa visita já fora aprovado há alguns dias, o que não nos possibilitou estar presentes à reunião desta manhã e, com os demais pares, votar essa matéria de interesse de todos nós, a Proposta de Emenda à Constituição nº 45, apresentada por V. Exa. e de que também somos signatários, que garante o recebimento mensal do adicional de valorização da educação básica; não estivemos presentes a esta votação em decorrência do cumprimento de uma obrigação externa. Aqui, presidente, deputado Rogério Correia, está o deputado Nozinho, ao nosso lado. Pertencemos à Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que garante os direitos das pessoas com deficiência, e queríamos retratar aqui que a visita foi muito útil, pois nos possibilitou, deputado Rogério Correia, conhecer as necessidades por que passa a Associação Mineira de Reabilitação.

Ela atende mais de 500 crianças com deficiência, na sua maioria – ou, por que não dizer, na sua integralidade – oriundas de famílias carentes que vivem em Belo Horizonte ou em sua região metropolitana, e essas crianças precisam do nosso apoio. Ouvimos um relato que nos deixou preocupados, a mim e ao deputado Nozinho, e vamos relatar isso na comissão: das empresas que concediam subvenções à associação, 70% deixaram de repassar recursos neste último ano, certamente devido à crise financeira por que passa o nosso país. Entretanto, esse atendimento não pode paralisar; as crianças não podem ter seu tratamento paralisado. Ouvimos o relato de

um pai dizendo que meia hora de atendimento na Associação Mineira de Reabilitação significa dias de conquistas. Ouvimos também que, quando chove, os pontos de ônibus não oferecem condições, e as famílias, às vezes, deixam de levar seus filhos. Os ônibus não as levam até a porta da AMR, param na Praça da Bandeira, na Avenida Bandeirantes, e, se estiver chovendo, elas vão na chuva, sem uma condução própria. Enfim, foram relatos que nos deixam, de certa forma, mais maduros para discutir na Casa essa situação. Como disse, essa visita foi de muita importância, e, ao lado do deputado Nozinho, que é membro permanente da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, queria trazer esse relato e justificar nossa ausência na reunião de hoje, esperando a próxima semana, quando a Proposta de Emenda à Constituição nº 45 voltará, e também os demais projetos importantes, como o de autoria do deputado Nozinho, que não foi apreciado hoje. Faltou uma comunicação, pois, estando o deputado em trabalho de representatividade, seu projeto poderia ser apreciado na reunião. Isso não foi avisado a tempo, mas queria, mais uma vez, dizer que a nossa comissão vai realizar duas audiências públicas seguidas. A primeira será a respeito da Escola Estadual de Educação Especial Doutor João Moreira Salles, no Bairro Minaslândia, que atende pessoas com deficiência. Na nossa visita, na semana passada, a secretária de Educação Macaé mandou representantes da educação; fizemos levantamentos importantes e os traremos em uma audiência pública para as providências necessárias. Da mesma forma, convocaremos uma audiência pública para debater a crise por que passa a Associação Mineira de Reabilitação no atendimento à pessoa com deficiência.

Para finalizar, presidente, temos notado que a política em favor da pessoa com deficiência ainda tem muitas falhas. O que mais falta é recurso. Agora, quando chega à Casa a oportunidade de aprovar um plano que submete as receitas do Estado, vamos fazer uma emenda prevendo um pouco mais de recursos. Sei que o governador Fernando Pimentel o atenderá porque é um segmento importante e que há muito encontra-se esquecido pela falta de apoio à pessoa com deficiência. Fica aqui justificada a nossa ausência, a minha e a do deputado Nozinho, na reunião de hoje, esperando poder, na próxima semana, participar das votações. Obrigado, presidente.

O presidente – Obrigado, deputado Duarte Bechir. Quanto ao projeto de lei do deputado Nozinho, estava na pauta hoje e não foi votado por força do disposto no inciso XXXVII do art. 82 do Regimento Interno, mas a presidência vai colocá-lo em ordem do dia novamente. Com a palavra, pela ordem, o deputado Sargento Rodrigues.

O deputado Sargento Rodrigues – Presidente, gostaria de pedir a V. Exa. o encerramento de plano da reunião, considerando que não há quórum para continuação dos nossos trabalhos.

Encerramento

O presidente – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, desconvocando a extraordinária de hoje, às 18 horas, e convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada. Levanta-se a reunião.

* – Sem revisão do orador.

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 11/5/2017

Às 14h43min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Celinho do Sinttrocel, Coronel Piccinini e Geraldo Pimenta (substituindo a deputada Geisa Teixeira, por indicação da liderança do BMM), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Celinho do Sinttrocel, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, por

unanimidade, os Projetos de Lei nºs 3.666/2016 (relator: deputado Coronel Piccinini), 3.823/2016 (relator: deputado Celinho do Sinttrocel), 3.890/2016 (relator: deputado André Quintão), e 3.894/2016 (relator: deputado André Quintão), que receberam parecer por sua aprovação. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 1º de junho de 2017.

Celinho do Sinttrocel, presidente.

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CULTURA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 24/5/2017

Às 16h10min, comparecem na Sala das Comissões a deputada Rosângela Reis e os deputados Bosco e Elismar Prado, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Bosco, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 7.077, 7.085, 7.090 e 7.093/2017. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 8.436/2017, dos deputados Bosco e Elismar Prado e da deputada Rosângela Reis, em que requerem seja formulado voto de congratulações com o governador do Estado, o Sesc, o Institut Français e a Embaixada da França no Brasil pela realização do fórum Políticas Culturais em Debate;

nº 8.437/2017, dos deputados Bosco e Elismar Prado e da deputada Rosângela Reis, em que requerem seja realizada audiência de convidados para apresentar o projeto do Fliaraxá 2017, que será realizado entre 4 e 8 de outubro, cujo tema é o Brasil na presidência da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa – CPLP – no biênio 2016-2018 e a importância da língua portuguesa na atualidade.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 31 de maio de 2017.

Bosco, presidente – Elismar Prado – Dirceu Ribeiro.

ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 25/5/2017

Às 9h15min, comparece na Sala das Comissões o deputado Felipe Attiê, membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Felipe Attiê, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a debater, em audiência pública, o Dia Nacional do Respeito ao Contribuinte, comemorado no dia 25 de maio. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública, momento em que se faz presente o deputado João Leite. A presidência convida a tomar assento à mesa os Srs. Válter de Souza Lobato, presidente da Associação Brasileira de Direito Tributário – Abrad; João Manoel Martins Vieira Rolla, membro da Comissão de Direito Tributário da OAB-MG, representando Rodolfo Gropen, presidente; Unadir Goncalves Junior, presidente do Sindicato dos Servidores da Tributação Fiscalização e Arrecadação de Minas Gerais – Sinffazfisco; Marcelo Malagoly da Silva, advogado tributarista da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais, representando Olavo

Machado Júnior, presidente; e Marcelo Barbosa, coordenador do Procon Assembleia. O presidente, na qualidade de autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 31 de maio de 2017.

Felipe Attiê, presidente – João Leite.

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 29/5/2017

Às 16h5min, comparecem na Sala das Comissões a deputada Celise Laviola (substituindo o deputado Cristiano Silveira, por indicação da liderança do BMM) e os deputados João Magalhães, Sargento Rodrigues, Tiago Ulisses, André Quintão (substituindo o deputado Arnaldo Silva, por indicação da liderança do BMM) e Cássio Soares (substituindo o deputado Agostinho Patrus Filho, por indicação da liderança do BCMG), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado João Magalhães, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela aprovação, no 2º turno, dos Projetos de Lei nºs 3.290/2016 (relator: deputado Cássio Soares); 3.401 e 3.424/2016 (relatora: deputada Celise Laviola); 3.522 e 3.675/2016 (relator: deputado André Quintão); e 3.875/2016 (relator: deputado Sargento Rodrigues), todos na forma do vencido em 1º turno. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, para posterior apreciação, os seguintes requerimentos:

nº 8.498/2017, dos deputados Sargento Rodrigues e Carlos Pimenta, em que requerem seja realizada audiência pública conjunta com a Comissão de Saúde para debater a qualidade da gestão dos hospitais da Rede Fhemig no Estado, bem como a situação do possível fechamento do Hospital Alberto Cavalcanti, em Belo Horizonte;

nº 8.499/2017, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar e ao comandante-geral do Corpo de Bombeiros pedido de informações sobre o programa permanente de aquisição de arma de fogo e munições para uso particular, especificamente quanto ao número de policiais e bombeiros militares beneficiados, o prazo de entrega dos produtos e a relação dos fornecedores;

nº 8.500/2017, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao Ministério Público e ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais pedido de providências para que sejam designados promotor de justiça e juiz de direito para a Comarca de Itaobim, conforme disposto nas Leis Complementares nºs 59, de 2001, e 34, de 1994;

nº 8.501/2017, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja realizada audiência pública para debater o programa permanente de aquisição de armas de fogo e munições para uso particular, no âmbito da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais;

nº 8.502/2017, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais pedido de providências para que o Sd PM Hudson Taizo Myva Monteiro, matrícula 170347-009, atualmente lotado na unidade de Frutal, seja transferido para a cidade de Unai, que fica próxima de Taguatinga (DF), onde seus familiares residem;

nº 8.503/2017, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao Ministério Público pedido de providências para que seja apurada a suposta ocorrência de atos de improbidade administrativa, assédio moral e concessão de empréstimos em caráter especial no âmbito da Copasa-MG, conforme documentação que apresenta.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, desconvoca a reunião extraordinária de hoje, 29/5, às 17h45min, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 1º de junho de 2017.

João Magalhães, presidente – Tito Torres – Tiago Ulisses – Dirceu Ribeiro.

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 31/5/2017

Às 10 horas, comparecem na Sala das Comissões os deputados Tiago Ulisses, Cássio Soares, Ivair Nogueira, Tito Torres, Ulysses Gomes e Arnaldo Silva, membros da supracitada comissão. Estão presentes, também, os deputados Durval Ângelo, Alencar da Silveira Jr., João Leite, Gustavo Valadares e Dirceu Ribeiro. Havendo número regimental, o presidente, deputado Tiago Ulisses, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e receber, discutir e votar proposições da comissão. Suspende-se a reunião. Às 10h26min, são reabertos os trabalhos com a presença dos deputados Tiago Ulisses, Cássio Soares, Ivair Nogueira, Tito Torres, Ulysses Gomes e Arnaldo Silva, membros da supracitada comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela aprovação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 35/2016 (relator: deputado Felipe Attiê) e do Ofício nº1/2014, encaminhado pelo Tribunal de Contas, por meio de projeto de resolução (relator: deputado Cássio Soares); e pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 1.124/2015 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Cultura (relator: deputado Cássio Soares), e 1.397/2015 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, com a Emenda nº 1 (relator: deputado Tito Torres). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, e para a reunião na mesma data, às 16h45min, para apreciação do parecer do Projeto de Lei nº 3.397/2016, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 31 de maio de 2017.

Tiago Ulisses, presidente – Cássio Soares – Carlos Henrique – Felipe Attiê-Tito Torres – Durval Ângelo.

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 31/5/2017

Às 16h56min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Tiago Ulisses, Cássio Soares, Carlos Henrique, Felipe Attiê, Ivair Nogueira, Tito Torres e Ulysses Gomes, membros da supracitada comissão. Está presente também o deputado Durval Ângelo. Havendo número regimental, o presidente, deputado Tiago Ulisses, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Na fase de discussão do parecer do relator, deputado Ivair Nogueira, que conclui pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.397/2016 na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno, são apresentadas as Propostas de Emendas nºs 1, do deputado Duarte Bechir, 2, do deputado Doutor Jean Freire, e 3, do deputado Fábio Avelar. Após

discussão e votação, é aprovado o parecer, salvo as propostas de emenda, registrando-se os votos contrários dos deputados Felipe Attiê e Tito Torres. Submetidas a votação, são rejeitadas as propostas de emendas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para as reuniões extraordinárias do dia 1º/6/2017, às 11h30min e às 14h30min, para apreciação do parecer do Projeto de Lei nº 4.183/2017, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 1º de junho de 2017.

Tiago Ulisses, presidente – Tito Torres – Ulysses Gomes – Gustavo Valadares – João Magalhães – Dirceu Ribeiro.

MATÉRIA VOTADA

MATÉRIA VOTADA NA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 1º/6/2017

Foi aprovada a seguinte proposição:

Em 2º turno: Projeto de Lei nº 3.397/2016, do governador do Estado, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Visita da Comissão de Desenvolvimento Econômico

Nos termos regimentais, convoco os deputados Fabiano Tolentino, Braulio Braz, Fábio Avelar Oliveira e Ivair Nogueira, membros da supracitada comissão, para a visita a ser realizada em 5/6/2017, às 15 horas, à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, com a finalidade de debater a retomada das atividades da empresa Samarco Mineração S.A..

Sala das Comissões, 1º de junho de 2017.

Roberto Andrade, presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 179/2015

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Inácio Franco, a proposição em epígrafe, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 966/2011, visa declarar de utilidade pública o Grupo Cultural Ruassa, com sede no Município de Carmo do Cajuru.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 5/3/2015 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 179/2015 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Grupo Cultural Ruassa, com sede no Município de Carmo do Cajuru.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, com alteração registrada em 27/4/2017, o § 1º do art. 14 veda a remuneração de seus dirigentes, conselheiros e associados; e o art. 37, estabelece que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade sem fins lucrativos, qualificada, nos termos da Lei federal nº 9.790, de 1999, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – Oscip –, com o mesmo objetivo social da instituição dissolvida e registro no Conselho Nacional de Assistência Social.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 179/2015 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 31 de maio de 2017.

Leonídio Bouças, presidente – Luiz Humberto Carneiro, relator – Cristiano Silveira – Isauro Calais – Bonifácio Mourão – Roberto Andrade – Hely Tarquínio.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.517/2015

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Carlos Pimenta, a proposição em epígrafe, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 4.490/2013, visa declarar de utilidade pública a Associação Solidária Vencer Juntos com Cristo – ASVEJC –, com sede no Município de Montes Claros.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 21/5/2015 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.517/2015 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Solidária Vencer Juntos com Cristo – ASVEJC –, com sede no Município de Montes Claros.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da entidade, com alteração registrada em 12/12/2016, o art. 7º veda a remuneração de seus coordenadores e conselheiros; e o parágrafo único do art. 25 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a instituição congênere com fins assistenciais.

Embora não haja óbice à tramitação da proposição em exame, apresentamos, ao final deste parecer, a Emenda nº 1, que dá nova redação ao art. 1º, com a finalidade de suprimir a expressão “com Cristo” da denominação da entidade, conforme estabelecido em seu novo estatuto constitutivo.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.517/2015 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Solidária Vencer Juntos – ASVEJ –, com sede no Município de Montes Claros.”.

Sala das Comissões, 31 de maio de 2017.

Leonídio Bouças, presidente – Bonifácio Mourão, relator – Cristiano Silveira – Isauro Calais – Luiz Humberto Carneiro – Roberto Andrade – Hely Tarquínio.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.703/2015

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Luiz Humberto Carneiro, a proposição em epígrafe, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 918/2011, visa declarar de utilidade pública o Sindicato dos Produtores Rurais de Indianópolis, com sede no Município de Indianópolis.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 28/5/2015, a matéria foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Política Agropecuária e Agroindustrial.

Nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno, cabe a este órgão colegiado proceder à análise da proposição em seus aspectos jurídicos, constitucionais e legais.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.703/2015 tem como objetivo conceder o título de utilidade pública ao Sindicato dos Produtores Rurais de Indianópolis, com sede no Município de Indianópolis, que, de acordo com o art. 1º de seu estatuto, é constituído para fins de representação, coordenação, organização e defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais de sua categoria profissional, com o intuito de colaborar com o poder público.

Inicialmente, cabe esclarecer que a concessão do referido título tem por fundamento teórico o entendimento de que se trata de meio utilizado pelo governo para apoiar entidades privadas que prestam serviços necessários à comunidade, como a assistência social, o atendimento médico, a pesquisa científica e a promoção da educação e da cultura. Para que as instituições possam receber o título, seus serviços devem ser realizados da mesma forma que o governo os executaria, de forma a atender o público em geral, sem distinções de raça, cor, credo ou convicções políticas, e não tendo o lucro por finalidade.

Trata-se, portanto, de um recurso de atuação social do governo. O título é concedido, em princípio, a entidades que desenvolvam algum serviço considerado prioritário pelo Estado, implicando uma aliança entre este e a iniciativa privada. Deve ser considerada de utilidade pública a entidade que promova ações de relevância pública visando ao bem-estar da população, de forma

direta, buscando atingir o maior número de beneficiários, em colaboração com o poder público na busca de seus objetivos de cunho social.

Ressaltamos, ainda, que a Lei nº 12.972, de 1998, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública estadual, estabelece, em seu art. 1º, que podem ser declaradas de utilidade pública as entidades constituídas como associação ou fundação com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade.

Um sindicato tem como finalidade básica, segundo o inciso III do art. 8º da Constituição da República, a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria que representa, inclusive em questões judiciais ou administrativas. Quando presta serviços de assistência, estes ficam restritos a seus filiados. Em decorrência disso, o atendimento não beneficia a população de forma generalizada, nem está comprometido com o interesse de todo e qualquer cidadão.

Cabe observar, por fim, que um sindicato é constituído como associação civil em sentido lato, pois o registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas apenas lhe atribui personalidade jurídica. Para admiti-lo oficialmente como sindicato, o inciso I do art. 8º da Carta Magna exige seu registro no órgão competente, assim considerado o Ministério do Trabalho e Emprego, conforme determinado pela Portaria nº 186/2008, que disciplina o pedido de registro sindical.

Consequentemente, um sindicato não pode ser considerado como associação em sentido restrito, principalmente por estar submetido às normas trabalhistas e não apenas às leis civis, como as associações consideradas pela referida Lei nº 12.972, de 1998. É nas normas do direito do trabalho, especificamente na Consolidação das Leis do Trabalho – Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 –, que se encontram os dispositivos sobre a estruturação, a administração e o funcionamento dos sindicatos.

Por tais razões, a declaração de utilidade pública de um sindicato contraria a legislação vigente, pois se trata de entidade não compreendida entre aquelas beneficiadas pela Lei nº 12.972, de 1998, nem identificada com o conceito de utilidade pública.

Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei nº 1.703/2015.

Sala das Comissões, 31 de maio de 2017.

Leonídio Bouças, presidente – Bonifácio Mourão, relator – Cristiano Silveira – Isauro Calais – Luiz Humberto Carneiro – Roberto Andrade – Hely Tarquínio.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.827/2016

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Ivair Nogueira, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Humanitária de Direitos Sociais, com sede no Município de Uberaba.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 20/10/2016 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e de Assistência Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.827/2016 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Humanitária de Direitos Sociais, com sede no Município de Uberaba.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o parágrafo único do art. 10 veda a remuneração de seus diretores, conselheiros e associados; e os arts. 28 e 34 determinam que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – Oscip –, que tenha, preferencialmente, o mesmo objetivo social da entidade dissolvida.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.827/2016 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 31 de maio de 2017.

Leonídio Bouças, presidente – Bonifácio Mourão, relator – Cristiano Silveira – Isauro Calais – Luiz Humberto Carneiro – Roberto Andrade – Hely Tarquínio.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.834/2016

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Cássio Soares, o projeto de lei em epígrafe visa dar denominação ao trevo da Rodovia MG-050 com a Avenida Arlindo Figueiredo, no Município de Passos.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 20/10/2016 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Na reunião de 30/11/2016, esta relatoria solicitou fosse o projeto encaminhado, nos termos do art. 301 do Regimento Interno, à Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais, a fim de que o órgão enviasse a esta Casa informações sobre o trevo a ser denominado.

De posse da resposta, passamos à análise da matéria.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.834/2016 tem por escopo dar a denominação de Dr. José Hernani Silveira ao trevo localizado na Rodovia MG-050 com a Avenida Arlindo Figueiredo, no Município de Passos.

No que se refere à competência normativa, as matérias que só podem ser reguladas pela União, de interesse nacional, estão elencadas no art. 22 da Constituição da República. As que são reguladas pelo município, por sua vez, estão previstas no art. 30, que lhe assegura a prerrogativa de editar normas sobre assuntos de interesse local e suplementar as legislações federal e estadual para atender às suas peculiaridades.

A regra básica para delimitar a competência do estado membro está consagrada no § 1º do art. 25 da Carta Magna, que lhe faculta tratar das matérias que não se enquadram no campo privativo da União ou do município.

À luz desses dispositivos, a denominação de próprios públicos não constitui assunto de competência privativa da União ou do município, podendo ser objeto de disciplina jurídica por parte do estado membro.

No uso dessa prerrogativa, foi editada a Lei nº 13.408, de 1999, que, além de atribuir ao Legislativo a competência de dispor sobre a matéria, determina que a escolha recairá em nome de pessoa falecida que tenha prestado relevantes serviços à coletividade, em evento de valor histórico, efeméride, acidente geográfico ou outras referências às tradições históricas e culturais do Estado.

Além disso, o art. 66 da Constituição Mineira não inseriu o assunto no domínio da iniciativa reservada à Mesa da Assembleia e aos titulares dos Poderes Executivo e Judiciário, do Tribunal de Contas ou do Ministério Público, sendo adequada a apresentação da proposição por membro deste Parlamento.

Cabe informar que, em resposta à diligência solicitada, a Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais enviou a Nota Técnica Jurídica nº 1.502, da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – Setop –, e a nota técnica de 27/10/2016, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG –, por meio das quais esses órgãos se manifestam favoravelmente à pretensão do projeto de lei em análise, uma vez que o referido trevo não possui denominação oficial.

Por tais razões, não há óbice para a tramitação da matéria nesta Assembleia.

Conclusão

Em vista do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.834/2016 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 31 de maio de 2017.

Leonídio Bouças, presidente – Bonifácio Mourão, relator – Cristiano Silveira – Isauro Calais – Luiz Humberto Carneiro – Roberto Andrade – Hely Tarquínio.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.838/2016

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Ivair Nogueira, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública o Lar dos Idosos Imaculada Conceição, com sede no Município de Monte Belo.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 20/10/2016 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.838/2016 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Lar dos Idosos Imaculada Conceição, com sede no Município de Monte Belo.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no art. 36 do estatuto constitutivo da instituição, o inciso II veda a remuneração de seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes; e o inciso III determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a instituição congênera, com personalidade jurídica e registro no Conselho Nacional de Assistência Social, preferencialmente vinculada à Sociedade São Vicente de Paulo.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.838/2016 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 31 de maio de 2017.

Leonídio Bouças, presidente – Bonifácio Mourão, relator – Cristiano Silveira – Isauro Calais – Luiz Humberto Carneiro – Roberto Andrade – Hely Tarquínio.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.903/2016

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Ulysses Gomes, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Márcio Lubrimar de Assistência Social, com sede no Município de Pouso Alegre.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 19/11/2016 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.903/2016 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Márcio Lubrimar de Assistência Social, com sede no Município de Pouso Alegre.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o parágrafo único do art. 14 veda a remuneração de seus diretores, conselheiros e associados; e o art. 33 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a pessoa jurídica qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – Oscip –, nos termos da Lei Federal nº 9.790, de 1999, que tenha, preferencialmente, o mesmo objetivo social da instituição dissolvida.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.903/2016 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 31 de maio de 2017.

Leonídio Bouças, presidente – Bonifácio Mourão, relator – Cristiano Silveira – Isauro Calais – Luiz Humberto Carneiro – Roberto Andrade – Hely Tarquínio.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.944/2016**Comissão de Constituição e Justiça****Relatório**

De autoria do deputado Gil Pereira, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação de Amigos e Moradores do Bairro Bela Paisagem, com sede no Município de Montes Claros.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 8/12/2016 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.944/2016 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação de Amigos e Moradores do Bairro Bela Paisagem, com sede no Município de Montes Claros.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 28 veda a remuneração de seus diretores, conselheiros e associados; e o art. 32 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, com personalidade jurídica e registro no Conselho Nacional de Assistência Social.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.944/2016 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 31 de maio de 2017.

Leonídio Bouças, presidente – Bonifácio Mourão, relator – Cristiano Silveira – Isauro Calais – Luiz Humberto Carneiro – Roberto Andrade – Hely Tarquínio.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.975/2017**Comissão de Constituição e Justiça****Relatório**

De autoria do deputado Paulo Guedes, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública o Centro de Referência, Apoio e Defesa da Cidadania, com sede no Município de Montes Claros.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 3/2/2017 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar do projeto quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.975/2017 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Centro de Referência, Apoio e Defesa da Cidadania, com sede no Município de Montes Claros.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 25 veda a remuneração de seus dirigentes; e o art. 34, parágrafo único, prevê que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere sediada no Município de Montes Claros, preferencialmente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.975/2017 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 31 de maio de 2017.

Leonídio Bouças, presidente – Isauro Calais, relator – Cristiano Silveira – Bonifácio Mourão – Luiz Humberto Carneiro – Roberto Andrade – Hely Tarquínio.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.998/2017

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Emidinho Madeira, o projeto de lei em epígrafe tem como finalidade declarar de utilidade pública o Sindicato dos Produtores Rurais de Conceição da Aparecida, com sede no Município de Conceição da Aparecida.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 10/2/2017, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Agropecuária e Agroindústria.

Cabe a este órgão colegiado a análise preliminar da matéria em seus aspectos jurídicos, constitucionais e legais, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.998/2017 tem como objetivo conceder o título de utilidade pública ao Sindicato dos Produtores Rurais de Conceição da Aparecida, com sede no Município de Conceição da Aparecida, entidade constituída, de acordo com o art. 1º de seu estatuto, para fins de estudo, coordenação, desenvolvimento, defesa, proteção e representação legal da categoria econômica dos ramos da agropecuária, do extrativismo rural, entre outros. Além da própria denominação, a organização é considerada expressamente como sindicato ao longo de todo o seu estatuto.

Inicialmente, cabe esclarecer que a concessão do título de utilidade pública tem por fundamento teórico o entendimento de que se trata de um meio utilizado pelo governo para apoiar entidades privadas que prestam serviços necessários à coletividade, como a assistência social, o atendimento médico, a pesquisa científica e a promoção da educação e da cultura. Para que as instituições possam recebê-lo, seus serviços devem ser executados da mesma forma que o governo os executaria, atendendo ao público em geral, sem distinção de raça, cor, credo ou convicções políticas, e não tendo o lucro por finalidade.

Trata-se, portanto, de um recurso de atuação social do governo.

O título é concedido, em princípio, a entidades que desenvolvam algum serviço considerado prioritário pelo Estado, implicando uma aliança entre este e a iniciativa privada. Deve ser considerada de utilidade pública a entidade que promova ações de relevância pública visando ao bem-estar da população, de forma direta, buscando atingir o maior número de beneficiários, em colaboração com o poder público na busca de seus objetivos sociais.

Um sindicato tem como finalidade básica, segundo o inciso III do art. 8º da Constituição da República, a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria que representa, inclusive em questões judiciais ou administrativas. Quando presta serviços de assistência, estes ficam restritos a seus filiados. Em decorrência disso, o atendimento oferecido não beneficia a população de forma generalizada, nem o sindicato está comprometido com o interesse de todo e qualquer cidadão.

Ressaltamos, ainda, que a Lei nº 12.972, de 1998, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública estadual, estabelece, em seu art. 1º, que podem ser declaradas de utilidade pública as entidades constituídas como associação ou fundação com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade.

O sindicato é constituído como associação civil em sentido lato, pois necessita do registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas apenas para adquirir personalidade jurídica. Posteriormente, para se tornar oficialmente um sindicato, a organização é registrada, de acordo com o inciso I do art. 8º da Constituição da República, no órgão competente, assim considerado o Ministério do Trabalho e Emprego, conforme determinado pela Portaria nº 186/2008, que disciplina o pedido de registro sindical.

Conseqüentemente, a entidade em análise não pode ser considerada como associação em sentido estrito, principalmente por estar submetida às normas trabalhistas e não apenas às leis civis, como as associações consideradas pela Lei nº 12.972, de 1998. É nas normas do direito do trabalho, especificamente na Consolidação das Leis do Trabalho – Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 –, que se encontram os dispositivos sobre a estruturação, a administração e o funcionamento dos sindicatos.

Assim, a declaração de utilidade pública do Sindicato dos Produtores Rurais de Conceição da Aparecida contraria a legislação vigente, por se tratar de entidade não compreendida entre aquelas beneficiadas pela Lei nº 12.972, de 1998, nem identificada com o conceito de utilidade pública.

Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei nº 3.998/2017.

Sala das Comissões, 31 de maio de 2017.

Leonídio Bouças, presidente – Isauro Calais, relator – Cristiano Silveira – Bonifácio Mourão – Luiz Humberto Carneiro – Roberto Andrade – Hely Tarquínio.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.012/2017

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Gustavo Corrêa, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública o Sindicato dos Produtores Rurais de Iguatama, com sede no Município de Iguatama.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 16/2/2017 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Agropecuária e Agroindústria.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quantos aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.012/2017 tem como objetivo conceder o título de utilidade pública ao Sindicato dos Produtores Rurais de Iguatama, com sede no Município de Iguatama, que, de acordo com o art. 1º de seu estatuto, é constituído para fins de estudo, coordenação, desenvolvimento, defesa, proteção e representação dos direitos e interesses coletivos ou individuais de sua categoria profissional, com o intuito de colaborar com o poder público.

Inicialmente, cabe esclarecer que a concessão do referido título tem por fundamento teórico o entendimento de que se trata de um meio utilizado pelo governo para apoiar entidades privadas que prestam serviços necessários à comunidade, como a assistência social, o atendimento médico, a pesquisa científica e a promoção da educação e da cultura. Para que as instituições possam receber o título, seus serviços devem ser realizados da mesma forma que o governo os executaria, de forma a atender o público em geral, sem distinções de raça, cor, credo ou convicções políticas, e não tendo o lucro por finalidade.

Trata-se, portanto, de um recurso de atuação social do governo. O título é concedido, em princípio, a entidades que desenvolvam algum serviço considerado prioritário pelo Estado, implicando uma aliança entre este e a iniciativa privada. Deve ser considerada de utilidade pública a entidade que promova ações de relevância pública visando ao bem-estar da população, de forma direta, buscando atingir o maior número de beneficiários, em colaboração com o poder público na busca de seus objetivos de cunho social.

Um sindicato tem como finalidade básica, segundo o inciso III do art. 8º da Constituição da República, a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria que representa, inclusive em questões judiciais ou administrativas. Quando presta serviços de assistência, esse fica restrito a seus filiados. Em decorrência disso, o atendimento não beneficia a população de forma generalizada, nem está comprometido com o interesse de todo e qualquer cidadão.

Ressaltamos, ainda, que a Lei nº 12.972, de 1998, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública estadual, estabelece, em seu art. 1º, que podem ser declaradas de utilidade pública as entidades constituídas como associação ou fundação com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade.

O sindicato é constituído como associação civil em sentido lato, pois o registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas apenas lhe atribui personalidade jurídica. Para admiti-lo oficialmente como sindicato, o inciso I do art. 8º da Carta Magna exige seu registro no órgão competente, assim considerado o Ministério do Trabalho e Emprego, conforme determinado pela Portaria nº 186, de 2008, que disciplina o pedido de registro sindical.

Consequentemente, o sindicato não pode ser considerado como associação em sentido estrito, principalmente por estar submetido às normas trabalhistas e não apenas às leis civis, como as associações consideradas pela referida Lei nº 12.972, de 1998. É nas normas do Direito do Trabalho, especificamente na Consolidação das Leis do Trabalho – Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 – que se encontram os dispositivos sobre a estruturação, a administração e o funcionamento dos sindicatos.

Assim, sua declaração de utilidade pública contraria a legislação vigente, por se tratar de entidade não compreendida entre aquelas beneficiadas pela Lei nº 12.972, de 1998, nem identificada com o conceito de utilidade pública.

Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei nº 4.012/2017.

Sala das Comissões, 31 de maio de 2017.

Leonídio Bouças, presidente – Isauro Calais, relator – Cristiano Silveira – Bonifácio Mourão – Luiz Humberto Carneiro – Roberto Andrade – Hely Tarquínio.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.013/2017**Comissão de Prevenção e Combate ao uso de Crack e outras Drogas****Relatório**

De autoria do deputado Inácio Franco, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação de Recuperação e Libertação de Alcoólatras e Dependentes Químicos, com sede no Município de Pará de Minas.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.013/2017 pretende declarar de utilidade pública a Associação de Recuperação e Libertação de Alcoólatras e Dependentes Químicos, com sede no Município de Pará de Minas, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo promover a recuperação dos dependentes químicos.

Com esse propósito, a instituição busca conquistar a adesão do dependente para a realização do tratamento; orienta a população e a família do dependente com o intuito de auxiliarem no processo de recuperação; e promove a arrecadação de doações e recursos que possibilitem a realização do trabalho.

Tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido pela Associação, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.013/2017, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 26 de maio de 2017.

Dilzon Melo, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.099/2017**Comissão de Constituição e Justiça****Relatório**

De autoria do deputado Leonídio Bouças, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação de Produtores Rurais da Comunidade de Coqueiros, com sede no Município de Coromandel.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 25/3/2017 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Agropecuária e Agroindústria.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar do projeto quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.099/2017 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação de Produtores Rurais da Comunidade de Coqueiros, com sede no Município de Coromandel.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 29 veda a remuneração de seus diretores, conselheiros e associados; e o art. 31 determina que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, legalmente constituída, com registro no Conselho Nacional de Assistência Social.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.099/2017 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 31 de maio de 2017.

Leonídio Bouças, presidente – Bonifácio Mourão, relator – Cristiano Silveira – Isauro Calais – Luiz Humberto Carneiro – Roberto Andrade – Hely Tarquínio.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2015

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Sargento Rodrigues, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei Complementar nº 64/2014, o projeto de lei complementar em epígrafe “altera a Lei nº 5.301, de 16 de outubro de 1969, que contém o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais.”

Publicada no *Diário do Legislativo*, em 26/3/2015, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Compete a esta comissão, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno, manifestar-se preliminarmente quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição.

Fundamentação

A proposição em análise tem por objetivo alterar a Lei nº 5.301, de 16 de outubro de 1969, que contém o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais, acrescentando parágrafos ao art. 136.

Em breve resumo, a proposição: permite que o militar da reserva remunerada seja designado para o serviço ativo, em caráter transitório e mediante aceitação voluntária, a juízo do governador do Estado, para atender a necessidade especial relacionada às atividades da instituição, segundo regulamentação específica; a designação terá prazo de 60 meses; findo o qual o militar seria automaticamente promovido, independentemente da existência de vagas, se preencher os requisitos necessários e continuar designado na nova graduação ou posto, desempenhando a nova função; a promoção somente se aplicará aos militares que se encontrem designados e aos que, de forma ininterrupta, completarem o período de designação de 60 meses, considerando o prazo de designação já computado; somente será designado para o serviço ativo, para fins de concorrência à nova promoção, o militar da reserva remunerada que possua até o posto máximo de capitão, caso em que não poderá ser prorrogado o seu período de designação por tempo superior a 60 meses.

O art. 142, § 3º, X, da Constituição Federal, determina que “a lei disporá sobre o ingresso nas Forças Armadas, os limites de idade, a estabilidade e outras condições de transferência do militar para a inatividade, os direitos, os deveres, a remuneração, as

prerrogativas e outras situações especiais dos militares, consideradas as peculiaridades de suas atividades, inclusive aquelas cumpridas por força de compromissos internacionais e de guerra.”.

O art. 61, § 1º, II, “f”, da Constituição Federal, por sua vez, estabeleceu a iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo para os projetos de lei que tratem das matérias relativas ao regime jurídico dos militares, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva. Esse entendimento, é também pacífico no âmbito do Supremo Tribunal Federal – STF:

“1 – A Constituição do Brasil, ao conferir aos Estados-membros a capacidade de auto-organização e de autogoverno (artigo 25, caput), impõe a obrigatória observância de vários princípios, entre os quais o pertinente ao processo legislativo, de modo que o legislador estadual não pode validamente dispor sobre as matérias reservadas à iniciativa privativa do Chefe do Executivo. 2. Pedido de declaração de inconstitucionalidade julgado procedente.”. (ADI 1124, julgamento em 2/3/2005.)

O regime jurídico seria o conjunto de direitos, deveres, garantias, vantagens, proibições e penalidades aplicáveis aos servidores públicos. No entendimento do STF:

“(…) Doutrina. Precedentes. Significação Constitucional do Regime Jurídico dos Servidores Públicos (Civis e Militares) - A locução constitucional 'regime jurídico dos servidores públicos' corresponde ao conjunto de normas que disciplinam os diversos aspectos das relações, estatutárias ou contratuais, mantidas pelo Estado com os seus agentes. Precedentes.”. (ADI 2687, julgamento em 3/12/2003.)

Dessa forma, a alteração de condições para ingresso, promoção ou requisitos de idade para as carreiras militares, está abrangida pela iniciativa reservada, sob pena de inconstitucionalidade, conforme entendimento pacífico do STF:

"Ação direta de inconstitucionalidade. Lei estadual 9.717, de 20-8-1992, do Estado do Rio Grande do Sul, que veda o estabelecimento de limite máximo de idade para inscrição de candidatos nos concursos públicos realizados por órgãos da administração direta e indireta do Estado: procedência. A vedação imposta por lei de origem parlamentar viola a iniciativa reservada ao Poder Executivo (CF, art. 61, § 1º, II, c), por cuidar de matéria atinente ao provimento de cargos públicos." (ADI 776, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 2-8-2007, Plenário, DJ de 6-9-2007.)”.

Conclusão

Ante o exposto, concluímos pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei Complementar nº 19/2015.

Sala das Comissões, 31 de maio de 2017.

Leonídio Bouças, presidente e relator – Isauro Calais – Cristiano Silveira Bonifácio Mourão – Luiz Humberto Carneiro – Roberto Andrade – Hely Tarquínio.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.446/2016

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria da deputada Ione Pinheiro, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a desafetação de trechos da Rodovia MG-040 que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-los ao Município de Brumadinho.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 8/4/2016, foi a matéria distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Transporte, Comunicação e Obras Públicas e de Administração Pública para receber parecer, nos termos do art. 188 do Regimento Interno.

Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da proposição, conforme dispõe o art. 102, III, “a”, do mencionado regimento.

Em 8/6/2016, esta relatoria solicitou fosse o projeto encaminhado à Secretária de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais, para que esta se manifestasse sobre a matéria.

De posse das respostas, passamos à análise da proposição.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.446/2016, em seu art. 1º, determina a desafetação de dois trechos da Rodovia MG-040, no Município de Brumadinho, sendo o primeiro, com extensão de 2,5 km, compreendido entre o Km 48 e o Km 50,5; e o segundo, entre o trecho existente em frente à Faculdade ASA de Brumadinho e a ponte projetada sobre o Rio Paraopeba.

O art. 2º da proposição autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Brumadinho os referidos trechos, determinando que sua finalidade de trânsito e tráfego deve ser mantida e sua manutenção e fiscalização passam para o município. O mesmo artigo estabelece, ainda, que a transferência gratuita dos bens poderá ser por termo respectivo emitido pelo Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER-MG – em favor do município. Por fim, o art. 3º estabelece a reversão dos bens se o município não assumir os trechos no prazo de seis meses, a contar da data de sua doação.

De acordo com a classificação prevista no ordenamento jurídico brasileiro, estradas e rodovias são bens de uso comum do povo, pois destinam-se ao uso coletivo e, em situações normais, não se sujeitam a autorização prévia do Estado nem a pagamento por sua utilização.

É importante observar que, por tal razão, a transferência dos citados trechos ao patrimônio do Município de Brumadinho não implica alteração em sua natureza jurídica, uma vez que eles continuarão inseridos na comunidade como meios de passagem pública. A modificação básica incidirá somente sobre a titularidade dos imóveis, que passarão a integrar o domínio público municipal e, conseqüentemente, será esse ente federativo que assumirá a responsabilidade pelas obras de sua manutenção e conservação.

Com relação à transferência da titularidade de bens públicos, as regras básicas constam no art. 18 da Constituição do Estado, que exige avaliação prévia, autorização legislativa e licitação para a alienação de imóveis. O dispositivo excepciona a exigência de processo licitatório quando se tratar de doação e permuta, na forma da lei.

Há que se observar também o art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências. Para bens imóveis, o inciso I desse dispositivo exige autorização legislativa, avaliação prévia e licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta última no caso de doação.

Para que determinado bem imóvel do Estado seja objeto de doação, que é uma forma de alienação, é imprescindível sua desafetação, ou seja, a perda de sua finalidade pública. Esta ocorre normalmente na própria lei que autoriza a transferência do bem, seja de maneira explícita, conforme consta no art. 1º do projeto em análise, seja de forma implícita, quando não há referência expressa à desafetação.

Por fim, cabe ressaltar que a Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais encaminhou a esta Assembleia a Nota Técnica Jurídica nº 849, da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – Setop –, e a nota técnica de 19/5/2016, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG –, em que esses órgãos se declaram favoráveis à pretensão da proposição em exame, desde que sejam corrigidos os marcos quilométricos referenciados dos trechos a serem transferidos ao município.

De acordo com o DER-MG, os incisos I e II do art. 1º se referem às Rodovias MG-040 e LMG-875, sendo esta última, que liga o entroncamento com a BR-040 ao Instituto Inhotim, um segmento apenas projetado, sem previsão de implantação. Onde está informado km 50,5 é km 50,2, no trevo para Alberto Flores, portanto, ao se somar 2,5 km, chega-se ao Km 47,7, que corresponde às

seguintes coordenadas UTM: 7775479.00 583475.00 (WGS84). As coordenadas citadas para o km 48,0 indicam a Siderúrgica Prosider, o que não corresponde a esse ponto. Ainda, a “alça viária da Rodovia MG-040” corresponde à LMG-875.

Com essas informações, fica claro que o trecho da MG-040 está compreendido entre o Km 50,2 e o Km 47,7, com a extensão de 2,5km; e o trecho da LMG-875 está compreendido entre o entroncamento com a BR-040 e o entroncamento com a MG-040, com a extensão de 31km.

Ciente dessas alterações, a autora solicitou que fosse suprimido o segundo trecho, ficando a autorização de doação apenas para a parte da MG-040.

Em decorrência disso, apresentamos, ao final deste parecer, o Substitutivo nº 1, com a finalidade de determinar a desafetação e a doação do trecho de acordo com as orientações do DER-MG e com a solicitação da autora, além de adequar o projeto à técnica legislativa.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.446/2016 na forma do Substitutivo nº 1.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Dispõe sobre a desafetação do trecho rodoviário que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Brumadinho.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica desafetado o trecho da Rodovia MG-040 compreendido entre o Km 50,2 e o Km 47,7, com a extensão de 2,5km (dois vírgula cinco quilômetros).

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Brumadinho o trecho indicado no art. 1º.

Parágrafo único – O trecho a que se refere o *caput* destina-se ao trânsito e tráfego de veículos e pessoas.

Art. 3º – O trecho objeto da doação de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de seis meses contados da publicação desta lei, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 2º.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 31 de maio de 2017.

Leonídio Bouças, presidente e relator – Cristiano Silveira – Isauro Calais – Luiz Humberto Carneiro – Roberto Andrade – Hely Tarquínio – Bonifácio Mourão.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.862/2016

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do governador do Estado, o Projeto de Lei nº 3.862/2016 dispõe sobre a prática de atividades da área de competência do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais por voluntários, profissionais e instituições civis e dá outras providências.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Pública e de Administração Pública, para receber parecer.

Publicado no *Diário do Legislativo* de 27/10/2016, o projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Pública e de Administração Pública.

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno, manifestar-se preliminarmente quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição.

Em razão da semelhança do objeto, foi anexado à proposição o Projeto de Lei nº 84/2015, que “dispõe sobre o credenciamento dos estabelecimentos civis destinados à formação de bombeiro civil pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado.”.

Fundamentação

A proposição em análise pretende dispor sobre a prática de atividades de competência do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – por voluntários, profissionais e instituições civis e outras providências. Para tanto, estabelece quais atividades são consideradas de competência do CBMMG para fins de incidência de seus comandos e veda o uso do nome “Corpo de Bombeiros” para denominação de instituições civis, bem como do número 193, qualificado como de uso exclusivo do CBMMG. No atendimento a sinistros em que haja atuação conjunta do CBMMG e dos voluntários, dos profissionais e das instituições civis mencionadas na proposição, caberá exclusivamente ao CBMMG a coordenação e direção das ações.

Em seguida, a proposição outorga competência normativa ao CBMMG para estabelecer normas para o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividades na área de sua atuação; para regulamentar cursos de formação daqueles que atuarão nesse campo; para padronizar e aprovar os uniformes, considerando as hipóteses de sua utilização e a identificação dos veículos a serem por elas utilizados; e proceder à avaliação técnica das pessoas físicas e jurídicas que atuem em sua área de competência, para fins de credenciamento.

A proposição só admite o credenciamento de centros de formação e de instituições civis sediados no Estado, bem como de voluntários e de profissionais formados e reciclados em centros de formação devidamente credenciados. Além disso, excepciona o bombeiro militar da reserva de qualquer unidade federativa do País do dever de realizar curso em centros de formação.

Além disso, a proposição obriga as pessoas físicas e jurídicas que contratarem os profissionais mencionados no art. 1º a submeter à avaliação do CBMMG os uniformes a serem utilizados.

Em seguida, o projeto fixa as infrações administrativas decorrentes do descumprimento de seus comandos e gradua as sanções aplicáveis. Ademais, prevê o direito de defesa aos particulares eventualmente colhidos pelas sanções nela previstas.

De seu lado, o Projeto de Lei nº 84/2015 tem abrangência menor do que a proposição em análise, pois busca disciplinar tão somente o dever dos estabelecimentos civis de formação de bombeiros não militares serem credenciados pelo CBMMG, estando, por isso, contido nas disposições detalhadas no projeto ao qual foi anexado.

O CBMMG é órgão da administração pública direta do Estado de Minas Gerais, previsto expressamente no art. 39 da Constituição Estadual, cabendo ao governador do Estado exercer o seu comando superior (art. 90, inciso XXV da Constituição Estadual). Suas competências são definidas na Lei Complementar nº 54, de 13 de dezembro de 1994, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – e dá outras providências. Em seu art. 3º, incisos I, V e VI, a referida lei complementar outorga as seguintes competências ao CBMMG:

“I – coordenar e executar as ações de defesa civil, proteção e socorrimento públicos, prevenção e combate a incêndio, perícias de incêndio e explosão em locais de sinistro, busca e salvamento;

(...)

V – incentivar a criação de Bombeiros não militares e estipular as normas básicas de funcionamento e de padrão operacional;

VI – exercer a supervisão das atividades dos órgãos e das entidades civis que atuam em sua área de competência.”.

Nesse contexto, percebe-se que o ordenamento jurídico em vigor não atribui a competência exclusiva do CBMMG na execução de ações de defesa civil, proteção e socorro públicos, prevenção e combate a incêndio e outras atividades inerentes àquele órgão público, mas permite e fomenta que tais atividades, de manifesto interesse público, sejam desempenhadas também pela iniciativa privada, desde que observados padrões estabelecidos normativamente.

Ou seja: ainda que os serviços prestados pelo CBMMG sejam considerados serviços públicos, a sua exploração complementar pela iniciativa privada não é vedada pelo ordenamento jurídico em vigor

Esse contexto normativo é embasado pelo princípio da subsidiariedade, que, segundo a Profa. Maria Coeli Simões Pires, aplica-se nas relações do Estado com a sociedade e com o mercado da seguinte forma:

“O princípio [da subsidiariedade], aplicado às relações do Estado com a sociedade e com mercado, postula o respeito, por parte daquele, às liberdades das pessoas, dos grupos e das organizações e pressupõe instâncias ativas capazes de fazer suas opções. A presença do Estado, perdendo a absoluta centralidade das atenções, deve-se registrar quando, onde e na exata medida da necessidade de subsidiar a ação daqueles núcleos e, especialmente, de harmonizar as múltiplas relações. Isso não significa, porém, a possibilidade de uma ordem social e econômica sem um disciplinamento jurídico estatal que regule as relações entre o indivíduo, o mercado, as instituições e aparelhamento estatal.”. (Pires, Maria Coeli Simões, *Descentralização e subsidiariedade*. Revista de Informação Legislativa v.37, n.147, (jul./set. 2000), p.162. Esclarecemos entre colchetes).

E ao versar sobre o tema da subsidiariedade do Estado em relação ao mercado – que é o que aqui nos interessa –, a ilustre professora destaca o seguinte:

“Nesse contexto, é certo que atividades econômicas típicas cabem ao mercado e que, em determinadas atividades, ele só pode atuar em complementariedade. Há ainda setores originariamente atribuídos ao Estado que, por mecanismos de cooperação, podem ser partilhados com o mercado. Assim, relações de complementariedade e de cooperação entre o Estado e o mercado, tendentes a suprir as demandas do aparelhamento administrativo e a insuficiência de recursos da sociedade, são inevitáveis e até desejáveis. Contudo, devem ser travadas sob o pálio da ética, que há de informar toda a aplicação do princípio da subsidiariedade. (...) Do mesmo modo, a devolução de atividades econômicas ao mercado não é livremente transacionada, pois se submete a normas e princípios de ordem pública e a imposições de natureza ética que transcendem o plano das regras do direito posto.”.(Ob. cit., p.163. Grifamos.).

Impositivo ressaltar que o Supremo Tribunal Federal já reconheceu a matriz constitucional do princípio da subsidiariedade no julgamento do RE nº 220.906/DF, Rel. p/ o Ac. Min. Maurício Corrêa. Do voto condutor desse julgamento extrai-se a seguinte passagem:

“Desse modo, os princípios gerais que informam a distribuição de atividades entre o Estado e a iniciativa privada resultam dos princípios da participação estatal na economia e da subsidiariedade, em seus aspectos suplementar e complementar à iniciativa privada.”. (STF, Pleno, RE nº 220.906/DF, Rel. Min. Marco Aurélio, Rel. p/ o acórdão Min. Maurício Corrêa, DJ em 19/12/2002).

A partir dessas premissas bem firmadas, não se vislumbra vício de iniciativa na apresentação do projeto de lei em análise, haja vista que a Constituição Estadual outorga ao governador do Estado a inaugurar o processo legislativo estadual (art. 65 da Constituição do Estado) cujo objetivo é regulamentar a atuação complementar da iniciativa privada nos serviços de competência do CBMMG.

Entretanto, visando adequar a redação da proposição à técnica legislativa, removendo dispositivos reputados desnecessários, apresentamos, ao final deste parecer a Emenda nº1.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do Projeto de Lei nº 3.862/2016 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

EMENDA Nº 1

Ficam suprimidos o parágrafo único do art. 2º, o parágrafo único do art. 9º e o art. 24.

Sala das Comissões, 31 de maio de 2017.

Leonídio Bouças, presidente e relator – Isauro Calais – Cristiano Silveira – Bonifácio Mourão – Luiz Humberto Carneiro – Roberto Andrade – Hely Tarquínio.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.988/2017

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Agostinho Patrus Filho, o Projeto de Lei nº 3.988/2017 dispõe sobre a criação de vagas no sistema penitenciário do Estado.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Pública e de Administração Pública, para receber parecer.

Publicado no *Diário do Legislativo* de 4/2/2017, o projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Compete a esta comissão, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno, manifestar-se preliminarmente quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.988/2017 pretende obrigar o Poder Executivo a reservar 20% (vinte por cento) dos recursos orçamentários previstos para a criação de novas vagas no sistema prisional para aplicá-los na criação de novas vagas em estabelecimentos prisionais que usam métodos alternativos de cumprimento de pena privativa de liberdade. De acordo com a proposição, esses recursos deverão ser aplicados na construção de novas unidades prisionais ou na ampliação das atualmente existentes, bem como na aquisição de equipamentos para seu funcionamento. Finalmente, o projeto estabelece que a manutenção dessas unidades será custeada por repasses financeiros estaduais firmados por força de convênio ou por fundo estadual a ser criado para esse fim específico.

De plano, constata-se que a proposição trata sobre Direito Penitenciário, que, nos termos do art. 24, inciso I, da Constituição da República, encarta-se no condomínio legislativo atribuído concorrentemente à União, aos estados e ao Distrito Federal. Entretanto, a legislação estadual deverá se revestir de caráter eminentemente supletivo quando haja lei federal que veicule normas gerais sobre a matéria, por força do disposto nos §§ 1º e 2º do referido dispositivo constitucional federal.

Firmada esta premissa, entendemos inexistir óbice formal à instauração do processo legislativo, a partir de iniciativa parlamentar, para edição de norma estadual que discipline aplicação de recursos estaduais para ampliação de vagas no sistema prisional. Isto porque a matéria em questão não se encontra entre aquelas cuja competência para inauguração do processo legislativo é de iniciativa privativa do governador do Estado (previstas no art. 66, III, da Constituição do Estado).

No ordenamento jurídico estadual, existe a Lei de Execução Penal – Lei Estadual nº 11.404, de 11 de janeiro de 1994. Ela prevê que as Apacs – entidades civis de direito privado, sem fins lucrativos, que tenham firmado convênio com o Estado para a

administração de unidades prisionais destinadas ao cumprimento de pena privativa de liberdade – são órgãos da execução penal. Às referidas associações cabe o gerenciamento dos regimes de cumprimento de pena das unidades que administrarem, nos termos do convênio firmado com o Poder Executivo estadual (art. 176-A, I, da Lei nº 11.404, de 1994).

Logo, as Apacs não promovem regime menos gravoso ou menos rígido de cumprimento de pena privativa de liberdade, mas tão somente dão integral cumprimento ao disposto na Lei nº 11.404, de 1994, garantindo ao preso os direitos nela previstos e exigindo dele os deveres cominados. As referidas entidades são pessoas jurídicas de direito privado que administram, mediante convênio firmado com o Estado de Minas Gerais, os estabelecimentos prisionais previstos no art. 71 da lei citada e gerenciam o cumprimento de penas privativas de liberdade. Assim, as Apacs administram prisões que, desde que observadas determinadas condições objetivas e subjetivas, recebem indivíduos condenados a penas privativas de liberdade cujo regime de execução pode ser o fechado, o semiaberto ou o aberto.

O Tribunal de Justiça de Minas Gerais, responsável pela execução do programa “Novos Rumos na Execução Penal”, informou o seguinte:

Desde 2006, o Estado de Minas Gerais tem dedicado recursos para construção dos Centros de Reintegração Social das APACs recomendadas pelo Tribunal de Justiça. Segundo a Secretaria de Estado de Defesa Social, uma vaga nos estabelecimentos construídos para abrigar os presos (recuperandos) de APAC tem custado 1/3 (um terço) do valor da vaga de uma penitenciária dedicada ao sistema comum. (Disponível em <<http://www.tjmg.jus.br/portal/acoes-e-programas/novos-rumos/apac/>>. Consulta realizada em 23/3/2017).

De seu lado, o Poder Executivo Estadual publicou a Resolução nº 1.373, de 09 de janeiro, da Secretaria de Estado de Defesa Social, na qual se extrai, de seus “Considerando”, a seguinte passagem:

CONSIDERANDO, ainda, o interesse do Estado de Minas Gerais em fomentar a existência de tais entidades, tendo em vista a sensível melhoria das condições de ressocialização dos apenados por elas proporcionado; (...). (Disponível em <https://www.seds.mg.gov.br/images/seds_docs/resolucao nova/resolucao%201373%20apac%20altera%20resolucao%201192.pdf>. Consulta realizada em 23/3/2017).

Neste contexto, é de ser ressaltar que a proposição, ao pretender disciplinar o emprego de percentual de recursos orçamentários estaduais na execução de despesas de capital para a ampliação do sistema prisional estadual, busca dar concretude aos princípios constitucionais da economicidade, da dignidade da pessoa humana e da individualização da execução da pena privativa de liberdade.

Entretanto, entendemos serem desnecessários os arts. 2º e 3º da proposição, pois seus comandos já são contemplados pelo disposto nas Leis Estaduais nº 11.404, de 1994 – Lei de Execução Penal – e nº 15.299, de 9/8/2004, que acrescenta dispositivos à Lei nº 11.404, de 25 de janeiro de 1994, que contém normas de execução penal e dispõe sobre a realização de convênio entre o Estado e as Associações de Proteção e Assistência aos Condenados – APACs.

Por isso, para aprimorar a redação e adequá-la à técnica legislativa, apresentamos ao final deste parecer o Substitutivo nº 1.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do Projeto de Lei nº 3.988/2017, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Dispõe sobre a criação de vagas no sistema penitenciário do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O Poder Executivo destinará, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos recursos orçamentários destinados à criação de novas vagas no sistema prisional para:

I – construção de novas unidades prisionais a serem administradas pelas entidades civis previstas no art. 157, da Lei nº 11.404, de 25 de janeiro de 1994;

II – ampliação de unidades prisionais administradas pelas entidades mencionadas no inciso anterior.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 31 de maio de 2017.

Leonídio Bouças, presidente e relator – Cristiano Silveira – Isauro Calais – Luiz Humberto Carneiro – Roberto Andrade – Hely Tarquínio – Bonifácio Mourão.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.116/2017

(Nova redação, nos termos do §1º do art. 138 do Regimento Interno)

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Durval Ângelo, o Projeto de Lei nº 4.116/2017 “altera a Lei nº 13.955, de 20 de julho de 2001, que dispõe sobre o livre acesso de autoridades aos estabelecimentos carcerários”.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 31/3/2017, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Direitos Humanos e de Segurança Pública.

Compete a esta comissão pronunciar-se acerca dos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Durante a discussão do parecer, em reunião realizada em 10/5/2017, foi acatada sugestão de emenda do deputado Isauro Calais, dando ensejo à apresentação de nova redação do parecer, nos termos do § 1º do art. 138 do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.116/2017 tem por objetivo alterar o disposto na Lei nº 13.955, de 2001. Para tanto, o art. 1º do projeto visa alterar o art. 2º, I, da referida lei, de modo a ampliar o rol daqueles que devem ter livre acesso aos estabelecimentos policiais e carcerários, para fins de fiscalização, sem prévia comunicação à autoridade competente, para incluir os seguintes órgãos: o Conselho Estadual de Direitos Humanos de Minas Gerais – Conedh; a Comissão de Assuntos Carcerários da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Seção de Minas Gerais e a Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Seção de Minas Gerais.

Além disso, pretende reduzir o número daqueles que devem ser autorizados a terem livre acesso aos estabelecimentos prisionais e policiais, para fins de fiscalização, mediante comunicação prévia e expressa à autoridade competente, para excluir do rol o Conselho Estadual de Direitos Humanos de Minas Gerais – Conedh.

Finalmente, o art. 2º tem o propósito de introduzir artigo na Lei nº 13.955, com vistas a ampliar o rol dos órgãos especificados na lei que devem ter o direito de realizar registro fotográfico, registro em áudio e registro em vídeo das visitas aos presos, para a elaboração de seus relatórios e providências diante das autoridades públicas.

De plano, constata-se que a proposição trata de Direito Penitenciário, que, nos termos do art. 24, inciso I, da Constituição da República, encarta-se no condomínio legislativo atribuído concorrentemente à União, aos estados e ao Distrito Federal. Ademais, a matéria não está afeta à iniciativa privativa de órgão ou autoridade do Executivo, o que torna legítima a iniciativa parlamentar.

A proposição, ao pretender ampliar a participação de representantes da OAB/MG na fiscalização das unidades prisionais, no que tange à execução das penas privativas de liberdade cumpridas no Estado, dá concretude ao princípio democrático e à publicidade da administração pública. Além disso, busca promover a defesa da dignidade da pessoa humana – que também assiste aos reclusos – e contribuir para a humanização do cumprimento da pena privativa de liberdade no Estado.

Assim, conclui-se que o Projeto de Lei nº 4.116/2017, analisado sob o prisma da constitucionalidade, é viável e deve ter tramitação nesta Casa para que as demais comissões temáticas possam discutir, em profundidade, suas implicações de mérito.

Com o objetivo de ampliar os órgãos habilitados a realizar a fiscalização do cumprimento das penas de privativa de liberdade e, dessa forma, reafirmar a observância aos princípios constitucionais mencionados anteriormente – princípio democrático, da publicidade e da dignidade da pessoa humana –, o deputado Isauro Calais apresentou sugestão de emenda, incorporada ao final deste parecer como Emenda nº 1, para conceder aos membros do Conselho de Criminologia do Estado o livre acesso aos estabelecimentos policiais e carcerários, para fins de fiscalização, sem prévia comunicação à autoridade competente.

Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.116/2017, no 1º turno, com a Emenda nº 1, a seguir redigida.

EMENDA Nº 1

Acrescente-se a seguinte alínea “i” ao inciso I do art. 2º da Lei nº 13.955, de 20 de julho de 2001, a que se refere o art. 1º do projeto:

“Art. 2º - (...)

i) o Conselho de Criminologia do Estado.”.

Sala das Comissões, 31 de maio de 2017.

Leonídio Bouças, presidente – Isauro Calais, relator – Cristiano Silveira – Bonifácio Mourão – Luiz Humberto Carneiro – Roberto Andrade – Hely Tarquínio.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.183/2017

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre o percentual de revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Tribunal de Contas do Estado para o exercício de 2017.

A proposição foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade em sua forma original. Em seguida, foi a matéria encaminhada à Comissão de Administração Pública, que, em análise de mérito, opinou por sua aprovação.

Vem, agora, o projeto a esta comissão para receber parecer quanto aos aspectos financeiro e orçamentário, em conformidade com o art. 188, combinado com o art. 102, inciso VII, "d", do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise, de autoria do presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG –, prevê a revisão anual dos vencimentos e proventos de seus servidores para o exercício de 2017. Em seu art. 1º, a proposição determina a

aplicação do índice de 6,29%, referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – apurado em 2016, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República.

O valor do padrão TC-01, da Tabela de Escalonamento Vertical de Vencimento dos Cargos dos Serviços Auxiliares da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, constante do Anexo V da [Lei nº 13.770, de 6 de dezembro de 2000](#), passa a ser de R\$1.030,35 (hum mil e trinta reais e trinta e cinco centavos), a partir de 1º de janeiro de 2017. O reajuste será aplicado ao vencimento dos cargos dos serviços auxiliares da Secretaria do Tribunal de Contas e dos cargos de provimento em comissão.

Ressalta-se a exclusão dos servidores inativos cujos proventos tenham sido calculados nos termos dos §§ 3º e 17 do [art. 40 da Constituição da República](#) e daqueles a que se refere o art. 9º da [Lei Complementar nº 100, de 5/11/2007](#), pois a esses servidores são aplicadas as regras do Regime Geral de Previdência Social.

A Comissão de Constituição e Justiça – CCJ – não detectou óbices de natureza jurídico-constitucional à normal tramitação do projeto, visto “que há reserva de iniciativa do Tribunal de Contas para deflagrar o processo legislativo sobre a matéria, nos termos do art. 66, II, da Constituição Estadual” e que a “proposição confere efetividade ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição da República”, pois se trata de “revisão anual da remuneração, voltada para sua recomposição em face da inflação”.

Em sua análise, a Comissão de Administração Pública considerou a proposta meritória, visto que “valoriza os servidores do Tribunal de Contas ao aperfeiçoar o seu regime remuneratório”.

No que tange à análise do aspecto financeiro e orçamentário, competência desta comissão, cabe destacar que o projeto em tela implica a criação de despesas de caráter continuado para o erário, estando, portanto, condicionado ao cumprimento das normas que disciplinam matéria financeira e orçamentária.

Segundo o inciso II do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF –, a geração de despesas será acompanhada de declaração do ordenador de despesa assegurando que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. O § 1º do art. 17 da mesma lei estabelece que os atos que criarem ou aumentarem despesa de caráter continuado, como é o caso das despesas com pessoal, deverão ser instruídos com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio. Porém, o § 6º do referido artigo excepciona o reajustamento de remuneração de pessoal, de que trata o inciso X do [art. 37 da Constituição da República](#), do cumprimento dessa exigência.

O art. 20, II, “a”, da LRF, por sua vez, estabelece que a despesa total com pessoal do Poder Legislativo, na qual se incluem as despesas do TCEMG, não poderá exceder o percentual de 3% da Receita Corrente Líquida – RCL.

Cabe informar que o § 1º do art. 20 da LRF prevê que, nos Poderes Legislativos e Judiciários de cada esfera, os limites serão repartidos entre seus órgãos de forma proporcional à média das despesas com pessoal, em percentual da RCL, verificadas nos três exercícios financeiros anteriores à publicação da citada lei, ocorrida em 4/5/2000. De acordo com os cálculos realizados à época, o limite da despesa total com pessoal do TCEMG foi fixado em 0,7728% da RCL, sendo o limite prudencial de 0,7342% da RCL. Entretanto, decisão conjunta da Assembleia Legislativa e do Tribunal de Contas de 12/01/2015 alterou este índice para 1% para a despesa com pessoal.

O presidente do TCEMG, ao encaminhar a proposição, informou que a despesa total com pessoal prevista para o exercício de 2017, acrescida da despesa com a revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores, que ora se propõe, tem um impacto estimado de R\$25.075.935,54 (vinte e cinco milhões, setenta e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), o que corresponde a R\$491.591.812,06 (quatrocentos e noventa e um milhões quinhentos e noventa e um mil oitocentos e doze reais e oitenta e seis centavos) para o ano de 2017 e que, em termos percentuais, corresponde a 0,8952% do limite de 1% para a despesa com pessoal, estabelecido na referida decisão conjunta.

Ressalta-se que o art. 22 da LRF exclui a revisão geral anual da observância dos limites estabelecidos para o gasto com pessoal.

Informamos também que, em sua exposição de motivos, o Tribunal de Contas declara que as despesas decorrentes da implementação do projeto ora encaminhado correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao tribunal e que não haverá necessidade de suplementação. Além disso, informa também que o acréscimo da despesa tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Assim, a aplicação da proposta em apreço atende os preceitos do art. 169, §1º, I, da Constituição da República, que disciplina o assunto.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.183/2017 em sua forma original.

Sala das Comissões, 1º de junho de 2017.

Tiago Ulisses, presidente – João Magalhães, relator – Tito Torres – Ulysses Gomes – Gustavo Valadares – Dirceu Ribeiro.



COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO PRESIDENTE

COMUNICAÇÃO

– O presidente despachou, em 1º/6/2017, a seguinte comunicação:

Do deputado Gustavo Santana em que notifica o falecimento do Sr. Antônio Hirtz Santana de Andrade, ocorrido em 6/5/2017, em Vitória da Conquista. (– Ciente. Oficie-se.)



CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO 1º-SECRETÁRIO

CORRESPONDÊNCIA

– O 1º-secretário despachou, em 1º/6/2017, a seguinte correspondência:

OFÍCIO

Do Sr. Marcelo Hipólito Rodrigues, superintendente de tributação da Secretaria de Estado de Fazenda, informando o impacto estimado na arrecadação tributária com a aprovação do Projeto de Lei nº 3.397/2016, conforme memória de cálculo que encaminha. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 3.397/2016.)



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 29/5/2017, o Presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando Priscila Avelina Pereira, padrão VL-9, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Leonídio Bouças;

nomeando Cristiane Maria Afonso Drumond, padrão VL-41, 6 horas, com exercício no Gabinete da Presidência;

nomeando Júlio Fontoura de Moura Junior, padrão VL-9, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Leonídio

Bouças;

nomeando Rosa de Lima Duarte, padrão VL-41, 6 horas, com exercício no Gabinete da Presidência.

Nos termos do inciso VI do artigo 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, verificado o cumprimento das condições previstas nos incisos I, II e III do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5/7/2005, c/c artigo 133 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos termos das Leis nºs 8.443, de 6/10/1983, 15.014, de 15/1/2004, e 22.086, de 2/5/2016, das Leis Complementares nºs 64, de 25/3/2002, e 100, de 5/11/2007, da Deliberação da Mesa nº 2.420, de 3/6/2008, e das Resoluções nºs 5.086, de 31/8/1990, e 5.347, de 19/12/2011, assinou o seguinte ato:

aposentando, a pedido, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a partir de 23 de março de 2017, o servidor Caio Duilio de Oliveira Borelli, CPF nº 385.387.686/20, ocupante do cargo de Oficial de Execução das Atividades da Secretaria, padrão VL-66, classe especial, do Quadro de Pessoal desta Secretaria.

Nos termos do inciso VI do artigo 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, à vista do disposto no inciso I do § 1º do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, observada a Emenda Constitucional nº 70, de 29/3/2012, e as disposições contidas nas Leis nºs 15.014, de 15/1/2004, e 22.086, de 2/5/2016, na Lei Complementar nº 64, de 25/3/2002, nos artigos 105 e 106 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais, nas Resoluções nºs 5.086, de 31/8/1990, e 5.347, de 19/12/2011, e no Parecer nº 5.289, de 17/12/2012, da Procuradoria-Geral desta Secretaria, e nos termos do Laudo de Aposentadoria da Gerência-Geral de Saúde e Assistência, datado de 6/4/2017, assinou o seguinte ato:

aposentando, por invalidez, a partir de 7 de abril de 2017, com proventos integrais, o servidor Levi de Sales Filho, CPF nº 228.049.516-34, ocupante do cargo de Agente de Execução das Atividades da Secretaria, padrão VL-46, classe especial, do Quadro de Pessoal desta Secretaria.



ERRATAS

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.397/2015

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 1º/6/2017, na pág. 88, nas assinaturas, onde se lê:

“Tiago Ulisses, presidente – Cássio Soares, relator – Tito Torres – Ivair Nogueira.”, leia-se:

“Tiago Ulisses, presidente – Tito Torres, relator – Cássio Soares – Ivair Nogueira.”.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.391/2015

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 1º/6/2017, na pág. 98, no fecho, onde se lê:

“30 de maio de 2017”, leia-se:

“31 de maio de 2017”.